



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0537



ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.126

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MÉLO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.705
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fa-
zenda, Agricultura, Saúde Pública e Planejamento e Coordenação Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº
182/91 E CONCORRÊNCIA Nº 003/91
Da Secretaria de Estado de Educação

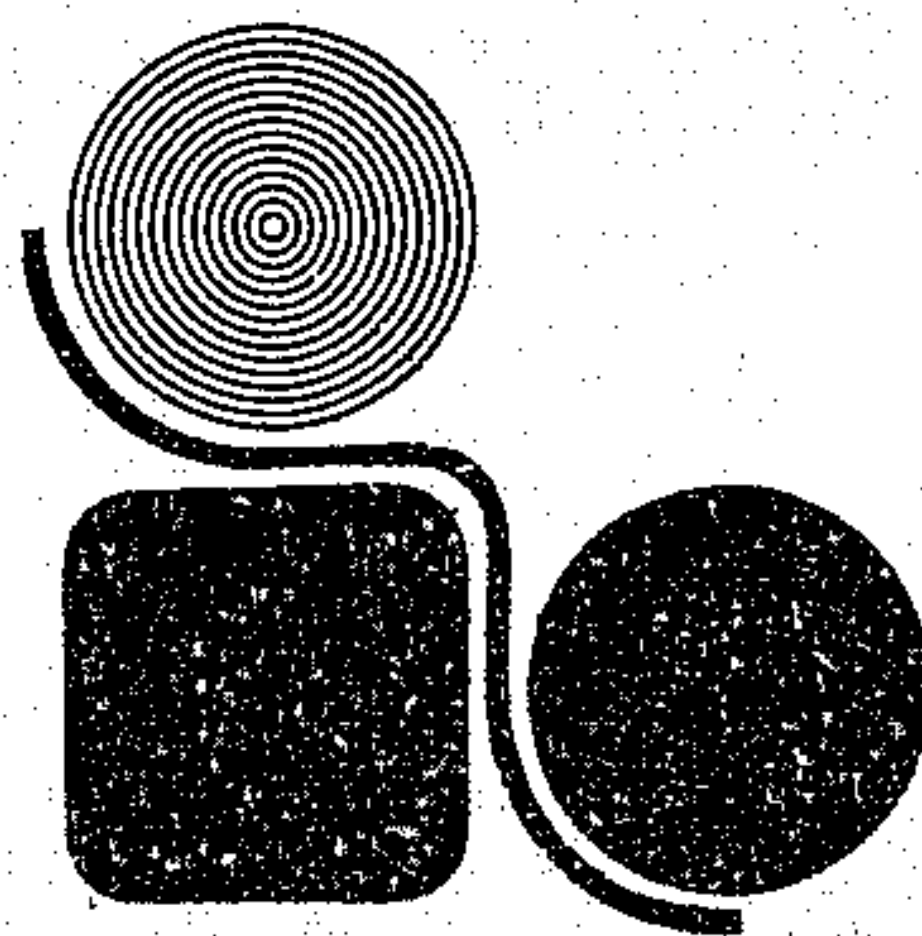
CANCELAMENTO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/91 - DISPÕE
SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO, SUA DIS-
PENSA OU INEXIBILIDADE
Da Consultoria Geral do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI Nº 5.705 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA A ABERTURA, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 4.706.063.877,00, EM FAVOR DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - abrir, no Orçamento de Investimentos das Empresas, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.706.063.877,00 (quatro bilhões, setecentos e seis milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, destinado a atender o programa de trabalho dessa Companhia, segundo a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00

23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará		
PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO FISCAL
10573165.043	Construção de Unidades Habitacionais no Estado	2.932.943.902
10583235.044	Implementação de Infra-Estrutura, Saneamento Básico e Equipamentos Comunitários.	1.773.119.975
TOTAL		4.706.063.877

- b) - suplementar o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de Cr\$ 4.706.063.877, (quatro bilhões, setecentos e seis milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), na forma abaixo discriminada, para atender a programação de trabalho acima referida.

28.000 : Encargos Gerais do Estado

28.101 : Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2810110080351.211	Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará.	Investições Financeiras	4260.00	11.301	4.706.063.877
TOTAL					4.706.063.877

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de arrecadação - Recursos do Tesouro Fiscal, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica a execução orçamentária dos recursos aqui referidos subordinada ao disposto no artigo 8º, inciso I, alínea "a" e artigo 10, alínea "c" da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARJA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

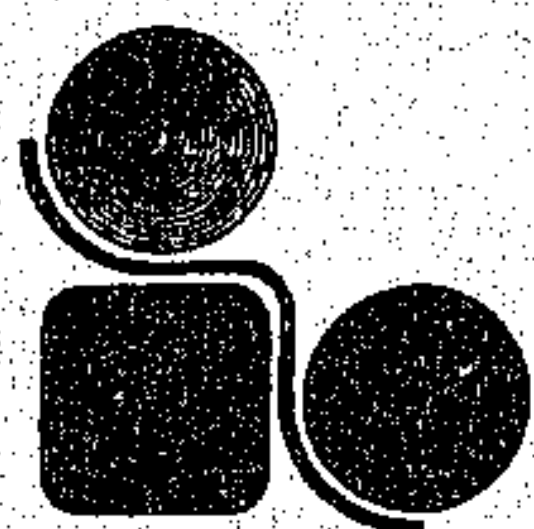
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	24.300,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)		
Publicações: Página com um centímetro	CR\$	13.250,00
Preço da Composição	CR\$	1.500,00
Preço por página	CR\$	2.703.000,00
Fotolito - centímetro	CR\$	550,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 571 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

REDUZ INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1990, combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o interstício para a promoção ao Posto Imediato de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, abaixo:

OFICIAL INTERMEDIÁRIO

Cap QOS.BM 10839 - PAULO CÉZAR PINTO DA SILVA TORRES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 572 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE OS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos pelo critério de antiguidade os oficiais abaixo descritos:

NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QOBM).

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM:

- 1º TEN QOBM ROBERTO DA SILVA FREITAS
- 1º TEN QOBM GONGISLEI GOMES GONÇALVES
- 1º TEN QOBM JOÃO HILBERTO DE SOUZA RIBEIRO
- 1º TEN QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS
- 1º TEN QOBM LUIZ CLÁUDIO SARMAHO DA COSTA
- 1º TEN QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUEI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 573 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO O OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido pelo critério de merecimento o Oficial abaixo discriminado.

NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS-MILITARES (QOSBM):

AO POSTO DE MAJOR QOSBM/Med.

CAPITÃO QOSBM/Med. PAULO CÉZAR PINTO DA SILVA TORRES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de dezembro de 1991, revogadas as

disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 0574... DE 26... DE dezembro... DE 1991.....

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 1º Trimestre de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V, da Constituição do Estado do Pará e na conformidade do § 2º do art. 77 da Lei nº 5.530, de 13.01.90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 1º Trimestre de 1992.

Art. 2º - Para fins de cobrança dos Serviços Públicos explicitados de Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, o valor será de CR\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 575, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.463.765,13, em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II, do artigo 1º da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.463.765,13 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	Investimentos	4120.00	11.101
				1.463.765,13
TOTAL				11.463.765,13

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.463.765,13 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	Pessoal	3112.03	11.101
				1.463.765,13
TOTAL				11.463.765,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1499 de 23 de dezembro de 1991.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 30.12.91, o prazo para Empenho, referente ao grupo de despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, nos seguintes elementos:

- 3111.01, 3112.01, 3113, 3131, 3251, 3252, 3253 e 3259.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1501 de 26 de dezembro de 1991.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 27.12.91, o prazo para Empenhos da Secretaria de Estado da Fazenda, referente a 03 (três) Empenhos, como discriminado:

PROJETO ATIVIDADE	COD.DESPESA	Nº EMPENHO	VALOR
17101.03080212.063	3132.00	104046	2.884.000,00
		104047	2.884.000,00
		104048	4.517.666,70
TOTAL			10.285.666,70

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

RESOLVEM:

I- Reduzir no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, referente ao grupo de despesa "Outros Custeios";

II- Com a redução acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
		91 ANO TRI 4º
DISPÊNDIOS	QUOTA TRIMESTRAL	
- Outros Custeios	114.623.078	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91; e considerando que o valor alterado terá cobertura de saldos de trimestres anteriores de Pessoal e Encargos Sociais da Unidade Orçamentária Companhia de Mineração do Pará.

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas de Capital";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda		Cr\$ 1,00
		91 ANO TRI 4º
PROJETO / ATIVIDADE	QUOTA TRIMESTRAL	
1.208 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Mineração do Pará	14.885.825	
- Outras Despesa de Capital	14.885.825	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0803, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 493.152.686,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado, referente ao grupo de despesa "Outros Custeios";

II- Com a alteração, acima o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado		Cr\$ 1,00
		91 ANO TRI 4º
DISPÊNDIOS	QUOTA TRIMESTRAL	
- Outros Custeios	493.152.686	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0804, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

RESOLVEM:

I- Reduzir no montante de Cr\$ 12.820.000,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 23.203 - Loteria do Estado do Pará, referente ao grupo de despesa "Transferências Correntes";

II- Com a redução, acima os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203 - Loteria do Estado do Pará		Cr\$ 1,00
		91 ANO TRI 4º
DISPÊNDIOS	QUOTA TRIMESTRAL	
- Transferências Correntes	14.716.705	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0806 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

R E S O L V E M:

I- Alterar no montante de Cr\$ 9.365.184.067,30 (NOVE BILHÕES, TREZENTOS E SESENTA CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 4º trimestre das Unidades Orcamentárias abaixo discriminadas, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais":

II- Com a alteração, acima o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

DISPÊNDIOS	91 ANO TRI 4º QUOTA TRIMESTRAL
- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	18.318.963,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4.004.602.513,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	773.310.043,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	321.151.533,00
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	257.532.164,00
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5.730.000,00
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	57.377.623,00
- FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	28.872.723,00
- FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	14.202.512,00
- SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	11.052.450,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	37.414.692,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	169.015.075,00
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	599.843.317,00
- INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	274.374.616,00
- FRIGORÍFICOS E MATADOURO DO PARÁ	8.746.245,00
- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	14.958.687,00
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ	51.059.819,00
- COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	45.487.467,00
- COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	75.856.838,00
- EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS	154.669.358,00
- FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	41.544.158,00
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	10.884.876,00
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	1.259.583,00
- HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	1.043.281,00
- HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	171.372.199,00
- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	114.163.323,00
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	55.204.189,00
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	1.005.444.325,00
- AUDITORIA MILITAR DO ESTADO	4.360.618,30
- GABINETE DO GOVERNADOR	133.046.899,00
- GABINETE DO VICE GOVERNADOR	47.287.295,00
- DEFENSORIA PÚBLICA	12.829.225,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	17.403.293,00
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	7.259.216,00
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	54.521.829,00
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
- 2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	104.287.212,00
- 2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - CIVIL	130.947.077,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	4.891.678,00
- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	3.254.024,00
- FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ	440.797.732,00
- COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	68.856.069,00
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	10.949.328,00

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0806 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

R E S O L V E M:

I- Alterar no montante de Cr\$ 598.878.633,89 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orcamentária: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Transferências Correntes", na atividade 2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público".

II- Com a alteração, acima o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda Cr\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	91 ANO TRI 4º QUOTA TRIMESTRAL
2.105 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
- Transferências Correntes 11.101	838.784.129,83

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0807 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/4º Trimestre 91;

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 611.510.785,00 (SEISCENTOS E ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orcamentária: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", da atividade 2.208 - Encargos com Obrigações Patronais - SEDUC;

II- Para seu atendimento, reduzir em Cr\$ 611.510.785,00 (SEISCENTOS E ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orcamentária: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, da atividade Amortização e Encargos de Financiamento, no grupo de despesa "Transferências de Capital";

III- Com a alteração, acima os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda Cr\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	91 ANO TRI 4º QUOTA TRIMESTRAL
2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento	
- Transferências de Capital	6.007.122.937
2.208 - Encargos com Obrigações Patronais - SEDUC	
- Pessoal e Encargos Sociais	2.007.463.030

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0808, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/49 Trimestre 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 49 trimestre da Unidade Orcamentária: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao grupo de despesa "Outros Custeios";

II- Com a alteração, acima o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.004

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, em Comissão, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da LICITAÇÃO Nº 24/91 - CONVITE, destinada à Contratação de Serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, para o exercício de 1992, neste T. R. E. do Pará.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 1991.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.987

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários TEREZINHA MARGARETH SABAT DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "A", JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para em COMISSÃO, sob a Presidência da primeira, procederem a TOMADA DE CONTAS do Setor de Material e o INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE DESTE Tribunal Regional Eleitoral, relativo ao exercício de 1991, bem como vistoriar e indicar os procedimentos referentes a destinação dos bens considerados obsoletos, acidentados e de onerosa recuperação, no prazo de 20 (VINTE) dias, que deverão desenvolver-se em 02 (DOIS) turnos (MANHÃ e TARDE), se houver necessidade, com a Supervisão da S.C.A., a partir de 02 de Dezembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 1991.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.991

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a tomar providências necessárias a realização de LICITAÇÕES que possibilitem a contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, para o exercício de 1992, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Programa 02.004.0013.0001 - Processamento de Causas; 3490.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

I - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE TELEIMPRESSOR - MO DELO TE - 315;

II - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1991.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.995

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, em COMISSÃO, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação nº 23/91 - CONVITE, referente à Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Teleimpressor - modelo TE - 315, para o exercício de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1991.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PROT. Nº 6.531 (41.171), de 05.11.1991

AUTOS DE: LICITAÇÃO-CONVITE Nº 20/91

ORIGEM: ATO Nº 6.950, de 04.11.91

RELATORA: Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, que possibilite a contratação dos serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos do Setor de Informática deste Tribunal.

A Comissão de Licitação, em relatório, às fls. 68 declara vencedora a Firma SOLUÇÃO INFORMÁTICA LTDA.

Com vistas dos autos a Dr.ª Auditora, em seu parecer, manifesta-se pela homologação da decisão da Comissão alertando para o fato constante do item 9 da proposta da firma vencedora.

Diante do exposto, homologo as conclusões da Comissão de Licitação, nos termos do parecer da Auditoria Interna, para que produza os efeitos de direito, determinando a adjudicação dos serviços à Firma SOLUÇÃO INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se.

Belém, 13 de dezembro de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PROT. Nº 7034 (41-223), de 02.12.91

AUTOS DE: LICITAÇÃO-CONVITE Nº 23/91

ORIGEM: REPRESENTAÇÃO Nº 23/91-D.G./TRE-Pa.

ATO Nº 6.995/91

RELATORA: Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, que possibilite a contratação dos serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Teleimpressor - Modelo TE-315, deste Tribunal.

A Comissão de Licitação, em relatório, às fls. 17 declara vencedora a Firma BRASTEC - Comércio e Serviços Ltda.

Com vistas dos autos a Dr.ª Auditora, em seu parecer, manifesta-se pela homologação da decisão da Comissão, visto terem sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Diante do exposto, homologo as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito, determinando a adjudicação dos serviços à Firma BRASTEC-Comércio e Serviços Ltda.

Publique-se.

Belém, 19 de dezembro de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

Cr\$

91 ANO TRI 49

DISPÊNDIOS

QUOTA TRIMESTRAL

- Outros Custeios

1.387.920.972,71

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 07, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES, FIRMADO EM 28.12.90, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONPAREL - CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES, instalados no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua PRESIDENTE, a Exm.ª Sr.ª Des.ª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, brasileira, Magistrada, casada, C.P.F. nº 098.546.652-91, e de outro lado a Empresa CONPAREL - CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA., com sede nesta cidade a Avenida Conselheiro Furtado nº 1.663, sala 1.002, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.026.083/0001-01, ora denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Comercial, Dr. PETRONÍLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, C.P.F. nº 042.217.102-68, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

1ª - Fica o valor do Contrato reajustado de acordo com a Taxa Referencial dos meses:
Julho (T.R.: 10,40).....Cr\$ 312.068,86
Agosto (T.R.: 11,95).....Cr\$ 349.361,08
Setembro (T.R.: 16,78).....Cr\$ 407.983,86
Outubro (T.R.: 32,50).....Cr\$ 540.578,61
Novembro (T.R.: 32,50).....Cr\$ 716.266,70
Dezembro (T.R.: 32,50).....Cr\$ 949.053,37

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Aditado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em 04 (QUATRO) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 18 de Dezembro de 1991

(a) Des.ª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente do T.R.E do Pará - CONTRATANTE

(a) Dr. PETRONÍLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Diretor Comercial da CONPAREL - Conservadora Paraense de Elevadores Ltda. - CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

(a) Carmem T. Fernandes

(a) Neide Gomes da Cunha Silva.

RESOLUÇÃO Nº 901

Processo nº 1040/91

Autos de: Consulta

Consultante: José Ricardo de Abreu Sarquís
Assunto: Saber da possibilidade de um atual Vereador, filho legítimo de Prefeito, candidatar-se a Prefeito nas próximas eleições de 03.10.92.

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Não se conhece de Consulta quando o consulente não tem legitimidade para fazê-la.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, acompanhando o parecer do digno representante do Órgão Ministerial, não conhecer da consulta por ilegitimidade do consulente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1991.

aa) Clímenie Pontes-Presidente, Juizes Paes Lourinho-Relator, José Alberto Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.387

Protc.º 5619(41-81), de 16.09.91

Processo nº 858/91

Autos de: HABEAS-CORPUS

IMPETRANTES: João Afonso Tavares e Raimundo de Deus Trancoso, por seu procurador, Dr. TELMO LIMA MARINHO. AUTORIDADE COATORA: Dr. Altemar da Silva Paes, Juiz Eleitoral da 14ª Zona-Vizeu.

ORIGEM: Requerimento de 16.09.91, dos impetrantes.

Relator: Juiz José Alberto Soares Maia.

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, indeferir o pedido de Habeas-Corpus, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de novembro de 1991.

aa) Des.ª Clímenie Pontes-Presidente, Juizes José Alberto Maia-Relator, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

Acórdão nº 12.397

Processo nº 840/91

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL, Seção do Pará.

RELATOR: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO

EMENTA: Partido Político. Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se refere, satisfetos que foram os requisitos da legislação que rege a espécie.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1991.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará.

DIRETÓRIO: Alacid da Silva Nunes, Aloysio da Costa Chaves, Nilson Celio Guedes Sampaio, Emilio Dias Ramos, Carlos Ailton C. de Matos, Francisco Alberto Rocha, Antonio Edilson Silva Castro, Laurencio Miranda da Rocha, João Batista Cavalcante, Amaury Bernal de Almeida, Flordinda Dias Ricker, Mario Freitas, Ivan Muniz de Carvalho, Alberto Mello e Silva, Paulo Virgolino Dias, Arlete Guimarães, Mario Sampaio, Aziz Mutran, Celina Melo, Eder Mauro C. Braga, Raimundo Wilson Nascimento, Maria do Socorro P. de Andrade, Ronaldo Andres Aguilera, Paulo Sergio Goncalves da Costa, Ricardo Luiz M. Neno, Rosimar Miranda Teixeira, Roberto Farid Elias Massoud, Mario Alberto Coimbra Sampaio, Beatriz de Almeida Marques, Helena Evelin Pereira, Santino Moura Pantoja, Orlando Santos de Alencar, Filomeno Melo, Osvaldo Cardoso Frazão, Daniel Lourenço da Silva, Aurino de Oliveira Bonifacio, Pedro Couto Vilar, Luiz Fernando C. Saraiva, Gizele Cruz Cunha, Regina Celina M. Neno, Rose Liane Neno Marques, Rogério Luiz M. Neno, Paulo Cesar C. de Melo, Filomeno Paulo Junior Silva Cristina Leitão, Angelo Oliva, Francisco Angelo Rodrigues, Adamor Pereira de Deus, Manoel Vicente O. Mota, Alberto Gondim Hermes, Alípio Martins, Silvio Richer, Arnaldo Meira, Altair Trindade Ferreira, Renato Meireles Moura, Antonio de Oliveira Santos, Alberto Martins de Andrade, Bruno Soares de Freitas, Celina Cunha e Silva, Francisca Silva Pinheiro, Guilherme Coelho Ferreira, Iraní Souza, Izamar Silva de Almeida, Jaime de Amorim Vasques, José de Jesus Contento, Lindalva da Silva Ferreira, Mario Soares Monteiro, Oscarina Lima Dourado, Pedro Paulo da Silva, Raimundo Teixeira Lima, Rafael Lobato Silva.

SUPLENTE: Benedito Farias de Oliveira, Ronald de Andrade, Gedilson Rodrigues, Raimundo Brandão, Manoel Gaia de Farias, Hamilton Ramos Correa, Valentim Aquino, Luiz Gonzaga Cardoso, Joaquim da Silva Rodrigues, Juracy Marques Tavares, Gilberto de Nazaré C. Amaral, Djalma Moreira, Nilson Oliveira, Fernando Lobato dos Santos, Felisberto Justiniano Diniz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Alacid da Silva Nunes e Nilson Celio Guedes Sampaio.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Laurencio Miranda da Rocha e Amaury Bernal de Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Alacid da Silva Nunes
1º Vice-Presidente : Nilson Celio Guedes Sampaio
2º Vice-Presidente : Carlos Ailton C. de Matos
Secretário-Geral : Antonio Edilson Silva Castro
Secretário : Alberto Mello e Silva
Tesoreroiro : Francisco Alberto Rocha
Vogais : Laurencio Miranda da Rocha
João Batista Cavalcante
Suplentes : Amaury Bernal de Almeida
Mario Sampaio
Ivan Muniz de Carvalho
Mario Freitas.

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 131/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adriana Nélia do Nascimento Marinho 281102913/33
- Ana Celia Fernandes Monteiro 281080913/41
- Ana Maria dos Santos Pereira 281100613/41
- Andrea do Socorro de Souza Moraes 281106813/41
- Artur Paulo dos Santos Matos 281084613/92
- Cilas Nazareno Ramos de Matos 281108613/25
- Claudia Damasceno Costa 281119413/09
- Clea Silva Almeida 281118513/09
- Crasso Luiz da Assunção 281101513/33
- Daniele Sousa do Nascimento 281118813/50
- Dayse Oliveira de Alencar 281102613/92
- Denise FONSECA do Vale 281082813/09
- Domingas Praxedes da Miranda 281079313/41

- Dulcinea Bronil dos Santos 281080213/76
- Eledilson Fernando da Costa 267942813/41
- Elianny Maciel da Silva 281117913/68
- Elias Andrade Carvalho 281108313/84
- Emerson dos Santos Assunção 281118213/68
- Euclides Pereira Alves Junior 281081713/50
- Fabricia Helena Ferreira da Silva 281085113/50
- Francisco Pereira de Sousa 281108013/33
- Hernandes Serra Sena 267942513/09
- Jair Correa Chaves 281100913/92
- Jair Gonçalves 281082013/50
- Janeth Silva Ramos 281117313/76
- João Bosco da Costa Filho 281082513/68
- João Paulo Portilho da Silva 281119113/50
- João Silva de Lima 281100013/50
- Joel de Souza Almeida 281080313/50
- José Eduardo Saldanha Cortinhas 281080613/09
- José Matos Pantoja 281117613/17
- José Roberto da Silva Correa 281080013/09
- José Roberto Sousa Nascimento 281117113/09
- José Silva Brito 281081513/92
- Josiane Garcia de Jesus 281085213/33
- Josimar da Silva Rodrigues 267942213/50
- Junior Luiz Barata de Oliveira 281100313/09
- Liana Pereira dos Anjos 281102413/25
- Lucilene Tavares Farias 281106613/84
- Luiz Augusto Rodrigues Santos 281101213/92
- Luiz Gonzaga Silva 281102713/76
- Marcia Regina Borges dos Santos 281080813/68
- Marcio Miranda de Alencar 281083113/09
- Maria Elenilza Ferreira Bento 281102313/41
- Marilena Pinho Amorim 281079013/09
- Max da Costa Cruz 281107413/92
- Monica Regina Vaz Neves 281081813/33
- Natalina de Jesus Farias da Silva 281081413/09
- Nilcirene da Conceição Neves 281084913/33
- Oneide Rodrigues Dias 281083713/09
- Palmira Raposo Dias 281083413/50
- Pedro Batista de Almeida 281101813/84
- Rafael Oliveira de Souza 281081113/68
- Raimundo José Tavares Barbosa 281107113/41
- Raimundo Nonato Gomes Baena 281084313/41
- Reginaldo Dias do Mar 281107713/33
- Rejane Damiana dos Santos Bordoalo 287939413/68
- Selma Cristina Campos 281079613/92
- Silda Maria Mesquita da Cunha 281102113/84
- Simone das Chagas Nascimento 281085513/84
- Valdenir Cunha da Silva 281101113/09
- Vanessa Chimiti 267939713/09
- Vanildon Mendonça Dias 281079713/76
- Vergileia Diogo dos Santos 281055913/17
- Veruza de Nazaré Silva Araújo 281055013/50
- Waldinei Beckman Sousa 281092713/92
- Wander Mesquita da Silva 281095013/33
- Wanderlei Alves Teixeira 267940013/41
- Wanderson Pantoja Poncadilha 281057613/17
- Werbet da Silva 281080513/17
- William Castro da Silva 281063913/33
- Yolanda Diniz da Silva 281086013/41

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Maria Helena d'Almeida Ferreira*, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena d'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 132/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

- Alcanira Alves do Nascimento
- Atcelino do Carmo Pantoja de Araújo
- Benedita Rodrigues Ferreira
- Daniel Pereira Messias
- Francisca das Chagas Araújo Silva
- Iris de Nazaré Santos da Silva
- João Batista Moraes Araújo
- Juranici Borges Azevedo
- Leila Maria Serejo Fonseca
- Lucivaldo Antonio da Silva Marques
- Maria Benedita Evangelista Palheta
- Maria de Jesus Lopes da Costa
- Nemesio Ferreira Vilhena
- Neusa Alves de Melo
- Nilcolia Maria da Silva David
- Raimundo dos Santos
- Rita dos Santos Soares
- Ruth Helena Costa Barros
- Ruy Guilherme Dias de Souza
- Valdeci Costa Galvão

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal.

zo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, OLYNTHO TOSCANO, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena d'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G.Reg.39.181)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 198/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém ... etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram inscrições deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Agostino da Luz Trindade Filho
02 - Alessandra Fernandes de Pontes
03 - Alex Maciel de Matos Pantoja
04 - Alex Rodrigues dos Santos
05 - Barbara Trindade Albernaz
06 - Carlos Daniel Pereira Souza
07 - Celso Alexandre Costa de Assis
08 - Clairson Augusto Brito Barreiro
09 - Claudionor Amaral da Silva
10 - Cleber Rodrigues Conceição
11 - Damates Leite Silva
12 - Edna de Fatima Costa Rodrigues
13 - Eliete Palmeira de Souza
14 - Ely Gomes da Cruz
15 - Erenilce Moreira dos Santos
16 - Fabio Argento Camargo Filho
17 - Francinete Santana de Sá
18 - Gesileia Correa de Lima
19 - Hilton Paulo de Sousa Dias
20 - Hugo Alves Pinheiro
21 - Izabel de Nazare Silva Cardoso
22 - Janaia Matos Pinto
23 - Jenival Oliveira Araújo
24 - João Carlos Correa Trindade
25 - João Carlos dos Santos Araújo
26 - João Conceição Silva
27 - Jose Aphonso Rodrigues Silva
28 - Jose Roberto Azevedo do Amaral
29 - Keyle Suely Amaral de Melo
30 - Laudiclea de Jesus da Silva
31 - Leno do Socorro Rodrigues Nery
32 - Leoncio da Silva Donza
33 - Lillian Karla de Oliveira Resque
34 - Luciana Cordeiro Coslho
35 - Luiz Andre de Souza Santos
36 - Luiz Carlos dos Santos
37 - Luiz Mario dos Santos Cunha Junior
38 - Manoel Cardoso dos Santos
39 - Marcelo Jose Pereira Carvalho
40 - Marco Antonio Veiga Carneiro
41 - Marcos Tatsumor Cavalcante Kuroki
42 - Maria de Nasare Viegas Pureza
43 - Maria do Perpetuo Socorro Alves Arruda
44 - Maria Jose Sousa do Rosario
45 - Maria Paula Martins
46 - Maria Rosangela Trindade da Costa
47 - Maria Rosely da Costa
48 - Maria Zana Trindade Duarte
49 - Mauro Kleber da Silva Braga
50 - Nadson Giovenazzi Velasco Barbosa
51 - Naiade Conceição de Souza Oliveira
52 - Natascha Magalhães Cosenza
53 - Nazare Trindade da Silva
54 - Nereu do Socorro Tavares de Matos
55 - Odineia Alves Nogueira
56 - Orivaldo Fagundes de Souza
57 - Pablo Morgado Mendonça
58 - Patricia Martins Miranda
59 - Paulo Roberto Reis Alves
60 - Raimundo da Conceição Dias Junior
61 - Raimundo Lima Cardoso
62 - Raimundo Nonato da Silva Pacheco
63 - Ranulfo Pedro dos Santos Pinto
64 - Regina Nazare Pinho da Silva
65 - Rodrigo Nonato Paes de Lima
66 - Rosa Claudia Figueiredo Ferreira
67 - Rosangela da Cunha Nunes
68 - Rosangela Moura Barbosa
69 - Ruth Helena Fernandes dos Santos
70 - Silas Smith Aires Pantoja
71 - Silvana da Anunciação Neves
72 - Suzana Paula Oliveira Azancot
73 - Suzi-Lea Carvalho Neves
74 - Tatiana Tatiwa Ferreira
75 - Tetsuaki Yamada
76 - Valdenice Santos do Espirito Santo
77 - Veronica Reis da Silva Coetro
78 - Waldirene de Sousa Santos

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu (Olyntho Toscano) Escrivão, datilografado e subscrevi.

Paulo Sergio Frota e Silva
PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.126

BELEM - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2970 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 1161 de 27.05.91, que suspendeu a servidora IOLANDA XERES PARENTE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1648 DE 16 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, TEREZINHA GRACILIANO DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2467 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 2º, § 1º da Lei nº 5378/87 e art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, CÉLIA MARIA JOSÉ SANTOS BARROS, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2456 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, PHILENA IZABEL COSTA DE JESUS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Deodoro de Mendonça".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.122 de 20.12.91.

RESUMO DE PORTARIAS

SUSPENSÃO

Port. nº 704 de 13.12.91-Susp. por infringência ao art. 174, item II da Lei nº 749/53, de 24.12.53, por 05 (cinco) dias, per. 23. a 27.12.91, ROBERTO CARLOS FURTADO DE PINA, mat. nº 0003948-015, motorista.

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 708 de 19.12.91-Conc. a MARILENE PANTOJA BOGÉA, mat. nº 0001252-010, Professor Horista 45 (quarenta e cinco) dias, per. 14.11 a 23.12.91. Laudo nº 6550.
Port. nº 707 de 19.12.91-Conc. a ERNANI FERREIRA DA COSTA, mat. nº 0133060-028, Serviços Prestados, 45 (quarenta e cinco) dias, per. 19.11 a 31.12.91. Laudo nº 6429.
Port. nº 706 de 19.12.91-Conc. a CIRENE NUNES MOURA, mat. nº 0000264-017, Agente de Portaria, 17 (dezesseis) dias, per. 04.11 a 20.11.91. Laudo nº 6189.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 705 de 19.12.91-Desig. MARIA JOSÉ MAUÉS OHASHI, mat. nº 3253389-025, Cargo Comissão de Assessor, GEP-DAS-012.2, para resp. pelo GEP-DAS-012.3, per. 18.12 a 27.12.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e SHARP Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contrato de Manutenção de Equipamentos SHARP.

VALOR: Cr\$231.613,00 (DUZENTOS E TRINTA E HUM MIL, SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado de 20.12.91 a 19.12.92.

DATA DA ASSINATURA: 20.12.91

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU, RUBEM RIBEIRO VALOIS e MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA pela SHARP.

TESTEMUNHAS: Vera Lúcia Vasconcelos da Costa e Andréa O. Fernandez.

(G. Reg. nº 39316)

PORTARIA Nº 0233 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor MAURO NAZARENO FORTES MAGALHÃES, odontólogo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta Seju, a contar de 16.12.91 a 10.03.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 de dezembro de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0234 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial à servidora ANA MARIA CARDOSO SOARES, Agente Administrativo, desta Seju, a contar de 16.12.91 a 10.03.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 de dezembro de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0235 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO, Agente Prisional lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta Seju, a contar de 26.12.91 a 24.03.1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 de dezembro de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ISMAEL DA COSTA DIAS, Professor de 1º Grau, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta Seju, da função de Assistente do Diretor da Penitenciária GOV. "Fernando Guilhon", a partir de 01 de agosto de 1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de dezembro de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 39316)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - DEZEMBRO/91.

DESIGNAR

Port. 3904/13.12.91 - Designar, IVANIRA SIMÃO, Técnico de Contabilidade, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 10º CRS, no período de 13.11.91 a 30.11.91 em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Seleção e Recrutamento de Agentes Comunitário de Saúde do Estado do Pará.

Port. 3907/13.12.91 - Designar, MARIA ISABEL LUCENA DA COSTA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Saúde Mental/DAE no período de 02 a 31.12.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3915/17.12.91 - Designar, KUNICE FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Saúde, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/Goiãesnia no período de 01 a 30.12.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3916/17.12.91 - Designar, ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, Enfermeiro, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.III/Concórdia do Pará no período de 05.11.91 a 04.03.92 em substituição ao titular que se encontra de licença repouso.

Port. 3917/17.12.91 - Designar, MARIO MONTEIRO DO CARMO, Datilógrafo, para responder pela Secretaria FG-3, do 4º CRS, no período de 30.10.91 a 27.01.92 em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

Port. 3918/17.12.91 - Designar, EDER SANTIAGO DO CARMO, Médico Veterinário, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 8º CRS, no período de 15.10 a 08.11.91 em substituição ao titular que se encontra de licença Saúde.

Port. 3919/17.12.91 - Designar, ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA, Geólogo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Toxicologia Ambiental/DMA no período de 01 a 30.11.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3920/17.12.91 - Designar, MARIA DE NAZARÉ ABRÃO REZENDE, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Terra Firme no período de 09.12.91 a 07.01.92 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TRANSFERIR

Port. 3884/09.12.91 - Transferir, a pedido a partir de 16.01.92, DILZA MARIA TAVARES MARINHO, Enfermeira, do 9º CRS para 1º CRS, com 40hs. semanais.

Port. 3607/14.10.91 - Transferir, a pedido a partir de 01.11.91, AMARILDO DA FONSECA MACEDO, Odontólogo, da UBS.IV/Ponta de Pedras para 7º CRS com 40hs. semanais.

Port. 3912/17.12.91 - Transferir, a pedido a partir de 02.01.92, CARLOS ALBERTO CORREIA GALVÃO, Agente de Portaria, da UBS.IV/Curupá para a UBS.IV/São Miguel do Guamã com 40hs. semanais.

REGULARIZAR

Port. 3913/17.12.91 - Regularizar, a situação funcional da servidora DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA, Auxiliar de Saúde, transferindo-a da Unidade de Reabilitação Psico-Social para Hospital de Clínicas Gaspar Viana a partir de 01.04.91, com 40hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26/12/91.

ROSANGELA ROCHA PIRES

Diretora da DCCS/DRH.

(Fat. nº 10.005907, Reg. nº 10.005907, Dia: 27/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1694/91-GS, e instalada na sala B-31, comunica aos participantes da Licitação, na modalidade Convite nº 183/91-CEL/SEDUC, destinada a execução de serviços de reforma da E.E. Celina Anglada, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma J.W. Engenharia Ltda.

Belém, 23 de dezembro de 1991.

a) Ilegível

a) Comissão

PROCESSO Nº 029972/91

CONVITE Nº 182/91 CEL/SEDUC

AVISO

Comunicamos aos interessados que o convite 182/91, foi considerado deserto por não acudirem os interessados.

Belém, 26 de dezembro de 1991

MARIA RUTH DE MORAES

Coordenadora C.P.L.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/91 CEL/SEDUC

AVISO

Comunicamos que fica designado para o dia 27 de dezembro de 1991, às 10:00 horas, na sala de Reunião do Gabinete do Secretário a audiência de Abertura das Propostas relativa a CONCORRÊNCIA Nº 003/91.

REYNALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO

Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.005909, Reg. nº 10.005909, Dia: 27/12/91)

DISTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 27/91

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, C.C. Nº 05054937/0001-63 nesta cidade, representada por seu Titular Prof.ª ROMERO XIMENES PONTE, Secretário de Estado de Educação, resolve extinguir o Convênio Nº 27/91 firmado entre a SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, com fundamento no art. 60, XIII C/c o art. 41 II, da Lei Nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987, por razões de interesse público, cujo objetivo seria a recuperação da E.E. "PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA", naquele município.

Desde já, ficam extintas todas as demais cláusulas do Convênio em referência.

Belém, 19 de dezembro de 1991.

PROF.ª ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO Nº 69/91- SEDUC

PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, para reforma das Escolas Estaduais "Dr. Maroja Neto" Prof.ª Hildeberto Reis" Adélia Sodré "

VALOR: CR\$ 81.041.745,85 (Oitenta e um milhão, quarenta e hum mil, Setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos.

RECURSOS: SE/GE-91/FNDE(11203).Meta:01.Ação:01.Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

VIGÊNCIAS: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 10/02/1992.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/91.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/ MARÇAL DE JESUS SOARES PA-LHETA-Representante.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 58/91 SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA CONSTRUTORA MAURITI LTDA.

OBJETO: Para ocorrer com despesas com os serviços complementares na E.E. OSVALDO BRITO DE FARIAS, no município de São Caetano de Odivelas.

VALOR: CR\$ 2.639.150,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros).

RECURSOS: SE/GE-FNDE(11203).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.033.3132.00.Outros serviços e encargos.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações pactuadas no contrato de Empreitada Global Nº 58, 91- SEDUC.

ASSINANTES: Pela SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.

Pela Firma/ WILSON ALVES FERREIRA-Titular.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Rosilene Sarmento de Oliveira:

CONVÊNIO Nº 66/91- SEDUC

PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Marabá, para atender a execução dos serviços de recuperação das Escolas: "IDA VALMONT" GASPAR VIANA, NAZARÉ BARBOSA, ACY DE JESUS BARROS, SÃO FÉLIX, SILVINO SANTOS, PLÍNIO PINHEIRO, CASA DA SEDUC, HELOISA DE SAUZA CASTRO, LIBERDADE.

VALOR: CR\$ 43.270.186,00 (Quarenta e três milhões, duzentos e setenta mil, cento e oitenta e seis cruzeiros).

RECURSOS: SE/GE-91/FNDE(11203).Meta:Ação:01.Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00-Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: O Presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 10 de fevereiro de 1992.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 1991

ASSINANTES: Pela SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

Pela PREFEITURA/ NAGIB MUTRAN NETO-Prefeito

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA.

CONVÊNIO Nº 67/91- SEDUC.

PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Prefeitura, para recuperação das Escolas E.E. LAURO SODRÉ, E.E. ROSILDA FERREIRA, E.E. ESMERENTINA DE SOUZA, E.E. ODILIA CORRÊA FARIAS, Conforme relação de serviços a executar e planilha orçamentária.

VALOR: CR\$ 117.993.663,66 (cento e dezessete milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e seis centavos.

RECURSOS: SE/GE-91/FNDE(11203).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.033.3132-Outros serviços e encargos.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 10/2/92.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 1991.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/CÉLIO JOÃO LEITE BARROS -- Prefeito.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO Nº 68/91- SEDUC

PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Prefeitura de PRAINHA para recuperação de E.E. de 1º e 2º graus PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA" no município de prainha.

VALOR: CR\$ 35.040.500,00 (trinta e cinco milhões, quarenta mil e quinhentos cruzeiros).

RECURSOS: SE/GE-91/FNDE(11203).Meta:01.Ação:01.Códigos 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 10 de fevereiro de 1992.

DATA DA ASSINATURA: 19 /12/1991

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE- SECRETÁRIO DA ESTADO DE EDUCAÇÃO;
PELA PREFEITURA/ ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE- REPRESENTADA.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA;

(Fat. nº 10.005888, Reg. nº 10.005888, Dia: 27/12/91)

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 155/91

O Subsecretário de Estado de Educação, divulga para conhecimento dos interessados, que anulou, com fundamento no artigo 30 parágrafo primeiro da Lei nº 5.416/87, o convite em epígrafe, referente à aquisição de material permanente.

Belém 26 /12 /91

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(Fat. nº 10.005910, Reg. nº 10.005910, Dia: 27/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 360/91 de 26.12.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº02110/91

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA NORONHA, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, por Cinco (5) dias com base nas alíneas "a" "e" e "h" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) a partir de 19.12.91 DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de dezembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 361/91 de 26.12.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº02110/91

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor ARNALDO LIMA PAIVA, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, por Cinco (5) dias com base nas alíneas "a" e "e" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) a partir de 19.12.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de dezembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.005891, Reg. nº 10.005891, Dia: 27/12/91)

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

COMODATÁRIA: PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO - DIOCESE DE BACABAL/Ma

OBJETO DO CONTRATO: O Empréstimo gratuito à COMODATÁRIA de um conjunto de mecanização agrícola

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 1991

ASSINATURAS:

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura - SAGRI

Padre JACINTO FURTADO DE BRITO SOBRINHO

Pároco da Paróquia de São Benedito-Diocese de Bacabal-Ma.

(Fat. nº 10.005892, Reg. nº 10.005892, Dia: 27/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Consultoria Jurídica

CANCELAMENTO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 007/91, cujo objetivo é a contratação de firma especializada em serviços de vigilância.

RESOLVE: Cancelar a referida Tomada por conveniência administrativa.

Belém, 26 de dezembro de 1991

A Comissão.

(Fat. nº 10.005899, Reg. nº 10.005899, Dia: 27/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ELETRONORTE-Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna-público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral S/N- Setor de Suprimentos - Área de Aquisição - Bloco E Altos - Belém-Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 14.01.92.

TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS.AQ-0632/91 - Locação de veículos leves tipo kombi standart, com motorista e combustível, por um período de 8 (oito) meses em Vila do Conde-Bacarena-Pará.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 16.01.92 às 15:00 hs, no seguinte endereço: Av. Perimetral s/n - bloco E altos Belém-Pará. É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na Eletronte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado telefones (091) 224.5822 e 224.5823, a partir de 26.12.91.

(Fat. nº 10.005882, Reg. nº 10.005882, Dias: 27, 30/12/91 e 02/01/92)

SINDICATO DOS OFICIAIS DE NAUTICA, E PRATICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos todos associados quites da entidade para participarem da Assembleia Geral que realizaremos no dia 02 de janeiro de 1992, em nossa sede, em primeira convocação às 17,00 horas em 1ª convocação, com número legal e às 17,30 horas em 2ª e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação, discussão e votação da proposta da diretoria para reforma geral dos estatutos da entidade.

OBS. A votação será por escrutínio secreto.

Belém, 27 de dezembro de 1991

Confúcio Mima Ribeiro
Presidente

(Fat. nº 10.005906, Reg. nº 10.005906, Dia: 27/12/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: I - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
II - FIRMA AGRIMEC- Agricultura Mecanizada S.A.

OBJETO: A contratada se obriga a colocar a disposição e sob administração direta da Contratante, prestação de serviços com locação dos equipamentos rodoviários e mão-de-obra especializada para utilização nos Conjuntos P.A.A.R., Rural Urbano e demais áreas de invasão nos Municípios de Belém e Ananindeua.

VALOR: Cr\$-127.073.869,55

PRazo: 30 (trinta) dias corridos

DATA DA ASSINATURA: 12/12/91

ASSINADO POR:

P/CONAB: JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS

PAULO CASTRO DE PINHO

P/CONSTRUTORA: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

TESTEMUNHAS: SANDRA NAZARÉ CHAGAS BANDEIRA

MARIA DE FÁTIMA GOMES PINA

(Fat. nº 10.005884, Reg. nº 10.005884, Dia: 27/12/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/91 - COSANPA.

PARTES: COSANPA X LEME ENGENHARIA S/A; OBJETO: Prorogação do prazo contratual e da cláusula sétima alínea "b" do contrato original.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/91- COSANPA.

PARTES: COSANPA X ROGER SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Alteração na cláusula Segunda, Terceira e Quinta do contrato original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/91-COSANPA

PARTES: COSANPA X PEPI LIMINOTÉCNICA LTDA; OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos destinados a Be

1.ºm; VALOR: CR\$3.387.000,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F. LEGAL: CC 197/91; F. RECURSO: Próprios da COSANPA (Manutenção).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/91-COSANPA
PARTES: GRANDES MARCAS SANEAMENTO IMPORTADORA LTDA;
OBJETO: Fornecimento de 05 toneladas de hipoclorito de cálcio; VALOR: CR\$10.525.000,00; VIGÊNCIA: 03 dias; F. LEGAL: CC 198/91; F. RECURSO: Próprios da COSANPA (Manutenção).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/91-COSANPA
PARTES: COSANPA X PORTUENSE FERRAGENS S/A; OBJETO: Fornecimento de 05 quadros de comando destinados a Vila de Muradã-Pa; VALOR: CR\$10.255.000,00; VIGÊNCIA: Imediato; F. LEGAL: CC 178/91; F. RECURSO: Governo do Estado (Aumento de capital).

Belém, 26 de dezembro de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.005911, Reg. nº 10.005911, Dia: 27/12/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 2396 de 11.12.91- Designar ROSA MARIA SILVA DE LIMA, LUCRECIA MAHEU FILIZOLA TANCREDO DE CAMPOS, NOEMI MARLICE A. MONTEIRO, JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e JOSÉ GARCIA COSTA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de levantamento de Bens e Imóveis das diversas Unidades deste Órgão (Edifício - Sede). A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2400 de 12.12.91- Conceder a LUCIMAR DO SOCORRO PEREIRA BOTELO, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.12. a 31.12.91, devendo retornar dia 01.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2401 de 12.12.91- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
01-ALCIR ANTONIO CORTOLANO LIMA-	02.12. a 31.12.91	05.06.90 a 04.06.91
02-ALDEMAR ANTONIO A. BARRA	06.01. a 04.02.92	05.06.90 a 04.06.91
03-JADIEL QUEIROZ DE FIGUEIREDO-	20.01. a 18.02.92	05.06.90 a 04.06.91
04-ELTANA DO SOCORRO SOUZA	06.01. a 04.02.92	05.06.90 a 04.06.91
05-LUCIA PAMPONET PINTO	06.01. a 04.02.92	21.11.90 a 20.11.91
06-MARIA DE NAZARE ARTINS P. BARROS	9.01. a 07.02.92	01.08.90 a 31.07.91

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2402 de 12.12.91- Conceder a LEA DA SILVA GONÇALVES, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.12. a 31.12.91, devendo retornar ao serviço no dia 01.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2403 de 12.12.91- Conceder, Prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO
01-ANA CELIA MODESTO LOPES	23.11.91 a 05.12.91
02-MARIA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA	06.11.91 a 05.12.91
03-SULAMITA NAZARETH CARACIOLLO ROCHA	14.11.91 a 20.11.91

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.11.91.

PORTARIA Nº 2404 de 12.12.91- Conceder a LUCIDEA DA SILVA MARTINS, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.12. a 31.12.91, devendo retornar ao serviço no dia 01.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2405 de 12.12.91- Conceder a ELTANY ARRATIS MONTEIRO, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 02.12. a 31.12.91, devendo retornar ao serviço no dia 01.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2407 de 12.12.91- Conceder MARIA LUIZA PIMENTEL LEÃO, 16(dezeses) dias de Licença para acompanhar pessoa da família, doente, conforme laudo Médico nº 5.765, no período de 17.10. a 01.11.91, devendo retornar ao serviço no dia 02.11.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.91.

PORTARIA Nº 2408 de 12.12.91- Conceder a SANDRA SUELY COSTA NUNES, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 15.11.91 a 13.03.92, devendo retornar no dia 14.03.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.11.91.

PORTARIA Nº 2406 de 12.12.91- Conceder aos funcionários abaixo relacionados Licença para Tratamento de Saúde.

NOME	PERÍODO DE GOZO
01-ANA CELIA MODESTO LOPES	08.11.91 a 22.11.91
02-MARIZE DE NAZARE M. DE OLIVEIRA	22.11.91 a 06.12.91
03-SULAMITA NAZARETH C. ROCHA	04.11.91 a 13.11.91

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.11.91.

PORTARIA Nº 2409 de 12.12.91- Conceder a MARIA CLAUDIA TEIXEIRA FARIAS, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 12.12.91 a 09.04.92, devendo retornar ao serviço no dia 10.04.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.12.91.

PORTARIA Nº 2410 de 12.12.91- Conceder a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARDOSO DE MENESES, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 05.11.91 a 03.03.92, devendo retornar no dia 04.03.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.11.91.

PORTARIA Nº 2411 de 12.12.91- Conceder a ANA CARMEM ATAYDE SIQUEIRA, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 02.11.91 a 29.02.92, devendo retornar no dia 01.03.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.11.91.

PORTARIA Nº 2412 de 12.12.91- Conceder a MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHUTH e JOANA MARIA MENDONÇA FERNANDES, 02(duas) diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de SANTAREM nos dias 14 a 15.12.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2414 de 12.12.91- Designar MAELTDO MESQUITA PEREIRA para substituir MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, no cargo

de em Comissão de Chefe da Seção de Controle da Receita, código DAT-02.3, no período de 06.1.92 a 04.02.92. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 06.01.92.

PORTARIA Nº 2415 de 12.12.91- ERRATA, da Portaria nº 2448 de 07.11.91, que designou DOMINGOS FARIAS GOMES, para substituir a MARIA EMILIA JUÇA FERREIRA, no cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, Código DAS-01.5.

ONDE-SE LE: até ulterior deliberação
LEIA-SE: DURANTE o impedimento da mesma
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.11.91.

PORTARIA Nº 2417 de 12.12.91- Conceder a DINA MARIA SARMENTO DANTAS, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 26.12.91 a 24.01.92, devendo retornar no dia 25.01.92. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 26.12.91.

PORTARIA Nº 2418 de 12.12.91- Conceder a MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.90 a 31.07.91, a contar de 20.01.92 a 18.02.92, devendo retornar no dia 19.02.92. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 20.01.92.

PORTARIA Nº 2419 de 12.12.91- Designar LAMEA MONTEIRO VAREDE, para substituir MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, na função gratificada de Chefe de Seção de Recrutamento, Seleção, Treinamento e desenvolvimento, código DAT-02.3, no período de 20.01.92 a 18.02.92. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 20.01.92.

PORTARIA Nº 2425 de 13.12.91- Conceder a ROSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-350.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078
3120.00 - 52.101- CR\$- 150.000,00
3132.00 - 52.101- CR\$- 200.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2423 de 13.12.91- Designar, AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio, código DAT-02.3, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.12.91.

PORTARIA Nº 2422 de 13.12.91- Dispensar JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio, código DAT-02.3, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.12.91.

PORTARIA Nº 2391 de 11.12.91- Designar, OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, JOÃO RICARDO SOUZA DA COSTA e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades ocorridas no Almoxarifado do Centro Odontológico. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2426 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal no dia 25.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.10.91.

PORTARIA Nº 2427 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal no dia 31.10.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.10.91.

PORTARIA Nº 2428 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 01(uma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação, no município de Castanhal no dia 22.11.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.11.91.

PORTARIA Nº 2429 de 13.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de Marapanim no dia 22.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.10.91.

PORTARIA Nº 2430 de 13.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 01(uma) diária para cada um, para fazer face as despesas no Município de VIGIA, no dia 27.11.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 27.11.91.

PORTARIA Nº 2431 de 13.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01(uma) diária para fazer face as despesas com alimentação no município de São Caetano de Odivelas no dia 29.10.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.10.91.

PORTARIA Nº 2432 de 13.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de MOJÓ no dia 17.10.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.91.

PORTARIA Nº 2433 de 13.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01(uma) diária para fazer face as despesas com alimentação no município de SOURE no dia 22.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.10.91.

PORTARIA Nº 2434 de 13.12.91- Conceder a PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de VIGIA no dia 05.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.10.91.

PORTARIA Nº 2435 de 13.12.91- Conceder a PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de VIGIA no dia 17.10.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.10.91.

PORTARIA Nº 2436 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de IGARAPÉ-MIRI, nos dias 05 e 05.11.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 05.11.91.

PORTARIA Nº 2437 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de IGARAPÉ-MIRI, nos dias 12 e 13.11.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.11.91.

PORTARIA Nº 2438 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de ABAETUBA nos dias 18 e 19.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.10.91.

PORTARIA Nº 2439 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de ABAETUBA nos dias 08 e 09.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.10.91.

PORTARIA Nº 2440 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de ABAETUBA nos dias 27 e 28.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.09.91.

PORTARIA Nº 2441 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 19.11.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.91.

PORTARIA Nº 2442 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação, no município de CAPANEMA e BRAGANÇA nos dias 29.10.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.10.91.

PORTARIA Nº 2443 de 13.12.91- Conceder a MARIO SARATIA FILHO 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de CAPANEMA e BRAGANÇA a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.10.91.

PORTARIA Nº 2444 de 13.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de ABAETUBA, nos dias 07 e 05.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.09.91.

PORTARIA Nº 2447 de 16.12.91- Conceder a MARCIA BATISTA DE MENESES, 08(oito) dias de Licença Nojo, a contar de 03.11. a 10.11.91, devendo retornar em 11.11.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.11.91.

PORTARIA Nº 2448 de 16.12.91- Conceder a OTAVIO SILVA BARBOSA, 30(Trinta) dias de Licença Especial referente ao 1º quinquênio, no período de 18.12.91 a 16.01.92, devendo retornar em 17.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.91.

PORTARIA Nº 2460 de 16.12.91- Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e RAIMUNDO MATIA GOMES, 01(uma) diária para cada um para fazer face as despesas com alimentação no município de CAPANEMA no dia 19.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 19.12.91.

PORTARIA Nº 2461 de 16.12.91- Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 06(seis) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de Santarém e Obidos, no período de 16 a 21.12.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 16.12.91.

PORTARIA Nº 2462 de 16.12.91- Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 01(uma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no município de Bragança no dia 23.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 23.12.91.

PORTARIA Nº 2462- A de 16.12.91- Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 01(uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação no município de ABAETUBA no dia 27.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 27.12.91.

PORTARIA Nº 2463 de 16.12.91- Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA, 01(uma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no município de CAPANEMA no dia 30.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30.12.91.

PORTARIA Nº 2452 de 16.12.91- Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
01-CLAUSERES ASSIS DA SILVA-	15.01.91 a 13.02.92	01.08.89 a 31.07.90
02-LENNY AMÉRICA OLIVEIRA MENDES	04.12.91 a 02.12.92	05.05.90 a 04.06.91
03-ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA-	02.01.92 a 31.01.92	12.05.90 a 11.05.91
04-MARIA TEREZA CRISTINA V LIMA-	30.12.91 a 28.01.91	01.08.90 a 31.07.91
05-MARIA DE FÁTIMA B. GAVINHO	-06.01.92 a 04.02.92	01.08.90 a 31.07.91
06-MYRTES FÁTIMA B. FERREIRA -	30.01.92 a 28.02.92	21.11.90 a 20.11.91
07-MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA AMARAL-	13.01.92 a 11.02.92	21.11.89 a 20.11.90
08-MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA	06.1.92 a 04.2.92	21.11.90 a 20.11.91
09-VALDEMAR FERNANDES DA SILVA-	06.01.92 a 04.02.92	21.11.90 a 20.11.91
10-SIMONE MARIA MONTEIRO ARAGÃO-	06.01.92 a 04.02.92	20.08.90 a 19.08.91
11-RIZALDO LUIZ R. DA SILVA -	06.01.92 a 04.02.92	21.11.90 a 20.11.91
12-IDALINA FRANÇA DANTAS	20.01.92 a 19.02.92	05.06.90 a 04.06.91
13-JOSÉ ARY SOUZA DOS SANTOS	02.01.92 a 31.01.92	09.01.91 a 08.01.92
14-MARIA DE LOURDES V. DA SILVA-	02.01.92 a 31.01.92	05.06.89 a 04.06.90
15-NAHER ZÉLIO MONTEIRO	06.01.92 a 04.02.92	21.11.90 a 20.11.91
16-ROSA DOS INOCENTES M. ALFAIA	06.01.92 a 04.02.92	21.11.89 a 20.11.90

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 04.12.91.

(Fat. nº 10.005881, Reg. nº 10.005881, Dia: 27/12/91)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
CGO/MF 04.723.854/0001-57
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RESUMO

DATA, HORA E LOCAL: Dia 27.11.91, às 15:00 horas à Trav. Quintino Bocaiuva nº 435, nesta cidade.
QUORUM/PRESENCAS: Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **INSTALAÇÃO:** Na forma estatutária assumiu a Presidência o engenheiro José de Sousa Rabelo. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Carta convite aos acionistas. **DELIBERAÇÕES:** a) mudança do endereço da filial em São Luiz (Ma) da Rua da Palma nº 196, para Rua 14 de Julho nº 99- Terreiro, bairro Centro; b) autorização para transcrição no livro próprio das AGE realizadas nos dias 10.10.84 e 12.12.87, res pectivamente, que por lapso, não foram escrituradas nas datas corretas. **ATROVAÇÃO E ASSINATURAS DA ATA:** Lavrada, lida e assinada pelos presentes.
Belém(Pa), 22 de novembro de 1991

José de Sousa Rabelo
Presidente

Arquivada e registrada na JUCEPA sob o nº 289, em 11.12.91

(Fat. nº 10.005885, Reg. nº 10.005885, Dia: 27/12/91)

VELOSO & ROCHA S/A - HOSPITAL CELINA GONÇALVES - CGC (MF) Nº 04.736.401/0001-65 - Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de VELOSO & ROCHA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de dezembro de 1991, às 20:00 horas na sede social, na Rodovia PA-150, Km-6, Nova Marabá, Município de Marabá (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Aumento do Capital Social; b) - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Marabá, 02 de dezembro de 1991. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO - Pte.

(Fat. nº 10.005890, Reg. nº 10.005890, Dia: 27/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, em cumprimento a legislação vigente, registra que foram processadas as seguintes admissões:

a) No período de 05.03 a 10.03.91

NOME	CARGO	LOCALIDADE
José Flávio de Lima	Mecânico	Santarém
Antônio Sérgio de S. Lira	Eletricista	Belém - DODD
Luiz Fernando P. de Jesus	Eletricista	Belém - DODD
Raimundo Osvaldo S. Corrêa	Elet.-Motorista	Belém - DODD
Argilando Apóstolo Colombi	Eletricista	Belém - DODD
Antônio Fernandes de Souza	Eletricista	Belém - DODD
Alenickson Parense Abdon	Eletricista	Belém - DODD
Ademir de Souza Furtado	Eletricista	Belém - DODD
Lourivaldo dos P. Capela	Eletricista	Tomé - ACU
José de Arimatéia de S. Paiva	Op. Us. Diesel	Tailândia
Leônidas Costa Mourão	Op. Us. Diesel	Tailândia
José Alves de Silva	Elet.-Motorista	Colônia
Manacés Corrêa Farias	Elet.-Motorista	Tailândia
José Roberto R. Araújo	Eletricista	Tailândia
João Pessoa M. Meneses	Eletricista	Belém - DODD
Antônio Dias de Oliveira	Mecânico	Santarém
Árcio Pinheiro de Araújo	Aux. de Administração	S. Geraldo Araguaia
Jucelito Matos Campos	Eletricista	S. Maria do Pará
Jaime Guedes de M. Júnior	Eletricista	Belém - DODD

b) No período de 14.05 a 25.11.91

José Ribamar de S. Neto	Elet.-Motorista	Curuçá
Odvaldo Neves Campos	Eletricista	Curuçá
George Melo Souza	Aux. de Administração	Paragominas
Virgínia de S. Gonçalves	Aux. de Administração	Dalão
João Dudimar A. Pafuba	Aux. de Administração	Itaituba
Ricardo de A. Assunção	Aux. de Administração	Monte Alegre
Renê de Jesus Gomes	Aux. de Administração	Altamira
Rosa Ferreira de Miranda	Aux. de Administração	Maracanã
Luiz Carlos de A. Velga	Aux. de Administração	Tailândia
Walmir Pacheco Monteiro	Engenheiro	Abetetuba
Osvaldo Moraes de Matos	Aux. Administração	Tomé - ACU
Landuldo Ramos dos Santos	Aux. Administração	Jucundá
Mauro de Almeida Pacheco	Op. Us. Diesel	Muaná
Raul Nelson de C. Neto	Aux. Administração	Terra Santa
Aurêlio André Piccano	Op. Us. Diesel	Terra Santa
Herberto dos Santos Pinto	Op. Us. Diesel	Terra Santa
Luiz Carlos Afim Santos	Aux. Administração	Abetetuba
Gilberto Nogue Pontes	Engenheiro	Curuçá - Una
Luiz Alberto P. de Paiva	Programador	Castanhal
Jani de Cruz Estumano	Aux. Administração	Mocajuba
Luiz Guedes de D. Neto	Administrador	Castanhal
Antônio Ponteira Abdon	Aux. Administração	Sourá
Jeton Neves	Aux. Administração	Uruará
José Jaffe S. Fontes	Aux. Administração	Medicilândia
Gilson Soares Tavares	Aux. Administração	S. Caetano Odivelas
Enok de Oliveira Lima	Aux. Administração	Não do Rio

Belém, 20 de dezembro de 1991

Maurício S. B. Vasconcelos
Presidente

(Fat. nº 10.005883, Reg. nº 10.005883, Dia: 27/12/91)

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 129/91

Partes: CELPA X RIPE - REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados em diversas unidades da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/ASG-ASG-075/91.

Valor: CR\$4.950,00 para manutenção preventiva mensal por unidade.

CR\$29.500,00 para manutenção corretiva sem fornecimento de peças por unidade

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1991.

Belém, 20 de dezembro de 1991.

Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.005898, Reg. nº 10.005898, Dia: 27/12/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 208/91PGE-G Belém, 17 de dezembro de 1991
RESOLVE: REPRERENDER o servidor MOACIR DIAS MELO, matrícula nº 3082970-010, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, lotado no Departamento de Administração, por motivo de se ausentar do local de trabalho sem justificativa desde o dia 09 de dezembro de corrente ano.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRIR-SE.

Joaquim Lemos Gomes de Souza
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 209/91PGE-G Belém, 17 de dezembro de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Dr. JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 5049938-017, de acordo com o art. 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativos ao ano de 1992 de 02.01 a 31.01.92.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRIR-SE.

Joaquim Lemos Gomes de Souza
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 210/91PGE-G Belém, 17 de dezembro de 1991
RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora REGINA LÚCIA ACCIOLI NOBRE, ocupante do emprego de Técnicaivel Superior II, matrícula nº 3083356-014, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, relativos ao período aquisitivo 1991/1992, de 02.01 a 31.01.91.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRIR-SE.

Joaquim Lemos Gomes de Souza
Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 10.005887, Reg. nº 10.005887, Dia: 27/12/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000721 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A. - CGC/MF Nº 04.702.692/0001-70 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas, a Administração da FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A., submete à apreciação de Vossas Senhorias, em cumprimento às determinações da Lei 6404/76, dos Estatutos Sociais e demais dispositivos legais que lhe são aplicáveis, as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1990, e para esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários, coloca-se a disposição de Vossas Senhorias. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.90							
A T I V O	1990	1989	P A S S I V O	1990	1989		
CIRCULANTE	455.402	439.489	CIRCULANTE	232.854	232.854		
DISPONÍVEL	16.589	1.676	Empréstimo	231.751	231.751		
Caixa	14.947	607	Obrigações Diversas	1.066	1.066		
Bancos	1.642	1.069	Dividendos a Distribuir	37	37		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	327.682	327.682	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	277.277	18.563		
Adiant. a Fornecedores	50	50	Conta Corrente Acionistas	277.277	18.563		
Adiant. p/C.Serviços	2.182	2.182	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.062.437	2.440.150		
Estoques	325.450	325.450	Capital Integralizado	2.428.767	439.679		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	111.131	110.131	Reservas de Capital	20.526.096	1.989.089		
Crédito c/Interligada	111.131	110.131	Reserva de Lucros	107.574	11.382		
PERMANENTE	23.117.166	2.252.078	TOTAL DO PASSIVO	23.572.568	2.691.567		
IMOBILIZADO	13.341.479	1.445.518	VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
Imobilização Técnica	12.435.959	1.349.709	I t e m s	1990	1989	Varição	
Animais de Trabalho	905.520	95.809	Ativo Circulante	455.402	439.489	15.913	
DIFERIDO	9.775.687	806.560	Passivo Circulante	232.854	232.854	-	
Estudos e Projetos	1.523.804	161.228	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	222.548	206.635	15.913	
Gastos de Implantação	8.251.883	645.332	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
TOTAL DO ATIVO	23.572.568	2.691.567	Ocorrências	Capital Realizado	Reserva de Capital	Res. de Lucros	TOTAL
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Saldo em 31.12.89	439.679	1.989.089	11.382	2.440.150
Discriminação	1990	1989	Integralizações:				
ORIGENS	2.168.650	(1.918.995)	Ações Ordinárias	982.221	(982.221)	-	-
Integralização de Capital	-	256.055	Ações Preferenci	1.006.867	(1.006.867)	-	-
Aumento do Exig. a L/Prazo	258.714	11.621	ais	-	20.526.096	96.192	20.622.288
Depreciação	164.423	15.003	Correção Monetária	-	-	-	-
Correção Monet. Balanço	1.745.513	(2.201.674)					
APLICAÇÕES	2.152.737	2.245.503					
No Imobilizado	-	49.460					
No Diferido	2.152.699	2.194.276					
Outras Aplicações	38	1.767					
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE	15.913	326.508	SALDO EM 31.12.90	2.428.767	20.526.096	107.574	23.062.437

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A., reunidos na Sede Social da empresa para apreciar as contas relativas ao Exercício de 1990. Após examinados os registros e os documentos que serviram de base para a elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações referentes ao Exercício de 1990, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que referidos documentos devem ser aprovados pela Assembléia que se realizará proximamente. Belém 23 de dezembro de 1991. a) VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA, DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA.

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas consoante disposições da Lei nº 6404/76 e atendendo as normas da Legislação Tributária em vigor.

NOTA 1 - Os componentes do Ativo Permanente são registrados pelo custo de aquisição corrigidos monetariamente.

NOTA 2 - Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos através da Correção Monetária, efetuada com base na variação das BTN's, nas contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, sendo o resultado dessa correção a conta do Ativo Diferido.

NOTA 3 - As Depreciações de bens depreciáveis do Ativo Imobilizado foram calculados pelo método linear, a taxas admitidas pela legislação fiscal.

NOTA 4 - O Ativo Diferido está demonstrado aos valores de custo, acrescido da Correção Monetária e serão amortizados a partir da implantação do projeto em prazos que não ultrapassem os estabelecidos na Lei.

NOTA 5 - O Ativo Imobilizado apresenta a seguinte composição (Em Cr\$ 1,00):

Contas	1990	1989
- Terras	4.619.319	488.752
- Pastagens Formadas	200.462	21.210
- Pastagens em Formação	2.511.882	265.772
- Obras de Infraestrutura	120.277	12.726
- Instalações Pecuárias	3.891.101	405.614
- Edificações	1.077.840	111.977
- Aparelhos e Equipamentos	68.232	6.946
- Máquinas e Motores	208.301	21.503
- Móveis e Utensílios	537.688	54.688
- Animais de Trabalho	905.320	95.809
- Obras em Andamento	194.756	20.608
- (-) Depreciação	(993.699)	(60.087)
TOTAIS	13.341.479	1.445.518

NOTA 6 - O Capital Social, cujo valor nominal de cada ação é de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), apresenta-se da forma seguinte (Cr\$ 1,00):

Tipo de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito e Realizado	Capital a Subscriver
Ordinárias	1.307.000	1.134.000	173.000
Preferenciais	1.493.000	1.294.767	198.233
TOTAL	2.800.000	2.428.767	371.233

Belém, 31 de dezembro de 1990.

Conselho de Administração
VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
Presidente
DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA
Conselheira
VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA JÚNIOR
Conselheiro

Diretoria
VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
Diretor Presidente
JADIEL FREIRE DO AMARAL
Diretor
JADIEL FREIRE DO AMARAL
Contador CRC/PA 1015

(Fat. nº 10.005912, Reg. nº 10.005912, Dia: 27/12/91)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade.

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 156, de 03 de abril de 1991,

RESOLVE:

1. Todo e qualquer processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade, tem início e término no âmbito de competência de cada órgão da administração pública estadual, devendo ser observadas as determinações da legislação vigente, em especial o artigo 5º do Decreto nº 156/91;

2. Cabe ao Diretor Geral, Sub-Secretário, Secretário-Adjunto ou ao ocupante de cargo equivalente em cada unidade administrativa estadual o encaminhamento, através de despacho fundamentado, dos casos concretos de que trata o artigo 16, § 2º, da Lei nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, ao titular de seu respectivo órgão que é, para todos os efeitos legais, a autoridade superior para fins de ratificação.

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÊDO
CONSULTOR GERAL DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA MADENOX MADEIRAS E INOXIDÁVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com sede à Rua do Aveiro nº 130, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 05018544/0001-02, representada neste Ato por seu Presidente Deputado Ronaldo Passarinho, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Firma Madenox - Madeiras e Inoxidáveis LTDA, com sede nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes, 268-A-Telégrafo, legalmente representada pelo infra assinado, inscrita no CGC sob o nº 34.634.733/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado nos termos da licitação do processo de nº 003323/91, convite nº 0197/91, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato por cujos serviços ora discriminados se obriga a Contratada a executar:

- Reforma da cozinha e lanchonete do sub-solo do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, constante de:

01- Serviços preliminares.

Regularização de projetos
Placas da obra

02- Serviços iniciais.

Demolição do revestimento de azulejo
Demolição do revestimento do piso
Demolição do revestimento dos tampos inoxidáveis e muretas de sustentação.
Demolição do reboco do teto.

03- Revestimento

Chapisco
Emboço
Azulejo 15x15 de cor
Emassamento dos azulejos.

04- Pavimentação

Regularização do piso

Revestimento do piso em cerâmica anti-derrapante na cor clara.
Emassamento do piso
Reboco do teto da cozinha.

05- Sistemas

Hidráulica
Elétrico
Esgoto rede independente com ligação direta para geral / rua.

06- Complementação da obra

Colocação dos tampos inoxidáveis.
- Tampo inox med. 1,15x0,50m para caixa registradora.
- Tampo inox medindo 0,76x0,50m.
- Tampo inox med. 1,10x0,50m.
- Tampo em aço inox em L med. 3,80+ 1,33x0,35m, incluindo portas para acesso 0,60x0,30m.
- Tampo em aço inox em L med. 2,17+0,85x 0,55m, c/ 01 cuba med. 0,40x0,34x0,12m c/ prateleira inferior em chapa perfurada em aço inoxidável p/ ovos e frutas.
- Tampo em aço inox med. 1,00 x 0,55m c/ armário inferior em mogno, contendo duas gavetas e 02 portas c/ prateleira interna.
- Tampo em aço inox em L med. 1,00+3,18x0,70m, c/ 01 cuba med. 0,60x0,60x0,40 e prateleira inferior em aço inox.
- Tampo inox em L med. 4,28 + a,90x0,60m c/ cuba 0,60 x 0,40x 0,18m.
- Prateleiras superiores em inox med. 4,38x0,30m c/04 mãos francesas em inox.

6.2 Colocação dos sistemas de exaustão e dutos

- Sistema de exaustão em inox med. 2,86x1,12x 0,40m c/ exaustor 0,40cm medindo 9,50m duto 0,40 cm com 02 curvas.
- Sistema de exaustão em inox med. 2,86x1,12x0,40m com exaustor 0,40cm med. 10,70m duto 0,40cm com 02 curvas.
- Conjunto de dutos em aço inoxidável com aproximadamente 25.00m lineares.

6.3-Conjunto de exaustor/Damper Corta Fogo, modelos VTR 400S 1/2HP 06 Polos e FKA 450 X 300 Trox.

07 - Pintura Geral

- Pintura dos tetos.

08- Limpeza e entrega da obra

Limpeza e teste da obra

09 - Cozinha provisória- Montagem do existente

Desmontagem da existente e remontagem, tipo campanha em local indicado por V.Sas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços a que alude a cláusula primeira, fica estipulado o preço global de R\$ 41.960.616,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e dezessais cruzeiros), irrecorrível.
Parágrafo primeiro - No preço global dos serviços, está incluído materiais, mão de obra, encargos sociais, taxas, emolumentos e demais ônus e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços ora contratados, fica estabelecido as seguintes condições de pagamento:

20% na assinatura do contrato e saldo em 04 parcelas quinzenais, conforme cronograma da obra a ser apresentado no ato do contrato, o qual passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, será de 60(sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá o presente contrato, ser rescindido por quebra de compromisso contratual, independentemente da interpelação judicial, cabendo a parte que causar, o pagamento de perdas e danos e multa contratual de 30% do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Para os efeitos decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida que porventura venha existir.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, observada a classificação orçamentária:

01.00- Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.01.01.01.0012-001- Processamento Legislativo do Estado do Pará.

03.10.0- Despesas Correntes

- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes juntamente com duas(02) testemunhas, o presente contrato em duas(02) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de dezembro de 1991.

[Assinatura]
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
[Assinatura]
MADENOX - Madeiras e Inoxidáveis LTDA

CARTÓRIO CHERMONT
23 DEZ 1991 056242
ASSINATURAS

CARTÓRIO DINIZ
Rua Treze de Maio, 104 - Tel. 222-0719 - Belém - Pará
Guarul: Av. Nazaré, 939 - Tel. 253-1575
Reconheço
Belém, 23 DEZ 1991 de 19
Em testemunha da verdade
JOSÉ DE SOUSA



OFFÍCIO Nº 11694 / SEC-91

Belém, E. Pa. 26/12/91

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para efeito de republicação no Diário Oficial do Estado, cópia dos Decretos Legislativos nºs 44 e 45/91, por terem saído com incorreção no D.O.E. de 26/12/91.

Cordialmente,

[Assinatura]
Secretaria Legislativa, em exercício

Ilustríssimo Senhor
JOSE SARRAF MAIA
MD. Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

MADENOX
Madeiras e Inoxidáveis Ltda

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O B R A: REFORMA DA COZINHA E LANCHONETE
VALOR DA OBRA: CR\$ 41.960.616,10

CLIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DATA: Dez/91

ITEM	AIVIDADE	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	3ª QUINZENA	T O T A L
	Cr\$ 8.392.123,22 Assinatura Contrato					Cr\$ 8.392.123,22
01	Serviços Preliminares	283.920,00 XXXXXXXXXXXXXX				
02	Serviços iniciais	816.270,00 XXXXXXXXXXXXXX				
05	Sistemas	1.723.800,00 XXXXXXXXXXXXXX				
09	Cozinha Provisoria	4.357.600,00 XXXXXXXXXXXXXX				Cr\$ 7.181.590,00
06.2	Sistema Exaustao		14.365.000,00 XXXXXXXXXXXXXX			Cr\$14.365.000,00
03	Revestimentos			3.435.269,00 XXXXXXXXXXXXXX		
04	Pavimentação			2.125.344,00 XXXXXXXXXXXXXX		
06	Tampos inoxidáveis			3.061.793,28 XXXXXXXXXXXXXX		Cr\$ 8.622.407,04
5.3	Exaustor/Damper				3.143.400,00 XXXXXXXXXXXXXX	
07	Pintura				53.295,84 XXXXXXXXXXXXXX	
08	Limpeza/Entrega				202.800,00 XXXXXXXXXXXXXX	Cr\$ 3.399.495,84
	Cr\$ 8.392.123,22	7.181.590,00	14.365.000,00	8.622.407,04	3.399.495,84	Cr\$41.960.616,10

(Fat. nº 10.005886, Reg. nº 10.005886, Dia: 27/12/91)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/91 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar em préstimo junto à Caixa Econômica Federal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado em nome do Estado do Pará, a contratar empréstimo até o valor de 51.558.950,50 UPF's (CINQUENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO DÉCIMOS DE UNIDADES PADRÃO DE FINANCIAMENTO- UPF), equivalentes, no mês de outubro de 1991, a Cr\$ 186.462.428.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS BILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as condições estabelecidas nos Programas PRONURB e PROSANEAR.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de saneamento básico na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará e em dezenove (19) cidades do Interior do Estado.

Art. 3º - As obras em referência serão executadas e administradas pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Art. 4º - Para garantia do empréstimo referido no Artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação dos Estado e Distrito Federal ou tributo de competência estadual, em montantes mensais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, até a liberação total do crédito.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará no orçamento do Estado, para cada exercício, a partir de 1992, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

[Assinatura]
Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

[Assinatura]
Deputado WALDUI VALENTE

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/91 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de Cr\$ 6.300.000.000,00.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ está-
tutuí e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de Cr\$ 6.300.000.000,00 (seis bilhões e trezentos milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo 1º, terá como objetivo a execução de obras de infra-estrutura, saneamento básico e urbanização na Baixada do Igarapé da Bacia do Una, nesta Capital, compreendendo macro e micro drenagem, sistema viário, abastecimento d'água e esgotamento sanitário, a serem executados pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Art. 3º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a firmar instrumentos jurídicos apropriados e dar em contragarantia à União, o Fundo de Participação do Estado - FPE, até o limite do empréstimo e seus acessórios.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

Ronaldo Passarinho
Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

Waldoli Valente
Deputado WALDOLI VALENTE

2º Secretário

APIACAS HÓTEIS E TURISMO S/A-CGC/MF:05.020.920/0001-95
Ata de Assembleia Geral realizada em 26.04.91- Local e Hora: Sede da Empresa, sito a rua Hugo de Mendonça s/nº em Itaituba-PA, às 10:00 hs. Presença: totalidade de acionistas com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de acionistas. Convocação: Carta Convite endereçada a todos os acionistas. Composição da Mesa: Presidente: Benedito Carlos Portocarrero; Secretário: José Luiz Portocarrero. Suspensão dos Trabalhos até o dia 10.10.91- Reabertura dos Trabalhos-10 de outubro de 1991, às 08:00 hs. na Sede Social com a presença dos mesmos acionistas. Deliberações: ORDINARIAS: aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.90; Preservação do capital integralizado de valor de Cr\$ 100.000.000,00 sendo 32.000.000 Ações Ordinárias; 100.000.000 Ações Preferenciais Classe "A"; 68.000.000 Ações Preferenciais Classe "B"-EXTRA - ORDINARIAMENTE: Homologar a AGO/E realizada fora do tempo habitual. Ordenar do Dia: Aprovadas sem restrições. Encerramento: Como ninguém se manifestou, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ATA no livro próprio, e deu encerrada a Assembleia Geral às 19:00 hs do dia 10/10/91. E a presente cópia fiel do livro próprio arquivado na JUCEPA Sob o nº 585 de 26/12/91 - Alfredo Ferreira Secretário Geral.

(Fat. nº 10.005901, Reg. nº 10.005901, Dia: 27/12/91)

MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A. CGC (MF) 07.915.416/0001-89. Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30.04.91, às 11:00 (onze) horas, na sede social. MESA: Presidente: Hélio Trigueiro Londres Barreto, e Secretário: Pedro Reoval Teixeira. QUORUM: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Todas unânimes: 1) - Aprovação do relatório da administração, do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.90 e respectivas Demonstrações Financeiras; 2) - Aumento do capital realizado para Cr\$ 234.152.154,00 mediante a incorporação de Cr\$ 168.843.866,00 resultante da correção monetária do capital realizado; 3) - Aprovação da alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, passando a ser sua nova redação, como segue: ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado da sociedade é de Cr\$ 310.000.000,00 dividido em 310.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma delas, assim distribuídas: a) - Cr\$ 130.000.000,00 representados por 130.000.000 de ações ordinárias nominativas, para serem e integralizadas com recursos próprios; b) - Cr\$ 180.000.000,00 representados por 180.000.000 de ações preferenciais nominativas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Permanecem inalterados todos os parágrafos deste mesmo artigo. Referida Ata foi encerrada em 30.04.91 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 98,7 em 13.11.91. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.005905, Reg. nº 10.005905, Dia: 27/12/91)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A
CGC/MF 04.203.337/0001-57

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 09:00 horas do dia 27 do mês de dezembro em curso, na sede social, na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1323, na cidade de Belém (PA) com o objetivo de liberarem sobre a seguinte ordem do dia (a) discussão e votação do Protocolo e correspondente Justificação assinados pela Diretoria da Companhia para a incorporação da mesma à SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO (SANAVE), S/A., que estará se transformando em sociedade anônima, (b) aprovação da incorporação referida no Protocolo antes aludido, laudo de avaliação e autorizando os administradores desta Companhia a praticarem todos os atos necessários a essa incorporação, inclusive subscrevendo as novas ações a serem emitidas pela incorporadora, e que influem no aumento do capital da incorporadora, com a consequente extinção desta Companhia. (c) o que ocorrer.

Presidente do Conselho de Administração
Empresa de Navegação Envira S/A
CGC 04203337/0001-57

(Fat. nº 10.005889, Reg. nº 10.005889, Dia: 19, 27 e 30/12/91)

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº875/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ADINALDO PEREIRA DA COSTA, Auxiliar Técnico/OI, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, de acordo com o Item I, do Art.482, da Consolidação das Leis do Trabalho, Os efeitos desta portaria retroagirão a 02 de outubro de 1991. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 25 de outubro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº886/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ GERDAN DE LIMA E SILVA, Assistente de Administração/O2, lotado na Coordenadoria de Registro de Veículos.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 04.11.91.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 31 de outubro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº949/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor NELSON ADEÍDA DE SOUZA, Auxiliar Técnico/O2, lotado na Coordenadoria de Registro de Veículos, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.11.91.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 31 de outubro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº966/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor TUIE HENRIQUE DE MENEZES, NEIO, lotado na Coordenadoria de Administração, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 04.11.91.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 31 de outubro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº974/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho da servidora ROSANGELA VASCONCELOS LA NEIRA, Assistente de Administração/O2, lotada na Coordenadoria de Registro de Veículos, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 04 de novembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº983-A/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor PAULO CÉSAR CONJUR FERREIRA, Técnico/O3, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 05 de novembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1002/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor OSMARINO SANTOS CHAVES, AU

xiliar de Serviços Gerais/O2, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 04 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1003/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor CARLOS ADALBERTO DE CARLOS, Auxiliar de Serviços Gerais/O2, lotado na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 04 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1055/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

SUPRIMIR, a Gratificação de Função equivalente a Chefia de Serviço, atribuída à servidora ELIZABETH DO SOCORRO HERMES BATISTA, através da Portaria nº420/87-CA/DH, por executar atividades relacionadas ao serviço de Caixa da Divisão de Arrecadação, da Coordenadoria Financeira, deste Órgão.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1066/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho da servidora ELIZABETH DO SOCORRO HERMES BATISTA, Auxiliar de Administração/O2, lotada na Coordenadoria Financeira, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1067/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ILIUS CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE, Auxiliar de Administração/O2, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1068/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ JOSE DE ALMEIDA BALBINO, Auxiliar de Serviços Gerais/O2, lotado na Coordenadoria de Registro de Veículos, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em ficha funcional.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

Diretor Geral do DEIRAV/PA.

PORTARIA Nº1071/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor RAIMUNDO ENEIDIO COIMBRA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Informática, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1072/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ILUIZ FERNANDO LEAL MUNIEL RO, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1076/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ VALMIR MENEZES PEREIRA, Auxiliar Técnico/01, lotado na Coordenadoria de Administração, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1077/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ VALMIR MENEZES PEREIRA, Auxiliar Técnico/01, lotado na Coordenadoria de Administração, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 02 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1081/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor PEDRO ALMIR BARROS DA SILVA, Auxiliar Técnico/02, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1083/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidora SÉLIA MARTINS MONTEIRO, Auxiliar de Administração/02, lotada na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1085/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ANSELMO BORGES SOARES, Assistente de Administração/02, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1087/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor JOAQUIM HENRIQUE REIS, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1089/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor EMÍLIO HAGE KARAN, Técnico/02, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 10 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ISWAC SARVENIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1089/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor RAIMUNDO NORRINO VASCONCELOS TRINDADE, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1090/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor RAIMUNDO JORGE ROCHA BRUNO, Auxiliar de Administração/02, lotado na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1096/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ALEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Assistente Técnico/01, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Produção, da Coordenadoria de Informática, deste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1099/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, os termos constantes da Portaria nº160/91-CA-DH que atribuiu ao servidor ANTONIO JORGE MAGNO MONTEIRO, a Gratificação de Função equivalente a Chefe de Serviço, por desempenhar a Função de Perito "A" na Coordenadoria de Controle de Trânsito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 03 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1100/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor ANTONIO JORGE MAGNO MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais/02, lotado na Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 04 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº1117/91-CA-DH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do servidor EMÍLIO HAGE KARAN, Técnico/02, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 10 de dezembro de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM,

Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Fat. nº 10.005902, Reg. nº 10.005908, Dia: 27/12/91)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE JANEIRO DE 1991 POR SUA ACIONISTA ÚNICA. As oito horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, a Travessa Djalmá Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Ivan Ferreira Garcia e Joacir Mendes Greca representantes da S.A. WHITE MARTINS, acionista única da empresa, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) distribuir dividendos, com base nos lucros apurados em 31.12.90, atualizados, não tardiamente até esta data, divididos esses no valor total de R\$ 500.000,00, e que deverão ser pagos até o dia 30.06.91; b) aprovar o Laudo de Avaliação, de 31.12.90, referente aos bens com que a White Martins Gases Industriais S.A. pretende integralizar capital na empresa, laudo esse apresentado pelos Srs. Peritos nomeados através de Termo de Resolução de 30 de agosto de 1990; c) aumentar o capital social da empresa, que é de R\$ 210.949.320,23 (duzentos e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos) para R\$ 277.661.320,23 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos) e a emissão de novas ações, ao montante esse a ser efetivado com a utilização das seguintes parcelas: - R\$ 66.711.352,90 em bens, objeto do Laudo de Avaliação citado no item "a" no item "c" acima, e escrituradas na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital"; - R\$ 647,10 em dinheiro. d) em consequência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - o capital social é de R\$ 277.661.320,23 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos) dividido em 224.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro mil e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único. Belém, 02 de janeiro de 1991.

e um mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos) dividido em 224.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único. Belém, 02 de janeiro de 1991.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ANTONIO DE PAULA PEREIRA LIMA, MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB HIRÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº 00.044-5, CPF nº 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/RJ nº 6330-D, CPF nº 007.222.607-25 e ISA AC SEH CHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº 3131, CPF nº 006.150.937-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados pelos peritos nos termos da Resolução de 31 de agosto de 1990, representada pelos acionistas titulares da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de bens compostos de equipamentos, peças e acessórios constantes do ativo da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., DELARAM O SEGUINTE:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros, demais registros contábeis, documentos e notas fiscais que lhe dão fundamento, especialmente aqueles relativos aos bens que serão utilizados para integralização do capital da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.,

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da Sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil, tendo-se concluído, em consequência, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., revestem-se de realidade e existência.

II - OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Os peritos adotaram o critério de verificação dos valores dos bens objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., nas notas fiscais relativas a rejeição dos bens e na verificação física dos referidos bens.

III - AVALIAÇÃO

1. Verificado, como resultado das análises, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., totalizam R\$ 66.711.352,90 (sessenta e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados e noventa centavos). A relação das notas fiscais emitidas para remessa dos bens segue em anexo.

IV - CONCLUSÃO

1. Em consequência os peritos signatários desse Laudo avaliam, nessa data, para cabal desempenho de sua missão, na forma do demonstrado no ítem III item 1, em R\$ 66.711.352,90 (sessenta e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados e noventa centavos) os valores dos bens a serem utilizados para integralização do capital.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1990

JACOB HIRÁ, MAURO DE FARIA BECKER, ISAAC SEH CHEN

Certifico o acatamento deste documento sob nº 00,3 FEB - 4 1991, Alfredo Pereira Coelho Secretário Geral JUCEPA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A (GISA)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL-AFAC
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A (GINO)
relação das notas fiscais que compõem o FAC a ser
capitalizado em 02/02/91 pela GISA na GINO 24-Jan-91
GPF-10/91

NOTA FISCAL

Data Emissao	Número	Valor
05/09/90	0531	3.591.310,20
12/09/90	0540	5.228,56
18/09/90	3179	111.868,74
19/09/90	3187	5.728,00
24/09/90	0555	9.633,94
25/09/90	0284	913.708,35
25/09/90	0255	913.708,35
25/09/90	0560	26.800,00
25/09/90	0561	4.925,18
26/09/90	0562	32.169,94
26/09/90	0563	76.323,20
26/09/90	0570	216.840,37
26/09/90	0575	61.378,74
27/09/90	0256	182.741,67
05/10/90	0595	5.538,53
05/10/90	0596	8.223,56
09/10/90	4038	8.162.902,03
16/10/90	0626	209.000,00
26/10/90	0272	1.100.331,50
26/10/90	0663	202.809,58
26/10/90	0664	693,77
26/10/90	0665	833,02
26/10/90	0667	1.528,90
26/10/90	0668	130.387,24
30/10/90	4088	4.722.996,71
31/10/90	4090	19.367,25
31/10/90	4091	100.014,70
05/11/90	0273	970.864,50
09/11/90	0695	1.170,00
09/11/90	0697	13.665,94
19/11/90	4132	1.265.512,38
21/11/90	0291	110.066,50
22/11/90	0715	64.200,00
26/11/90	0739	99.133,20
28/11/90	0733	6.806,39
28/11/90	0734	23.042,07
28/11/90	0748	607.811,33
28/11/90	0762	136.176,80
28/11/90	4167	2.801.649,83
28/11/90	4168	105.954,70
05/12/90	4199	1.265.512,38
10/12/90	0793	31.849,23
11/12/90	0805	710.253,21
12/12/90	0811	37.403,34
13/12/90	4238	1.771.307,57
13/12/90	4239	1.265.512,38
19/12/90	7017	277.489,08
20/12/90	7022	9.123.997,73
20/12/90	7023	9.123.997,73
26/12/90	0004	295.607,46
26/12/90	7030	13.197.287,50
28/12/90	0320	711.503,25
28/12/90	0833	1.043.040,00
28/12/90	7053	356.263,99
28/12/90	7059	24.709,94
28/12/90	7060	2.643,32
28/12/90	7065	8.084,71
28/12/90	7067	245.238,68
28/12/90	7119	198.497,22
		<u>66.711.352,90</u>

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- NCZ\$ 202.299.263,37 em bens e direitos, objetos do Laudo de Avaliação citado no item "a" acima, e escriturados na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital";

- NCZ\$ 0,63 em dinheiro.

c) em consequência das deliberações acima, o artigo 52 dos Estatutos Sociais da empresa passou a ter a seguinte redação: "Art. 52 - O capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional é de NCZ\$ 204.400.264,00 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos) dividido em 204.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 01 de março de 1990

IVAN FERREIRA GARCIA JOERCI MENDES GRECA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
INSC. CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90
CAPITAL SOCIAL : NCZ\$ 2.101.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Emissão de 202.299.264 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, ao preço de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado no vo) cada uma, no montante de NCZ\$ 202.299.264,00 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos) referente à subscrição efetuada pela única acionista S/A WHITE MARTINS.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DAS AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NCZ\$
S/A WHITE MARTINS	202.299.264	202.299.264,00

Belém, 01 de março de 1990

S/A WHITE MARTINS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB BURLA, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº 00.044-5, CPF nº 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 14865, CPF nº 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº 3131, CPF nº 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados peritos nos Termos da Resolução nº 2, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS, a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A., declaram o seguinte:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros e demais registros contábeis e documentos que lhe dão fundamento, da S/A WHITE MARTINS, especialmente aqueles que estiverem contabilizados no Ativo Permanente e que serão utilizados na integralização do capital da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da S/A WHITE MARTINS revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da sociedade é feita e boa forma mercantil; tendo-se concluído, em consequência, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1989, da Sociedade, espelha fielmente a realidade, e que, os ativos a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A., revestem-se de realidade e exatidão.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os peritos adotaram o critério de verificação das parcelas do ativo, objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros contábeis da S/A WHITE MARTINS e demonstrados no Balanço Patrimonial levantados em 31 de dezembro de 1989, bem como, a verificação física dos referidos bens constantes do Ativo Permanente.

III - AVALIAÇÃO

1. Verificado, como resultado das análises, que as parcelas do ativo a serem utilizadas para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A., representam um patrimônio líquido de NCZ\$ 1.227.931,11 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzados novos e onze centavos) e correspondem às seguintes rubricas e valores:

ELEMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	
Móveis e Utensílios	1.035.675,37
Equip. Nac./Imp.	39.804,58
Pecas de Reposição	125.194,35
Imob. em Const.	267,49
Operação Outros	26.989,32
Total	1.227.931,11

As contas analíticas seguem em anexo.

IV - CONCLUSÃO

Em consequência os peritos signatários desse Laudo avaliam, nessa data, para cabal desempenho de sua missão, na forma do demonstrado no inciso III, item 1, em NCZ\$ 1.227.931,11 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzados novos e onze centavos) os valores a serem integralizados.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1990

JACOB BURLA MAURO DE FARIA BECKER ISAAC SEBI COHEN

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000349.
2 abril 1990 Alfredo Coelho Secretário Geral Jucepa.

(Fat. nº 10.005895, Reg. nº 10.005895, Dia: 27/12/91)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 30 DE ABRIL DE 1990 POR SUA ACIONISTA ÚNICA

As oito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 281, nesta cidade, compareceram os Srs. Paulo Augusto Silva Novaes e Maria Clara da Silveira Vilas Boas Arruda Maudonet representantes da S/A WHITE MARTINS, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de: a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial do dia 25.04.90, dentro do prazo previsto no parágrafo terceiro do artigo 133 da Lei 6.404/76; b) Destinação do Lucro - Foi decidido, na forma permitida pelo art. 202 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76, que o lucro do período ficará retido e escriturado na conta denominada "Lucros Acumulados"; c) aprovar o aumento do capital social de Cr\$ 204.400.264,00 para Cr\$ 210.949.320,23 com a incorporação da reserva de capital apurada em 31.12.89 e decorrente da correção da expressão monetária do capital, sem emissão de novas ações, na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76; d) Aprovar a alteração do artigo 52 dos Estatutos Sociais, de forma que conste do mesmo o novo capital decorrente do aumento citado no item c acima. O artigo em questão passou a ter a seguinte redação:

Art. 52 - O capital social é de Cr\$ 210.949.320,23 (duzentos e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos), dividido em 204.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal"; e) Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1991: Diretor Presidente: IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFF, e do CPC nº 027.811.667 - 15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Desenvolvimento: PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626 e do CPF nº 000.399.184 - 91, residente e domiciliado nesta cidade; DIRETORES: FELIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFF e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 39754-D do CREA e do CPF nº 031.813.917-00, residente e domiciliado em Niterói-Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317 OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOERCI MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, SÉRGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do IFF e do CPF nº 046.237.707 - 53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; f) Fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos a qual deverá ter por limite máximo mensal global o equivalente a 12.000 BTN's a ser distribuído a critério do Diretor Presidente; g) Aprovar o acréscimo ao artigo 42 dos Estatutos Sociais do item "i" de modo que o mesmo conste a atividade de comércio de produtos fabricados por terceiros: "Art. 42 - O objeto da sociedade é: a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; f) prestação de serviços de locação de cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos; g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros; h) participação em outras sociedades; i) comércio de produtos fabricados por terceiros"; h) Alterar o artigo 62 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 62 - A administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos"; i) Alterar o artigo 12 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 30 de abril de 1990

S/A WHITE MARTINS

PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES Mª CLARA DA SILVEIRA V.A. MAUDONET

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000459.
14 maio 1990 Alfredo Coelho Secretário Geral Jucepa.

(Fat. nº 10.005894, Reg. nº 10.005894, Dia: 27/12/91)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE MAIO DE 1990 POR SUA ACIONISTA ÚNICA

As oito horas do dia dois de maio de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 281, nesta cidade, compareceram os Srs. Arnaldo Monteiro Luna e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A., acionista da empresa com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de re-ratificar o Termo de Resolução de 30.04.90 para declarar que a acionista única da sociedade é a White Martins Gases Industriais S/A e não a S/A White Martins como constou daquele documento e, ratificar todas as deliberações aprovadas no referido Termo, quais sejam: a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial do dia 25.04.90, dentro do prazo previsto no parágrafo terceiro do artigo 133 da Lei 6.404/76; b) Destinação do Lucro - Foi decidido, na forma permitida pelo art. 202 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76, que o lucro do período ficará retido e escriturado na conta denominada "Lucros Acumulados"; c) Aprovar o aumento do capital social de Cr\$ 204.400.264,00 para Cr\$ 210.949.320,23 com a incorporação da reserva da capital apurada em 31.12.89 e decorrente da correção da expressão monetária do capital, sem emissão de novas ações, na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76; d) Aprovar a alteração do artigo 52 dos Estatutos Sociais, de forma que conste do mesmo o novo capital decorrente do aumento citado no item c acima. O artigo em questão passou a ter a seguinte redação: "Art. 52 - O capital social é de Cr\$ 210.294.320,23 (duzentos e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzados e vinte e três centavos), dividido em 204.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal"; e) Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1991: Diretor Presidente: IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFF, e do CPC nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Desenvolvimento: PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626-SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado nesta cidade; DIRETORES: FELIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFF e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOSE LUIZ DE SOUZA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 39754-D do CREA e do CPF nº 031.

813.917-00, residente e domiciliado em Niterói-Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOERCI MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro portador da carteira de identidade nº 3.231.446-SSP-SE e do CPF nº 043.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, SÉRGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do IFF, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; f) Fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos a qual deverá ter por limite máximo mensal global o equivalente a 12.000 BTN's a ser distribuído a critério do Diretor Presidente; g) Aprovar o acréscimo ao artigo 42 dos Estatutos Sociais do item "i" de modo que conste a atividade de comércio de produtos fabricados por terceiros: "Art. 42 - O objeto da sociedade é: a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; f) prestação de serviços de locação de cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos; g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros; h) participação em outras sociedades; i) comércio de produtos fabricados por terceiros"; h) Alterar o artigo 62 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 62 - A Administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos"; i) Alterar o artigo 12 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 02 de Maio de 1990

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A

ARNALDO MONTEIRO LUNA

MARGARIDA Mª LEMES DE ANDRADE

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000460.
14 maio 1990 Alfredo Coelho Sec. Geral Jucepa.

(Fat. nº 10.005895, Reg. nº 10.005895, Dia: 27/12/91)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE MAIO DE 1991 POR SUA ACIONISTA ÚNICA.

As oito horas do dia dois de maio de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Rua Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Arnaldo Monteiro Luna e Margarida Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, acionista única da empresa, com o objetivo de ratificar a decisão constante do Termo de Resolução datado de 01.03.90, de forma a que faça parte integrante e complementar do mesmo, a relação dos bens imóveis com que a acionista única, S/A White Martins, integralizou, naquela data, subscrição de ações do capital nesta Empresa. Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 02 de maio de 1991

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

RELACÃO DOS IMÓVEIS QUE IRÃO INTEGRAR O PATRIMÔNIO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

A - AMAZONAS

1) Estrada Torquato Tapajós, 4080 - Manaus
Um terreno situado na margem direita da Rodovia Torquato Tapajós, também conhecida por Estrada AM-010 e Estrada Manaus-Itacoatiara, esquina da estrada de acesso ao Aero Clube do Amazonas, da cidade de Manaus - AM, possui uma área de 9.439,40m², abrangida por um perímetro de 612,80m, limitando-se ao Norte, com propriedade de Manoel Lima da Silva, por uma linha de 47,00m; ao Sul, com a estrada de acesso ao Aero Clube do Amazonas por uma linha de 110,00; a Leste, com proprietários desconhecidos, anteriormente estrada conhecida por Estradas João Alfredo por uma linha quebrada composta de dois elementos, medindo 113,00m e 5,00m, respectivamente, e a Oeste, para onde faz frente com a ferida Rodovia Torquato Tapajós, também conhecida por Estrada AM-10 e Estrada Manaus - Itacoatiara, por uma linha de 126,00m e coletado na PMM sob o nº 40.048.015.0000.9.

Título Aquisitivo: Escritura compra e venda lavrada em notas do Cartório do 1º Ofício de Notas de Manaus - AM, Livro 806 fls. 172 à 173v. em 19.05.1980. Reg. no C. Reg. Imóveis do 1º Ofício Livro 02 ficha 01 - Oiv. - no. RL 8982 - Mat. 14.901.

Transmitente: Empresa de Assessoria Ltda.

Adquirente: S/A. WHITE MARTINS

Valor: Cr\$ 3.380.000,00 (à época)

Valor Contábil: NCZ\$ 115.695,31

B - MARANHÃO

1) Gleba A - Quadra A - Módulo 3 - São Luiz
Terrenos foreiros ao Município de São Luis, constituídos pelos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "A" do Boteamento do Sítio São Paulo, situado à margem direita da Estrada de Ferro São Luis - Teresina, São Luiz, os quais têm as seguintes dimensões, limites e áreas - lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 frente a Oeste, limita-se com a Estrada de Ferro São Luis - Teresina e medem 55,50m; lateral ao sul, limitam-se com a Rua Dois e medem 30,00m, lateral ao Norte, limitam-se com a Rua 1 e medem 30,50m; fundo, a Leste, limitam-se com os lotes 7, 8, 9, 10 e 13, medem 60,00m, tendo a configuração geométrica um trapézio e área de 1.732,50m². Lotes nºs. 7, 8, 9 e 10 frente a Leste, limitam-se com a Rua nº 5 e medem 40,00m, lateral ao Norte, limitam-se com os lotes nºs 11, 12 e 13, e medem 28,50m, lateral ao Sul, limitam-se com a Rua 2, e medem 28,50m; linha de fundo, a Oeste, limitam-se com os lotes nºs 2, 3 e 6 e medem 40,00m, tendo a configuração geométrica de um retângulo e área de 1.140,00m², perfazendo a área total de 2.872,50m².

Título: Escritura pública de compra e venda lavrada em 05.08.1988 em Notas Cartório do 2º Ofício de São Luis, Livro 315 fls. 26/87. Registrada: Cartório do Registro de Imóveis de São Luis, Livro 3-AE-fls. 07 nº 25.811, em 07.08.1968.

Transmitente: José Izaias Atta e Adgine Silva Atta

Adquirente: S/A. WHITE MARTINS

Valor: NCZ\$ 4.552,09 (à época)

Valor Contábil: NCz\$ 2.476,06
2) Domínio útil da área de 14.433,57m² encravada na área denominada Tiberi - Pedrinha - São Luís - Maranhão. Domínio útil de um terreno, com 14.433,57m² do Terreno Nacional Interior, encravado na área denominada Tiberi - Pedrinha, localizado na Gleba "A", Quadra "A", Módulo 03, do Município de São Luís - Maranhão, com a seguinte descrição: "Partindo do marco 0 (zero), situado a 182,70m, do cruzamento da Rua 12 e avenida 05 com um rumo de 602° 40' SE, medindo 149,70m, limitando-se com o passeio da Rua 12, encontra-se o ponto 01 (hum) que é o início da Curva, deste com uma deflexão sucessiva a direita por ponto de 72° 30' (e uma distância de 1,00m, encontra-se o ponto 8 (oito) que é o ponto de término da curva em questão; deste com rumo de 02° 40' SE e uma distância de 5,50m, encontra-se o ponto 9 (nove) que é o começo de outra curva que limita-se o referido lote; deste com uma deflexão sucessiva a direita, por ponto de 32° 00' e uma distância sempre constante 4,00m, encontra-se o ponto 17 (dezessete); deste com a mesma deflexão e uma distância de 2,36 encontra-se o ponto 18 (dezoito), ponto este término de curva em questão situado no bordo do passeio da Avenida 5, deste com o rumo de 292° 20' SW, medindo-se 33,00m, limitando-se com o passeio da Avenida 5, encontrando-se o ponto 19 (dezenove); deste com o rumo de 602° 40' NE medindo-se 182,70m limitando-se com o lote 2, encontra-se o ponto 20 (vinte); deste com um rumo de 292° 20' NE, medindo-se 80,00m, limitando-se com o lote 1, encontra-se o marco inicial 0 (zero); característica geométrica de um polígono irregular, com a área de 14.433,57m². Título: Escritura pública de compra e venda lavrada em 11.11.1980, no Livro nº 48, fls. 37, nas notas do tabelião do 42.º Ofício. Registrada no Livro 2-L do Registro Geral de Imóveis de São Luís - Cartório do 22.º Ofício, sob o R - 01, Matrícula 3.484, fls. 256, em 21.11.1980.
Transmitente: Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, representado pela Companhia de Desenvolvimento do Maranhão - CDI-Ma.
Adquirente: Sociedade Anônima White Martins
Valor: Cr\$ 72.167,85 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 32.822,04
C - Mato Grosso
1) Av. cinco, s/nº - Cuiabá
Uma área de terras possuindo 11.520,00m², localizada no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - Distrito de Coxipó da Ponte-Estrada-Cuiabá - Rondópolis - Mato Grosso com os seguintes dados: colocando o aparelho sobre o eixo da rodovia que liga Cuiabá a Rondópolis, sobre a estaca 681 + 12,80 (localizada no quilômetro 13,6380) alinhou-se com aquele eixo o qual coincide o rumo 562° 47' SE e a seguir foi feita uma deflexão para a direita de 572, partindo daquele ponto sobre o eixo da rodovia, no sentido da deflexão dada, após caminhar 47,87m no rumo 02° 13' SW, foi encontrado um marco auxiliar; deste marco auxiliar que está simultaneamente situado no limite da faixa de domínio da dita rodovia e nos limites das terras de Ida Ernestina RIJSICK com as de Gilso Luiz Laurensato, prosseguiu-se no rumo 02° 13' SW e afastando-se deste marco 226,55m, encontrou-se outro marco auxiliar, neste marco foi feita uma deflexão para a direita de 1239° 00' e seguindo rumo 569° 47' NW após percorrer 155,40m cravou-se o Marco MD-1, prosseguiu-se nesta mesma rumo de 569° 47' NW por uma distância de 96,00m, onde cravou-se o marco MD-II, neste marco fez-se uma deflexão para a esquerda de 902° 00' e, após caminhar 120,00m no rumo 332° 13' SW cravou-se o marco MD-III; neste marco fez-se nova deflexão para a esquerda de 902° 00', após percorrer 96,00m no rumo 569° 47' SE, cravou-se o marco MD-IV; neste marco fez-se outra deflexão para a esquerda de 902° 00', e após caminhar 120,00m no rumo 332° 13' NE e encontrou-se o marco MD-1. Área envolvida pela poligonal que une os marcos MD-1, MD-II, MD-III e MD-IV, está situada dentro da área pertencente ao Estado de Mato Grosso.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda com cláusula e Reversão.
Lavrada em notas de Cartório do 72.º Ofício da Cidade de Cuiabá - Mato Grosso.
Livro 31 - Fls. 61/63, em 09.06.1978.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Cuiabá, anexo ao 22.º Ofício de Notas, sob o nº 7.427 - fls. 138 - Livro nº 2V, em 07.07.1978.
Transmitente: Governo do estado de Mato Grosso.
Adquirente: S/A. WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 61.056,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.949,18
D - PARÁ
1) Av. F. s/nº bl. 35, lote 2/8 - Tucuruí
Lotes 02, 04, 06 e 08, do Bloco 35, do loteamento denominado Bairro Santa Monica, situado na área urbana da cidade e Município de Tucuruí - Pará, foreiro ao mesmo Município, com a superfície total de 1.800,00m², limitando-se pelo lado direito com uma travessa sem denominação; pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fundos com os lotes 01, 03, 05 e 07, medindo cada lote 15X30 área 450,00m².
Título Aquisitivo: Escritura pública compra e venda, lavrada às fls. 107 à 108 e vº do Livro 10, em 24.09.1981 do Cartório Oficial de Tucuruí - Registrada sob o nº R-1 - Mar 300, em 28.09.1981 - Livro 2-D - Registro Geral de Imóveis anexo ao mesmo ofício.
Escritura pública de Re-Ratificação, lavrada em 11.06.1982 - fls. 192 à 193 - Livro 11 - do Cartório Oficial de Tucuruí, Registrada sob o nº AV-2 - Mat. 300, em 11.06.1982 - Livro nº 2-D - Reg. Imóveis anexo ao mesmo ofício.
Transmitente: Francisco Severino Barbosa e s/ mulher Maria do Socorro Oliveira Barbosa.
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 240.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 68.646,35
2) Travessa Djalma Dutra 361 - Pará
Travessa Djalma Dutra, com entrada pela 361 - Belém
Travessa Djalma Dutra, 361
Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 8, situado na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,60m de frente e 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, e com a área de 69,00m², conforme consta do Termo de Aforamento, lavrado no Livro 416 - fls. 67 - em 07.07.1971, na Prefeitura de Belém - Pa.
Título Aquisitivo: Escritura Pública compra e venda lavrada em notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187 - fls. 289.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício do Município de Belém, no Livro 3-BB - fls. 162 sob o nº 35.568, em 03.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 15.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 5.192,07
3) Lote Edificado com a casa coletada sob o nº 10, situado na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à muni-

cipalidade de Belém, medindo 4,20m de frente, igual larguras fundos e 15,00m de cada lado, com a superfície de 63,00m², conforme consta do Termo de Aforamento lavrado nº 417 - fls. 21, em 08 de julho de 1971, na Prefeitura de Belém - Pa.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 13, do Livro 187, em 06.07.1971, do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa.
Registrada sob o nº 35.576, no Livro 3-BB, às fls. 164, em 05.08.1971 no Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício de Belém - Pa.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 10.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.740,59
4) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 12, situado na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém medindo 4,20m de frente, e 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas de Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro nº 187 - fls. 14 vº. Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício do Município de Belém, no Livro 3-BB - fls. 162 sob o nº 35.567, em 03.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 9.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.740,59
5) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 14, situada na Vila Ribeiro com entrada para Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,65m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada e, 06.07.1971, as fls. 31, do Livro 187, do Cartório Queiroz Santos, 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 5.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.119,80
6) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 16, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra nº 361 entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,15m de frente e 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do Cartório de Notas do 32.º Ofício de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187 - fls. 29 v.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém, no Livro 3-BB - fls. 163 sob 35.570, em 03.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 8.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.555,44
7) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 16-A, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra nº 361, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,15m de frente e 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas de Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 16 v.
Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-BB, às fls. 165, sob o nº 35.578, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 15.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.555,44
8) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 18, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Av. Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,15m de frente e 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa no Livro 187, às fls. 17v. em 06.07.1971.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-BB - às fls. 164, sob o nº 35.574, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 15.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.555,44
9) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 20, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,20m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187 às fls. 19.
Registrada em Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa. no Livro nº 3-BB - às fls. 164, sob o nº 35.573, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 13.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.740,59
10) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 22, situado à Vila Ribeiro com entrada pela Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,20m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 20v.
Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro nº 3-BB, às fls. 162, sob o nº 35.566, em 03.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 5.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.611,88
11) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 22.A, situada à Vila Ribeiro com entrada pela Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,20m de frente por 15,00m de fundos, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro nº 187, às fls. 22v.
Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro nº 3-BB - fls. 164, sob o nº 35.575, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 16.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.611,88
12) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 24, situada à Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,00m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 24.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro nº 3-BB - as fls. 163, sob o nº 35.572, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 8.500,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.514,84
13) Lote de terreno edificado com a coletada sob o nº 26, situada à Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,00m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 25v.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-BB, às fls. 163, sob o nº 35.571, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 12.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.514,84
14) Lote de terreno edificado com a coletada sob o nº 377, situada à Vila Ribeiro, com entrada pela Trav. Djalma Dutra, nº 361, entre a Av. Senador Lemos e a R. do Una, na Cidade de Belém Capital do Est. do Pa. foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 5,00m de frente por 25,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 26v.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-BB, fls. 165, sob o nº 35.577, em 05.08.1971.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 45.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 9.405,93
15) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 28, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra nº 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 5,60m de frente por 15,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório de Notas do 32.º Ofício de Belém - Pa, em 29.09.1971, no Livro 187, às fls. 47.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-CC - fls. 43 - sob o nº 36.421.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 13.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 6.320,78
16) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o nº 30, situado na Vila Ribeiro, com entrada na Travessa Djalma Dutra, nº 361, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,19m de frente por 13,60 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 29.09.1971, no Livro 187, às fls. 47.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, no Livro 3-CC - fls. 43 - sob o nº 36.421.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 10.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 3.264,23
17) Lote de terreno edificado com casa coletada sob o nº 32, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela travessa Djalma Dutra, 361, trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,00 de frente por 14,80m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório de Notas do 32.º Ofício de Notas de Belém - Pa, em 23.12.1971, no Livro 188, às fls. 44v.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício de Belém - Pa, no Livro 3-CC, fls. 43 - sob o nº 36.419.
Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 10.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 4.454,67
18) Lote de terreno sem edificação e sem nº (hoje 201) situado à Travessa Djalma Dutra, antiga Trav. do Curro, entre a Avenida Primeiro de Maio, e a Passagem Ribeiro, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo de acordo com a verificação oficial 50,00m de frente por 77,00m de fundos, confinando pelo lado direito com os fundos dos imóveis que fazem frente para a passagem Ribeiro, e pelo lado esquerdo, com terreno baldio de propriedade de quem de direito.
Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em nota do Cartório do Tabelião Edgar da Gama Chermont, em 18.11.1943 - no Livro 295, às fls. 159v.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 22.º Ofício da Comarca de Belém - Pa, em 23.12.1943, no Livro 3-E, às fls. 230, sob o nº 6.141.
Transmitente: Joaquim Coelho e s/ mulher Izabel Monteiro Coelho.
Adquirente: S/A WHITE MARTINS
Valor: Cr\$ 35.000,00 (à época)
Valor Contábil: NCz\$ 7.474,62
19) Terreno edificado com um galpão situado na Travessa Djalma Dutra, s/nº.
Lote de terreno edificado com um galpão em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de amianto, s/nº, situado na Trav. Djalma Dutra, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à CODEN - Companhia de Desenvolvimento e A-

dade que suas vezes lizei, observando a segunda escada, a partir de 1955, 17 mil

ranhão; 2) Mato Grosso; 3) Pará; 4) Rondônia; 5) Roraima; 6) Acre; 7) Amapá; 8) Amazonas; 9) Tocantins; IX — representante do setor comercial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, da lista tripartite oferecida pela Federação Estadual ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1989: 1) Rondônia; 2) Roraima; 3) Acre; 4) Amapá; 5) Amazonas; 6) Tocantins; 7) Maranhão; 8) Mato Grosso e 9) Pará; X — representante do setor industrial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Indústria, da lista tripartite oferecida pela Federação Estadual ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1989: 1) Amapá; 2) Amazonas; 3) Maranhão; 4) Tocantins; 5) Mato Grosso; 6) Pará; 7) Rondônia; 8) Roraima e 9) Acre;

Art. 7º — O Conselho Técnico Consultivo será presidido pelo Presidente do Conselho de Administração e, nas suas ausências, pelo Presidente do BASA e terá as seguintes atribuições:

- I — opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;
- II — sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os Estados e com o setor privado regional;
- III — opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações;
- Art. 8º — O Conselho Técnico Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para os efeitos dos itens II e III do artigo anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Art. 9º — O BASA custeará as despesas de passagens e estada, no local da reunião, dos membros do Conselho Técnico Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 10 — A Administração do BASA é exercida pelos seguintes órgãos, em atuação harmônica e permanentemente voltada para o atendimento dos interesses sociais:

- I — Conselho de Administração; II — Diretoria Executiva.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 11 — O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa e operacional a ser seguida pelo BASA na consecução de seu objeto social.

§ 1º — O Conselho de Administração compõe-se de 4 (quatro) membros, todos acionistas do BASA.

§ 2º — O Presidente do BASA é membro nato do Conselho de Administração e terá como suplente o Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA.

§ 3º — A eleição dos demais membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, também acionistas do BASA, será feita pela Assembleia Geral e deverá recair em pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, que, dotadas dos requisitos legais, confiram ao órgão a representatividade.

I — do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através de titular de um dos seus órgãos;

II — dos empresários brasileiros, por indicação do Presidente da República;

III — dos acionistas minoritários.

§ 4º — Integrará, necessariamente, o Conselho de Administração, um titular de órgão do Ministério sob cuja supervisão se encontra o BASA, eleito pela Assembleia Geral, o qual exercerá a presidência do Colegiado.

I — nas ausências e nos impedimentos ocasionais do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Presidente do Banco.

§ 5º — Os membros do Conselho de Administração, à exceção do seu Presidente e do Presidente do BASA, cumprem mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

Art. 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente e deliberará por maioria de votos, presente, além do Presidente, a maioria dos Conselheiros.

§ 1º — Nas resoluções do Conselho, caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º — Em seus eventuais impedimentos, os Conselheiros serão automaticamente substituídos por seus suplentes.

§ 3º — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, à exceção do Presidente, os membros remanescentes dar-lhe-ão substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral.

§ 4º — Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição dos substitutos.

§ 5º — Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição dos substitutos.

Art. 13 — Compete ao Conselho de Administração:

- I — estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA;
- II — eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o que, a respeito, dispuser este Estatuto;

III — fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV — convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em lei;

V — manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;

VI — escolher e dispensar os auditores independentes;

VII — autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvadas as hipóteses do Artigo 21, item IV;

VIII — deliberar sobre a instalação ou extinção de agências e escritórios de representação do BASA;

IX — conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente, e aos membros da Diretoria Executiva;

X — autorizar a Diretoria Executiva a fazer doações, na hipótese prevista no Artigo 21, item VIII;

XI — autorizar o desempenho de atividades estranhas ao cargo, por membros da Diretoria Executiva do BASA, salvo quando decorrentes de designação do Presidente da República;

XII — apreciar proposta da Diretoria Executiva sobre a designação ou a dispensa do Gerente da AUDIN (Gerência de Auditoria Interna);

XIII — apreciar, mensalmente, o relatório de acompanhamento do Programa de Desmobilização de Bens (Decreto nº 97.161/89).

Parágrafo único. A Gerência de Auditoria Interna (AUDIN) é vinculada, diretamente, ao Presidente do Conselho de Administração.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 14 — A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da realização dos objetivos sociais e da prática dos atos necessários ao normal funcionamento do BASA. Integram-na um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.

Art. 15 — O Presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível ad nutum. Ocorrendo substituição definitiva, poderá o novo titular, até 60 (sessenta) dias após assumir as funções, solicitar a convocação do Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício.

Parágrafo único. As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias, sem aprovação do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 16 — Compete ao Presidente:

I — Superintender os negócios e as operações do BASA, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração;

II — presidir as reuniões da Diretoria Executiva e dar execução às suas deliberações e as do Conselho de Administração;

III — designar o ocupante de cada Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;

IV — representar o Banco, ativa ou passivamente, em juízo e em suas relações com terceiros, sendo-lhe facultado, para tal fim, delegar atribuições e constituir procuradores;

V — vetar deliberações da Diretoria Executiva, mediante registro em ata e, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração;

VI — submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre as atividades do BASA e a gestão da Diretoria Executiva, acompanhado de pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;

VII — nomear, demitir, premiar e promover empregados de qualquer categoria;

VIII — designar representantes do BASA em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza;

IX — deliberar sobre a sua substituição eventual, por um dos Diretores;

X — praticar os demais atos que, por lei ou por este Estatuto, lhe sejam atribuídos.

Art. 17 — Os Diretores do BASA são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Possuem mandato coincidente de 3 (três) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 1º — Perde automaticamente o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º — Nos impedimentos e nas ausências ocasionais e por designação do Presidente, os Diretores serão substituídos por funcionários do serviço alívio do Banco, que exercerão função ou cargo compatível com a substituição.

§ 3º — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido interinamente por um acionista ou empregado do BASA, designado pelo Presidente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido.

Art. 18 — Para a consecução do objeto social, as atividades do BASA serão agrupadas em Cartéis, sob a direção de cada um dos Diretores.

Art. 19 — As Cartéis terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho de Administração, especificando a denominação, os assuntos de sua competência, os setores subordinados, as atribuições e os poderes do respectivo titular.

Art. 20 — As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão quinzenais e as extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente, tomadas as deliberações por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo único. O quorum mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente.

Art. 21 — A Diretoria Executiva compete:

I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao BASA, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, nos limites da competência de cada um;

II — estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas gerais fixadas pelo Conselho de Administração;

III — deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA;

IV — negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do BASA em razão de obsolescência ou processo de deterioração;

V — criar e extinguir cargos e funções e fixar-lhes os vencimentos;

VI — submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração o relatório anual de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras do exercício;

VII — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre os Diretores e as Dependências de qualquer grau;

VIII — fazer doações em dinheiro, nos limites do orçamento previamente aprovado, ou de bens patrimoniais, neste caso, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX — autorizar o pagamento de dividendos, na forma prescrita neste Estatuto;

X — aprovar, anualmente, o orçamento geral e o planejamento integrado do BASA, cuidando da respectiva execução;

XI — deliberar sobre a instalação e a extinção de postos de atendimento bancário, postos avançados de crédito rural e a escolha de correspondentes;

XII — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros, ad referendum da Assembleia Geral;

XIII — submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou dispensa do titular da Gerência de Auditoria Interna — AUDIN.

Art. 22 — A Diretoria Executiva fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovado pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento:

I — o Regulamento de Licitações;

II — o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

III — o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

IV — o plano de salário, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compoem a retribuição dos empregados do BASA.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal do BASA funciona de modo permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: 1 (um) representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que o preside; 1 (um) representante do Tesouro Nacional e 1 (um) representante dos acionistas minoritários, todos eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24 — Além das atribuições previstas legalmente, deverá o Conselho Fiscal apreciar o plano de trabalho anual a ser executado pela Gerência de Auditoria Interna — AUDIN.

Art. 25 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente e deliberará por maioria de votos, presente, além do Presidente, a maioria dos Conselheiros.

Art. 26 — Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar, através de pelo menos um de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

CAPÍTULO VII

Das Operações

Art. 27 — O deferimento de operações pelo BASA ficará subordinado às normas específicas aprovadas pela Diretoria Executiva, de acordo com a política operacional estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 28 — O BASA poderá colaborar com outras instituições congêneres na execução de programas de assistência financeira através da concessão de créditos a mutuários selecionados ou de contratos de repasse a instituições financeiras públicas e privadas, inclusive cooperativas e outras associações de produtores.

Art. 29 — Para o aperfeiçoamento do processo decisório e a melhoria da eficiência operacional na alocação de recursos, o BASA disporá de Comitê de Crédito da Direção Geral e de Agências, do Comitê de Taxas e de Comitê de Controle de Caixa, dos quais as atribuições, a constituição e o funcionamento serão objeto de regulamentação própria, aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 30 — É dezoito aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas as sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital.

Parágrafo único. A vedação deste artigo subsiste em se tratando de Sociedade na qual tenham ocupado cargo de administração em período imediatamente anterior à investidura no BASA.

CAPÍTULO VIII

Do Regime de Pessoal

Art. 31 — Os funcionários do BASA são admitidos mediante aprovação em concurso público, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. É vedada a requisição de servidores de outras entidades (federais, estaduais ou municipais), para o exercício de cargos ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do BASA.

Art. 32 — Fica o BASA autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários — CAPAF, desde que, observadas as diretrizes do sistema legal de previdência privada, a referida entidade satisfaça os seguintes requisitos:

I — personalidade jurídica;

II — autonomia administrativa e financeira;

III — plano geral de benefícios em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial, assegurada a periodicidade de sua revisão;

IV — prévia anuência do BASA para alterações estatutárias.

Parágrafo único. A colaboração prevista neste artigo se fará através da cessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada anualmente.

Art. 33 — O BASA poderá prestar assistência aos seus funcionários através do Fundo de Assistência aos Funcionários ou entidade equivalente, na forma que for determinada em regulamento específico, aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Art. 34 — O exercício social tem a duração de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano serão levantados os balanços gerais, observadas as prescrições legais e contábeis, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 35 — Do resultado apurado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação e na seguinte ordem:

I — os prejuízos acumulados;

II — a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo único. Na hipótese de verificar-se resultado negativo, o prejuízo será absorvido, sucessivamente, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 36 — Após essas deduções, excluindo-se os valores constituídos como "Reservas de Lucros a Realizar" no período e incluindo-se a reversão de "Reservas

de Lucros a Realizar" constituída em períodos anteriores, serão destinados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA.

Art. 37 — Feitas as deduções de que tratam os artigos 35 e 36, o lucro líquido será assim distribuído:

I — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado, considerando-se, para a base de cálculo, os ajustes de exercícios anteriores registrados em "Lucros ou Prejuízos Acumulados";

III — parcela do lucro líquido relativa à constituição, no período, de "Reservas de Lucros a Realizar";

IV — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos" previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembleia Geral;

V — o saldo final terá o destino que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração.

Art. 38 — Os dividendos não reclamados durante 3 (três) anos são considerados prescritos em benefício do BASA.

Art. 39 — O BASA poderá prestar auxílio financeiro a fundos específicos, observados os limites de verbas fixados pela Assembleia Geral e a regulamentação aprovada pela Diretoria Executiva, tendo em vista apoiar o desenvolvimento das iniciativas a seguir indicadas, mantidas pelo BASA ou por outras instituições legalmente constituídas; desde que apresentem relevância para o desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica:

I — promoção de pesquisa de natureza científica, tecnológica, econômica e/ou social;

II — assistência técnica e gerencial aos produtores rurais, à pequena e média empresa industrial e artesanal e às cooperativas de produtores;

III — promoção de exportações e investimentos;

IV — promoção de estudos e projetos;

V — atividades de capacitação do pessoal, nos campos do desenvolvimento econômico e da formação gerencial.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 40 — A partir da investidura no cargo respectivo, os membros da Diretoria Executiva residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda de mandato.

§ 1º — Quando a escolha recair em pessoas que, necessariamente, houverem de transferir a residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a 2 (dois) meses de honorários, tanto no início quanto no término da gestão, além de fazer jus ao custeio das despesas de transporte.

§ 2º — O transporte compreende passagens e bagagens do Presidente, dos Diretores, seus familiares e um servil, na forma da legislação federal em vigor.

Art. 41 — Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:

I — participarem da sociedade em mora para com o BASA;

II — hajam causado prejuízo ao BASA ou lhe sejam devedores;

III — tenham liquidado os seus débitos junto ao BASA depois de cobrança judicial;

IV — tenham participado de empresas ou sociedades que, nos 5 (cinco) anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com o BASA.

Art. 42 — Anualmente e de acordo com as respectivas instruções o BASA encaminhará ao Departamento de Orçamento da União orçamento integrado, que deverá conter:

a) demonstrações projetadas, a saber:

a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados; c) demonstração de origens e aplicação de recursos; e d) fluxo de caixa;

II — planos referentes a:

a) dispêndios globais; b) investimentos, com cronograma físico-financeiro e taxa de retorno por projeto; e c) melhoria de desempenho, produtividade e rentabilidade.

§ 1º — O BASA apresentará ao Departamento de Orçamento da União cópia das Demonstrações Financeiras, do respectivo parecer e do relatório de avaliação dos controles internos e correspondentes procedimentos correlativos, elaborados por Auditores Independentes e todas as informações complementares destinadas à avaliação empresarial.

§ 2º — O BASA observará termos e prazos fixados pelo Departamento de Orçamento da União, previamente aprovados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, visando a adoção de medidas adicionais de ajuste que se façam necessárias à melhoria de seu desempenho e de sua produtividade, sem prejuízo daquelas, gerenciais, ordinariamente adotadas.

§ 3º — O BASA se obriga a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do Departamento de Orçamento da União, no que concerne à matéria de sua competência.

Art. 43 — Além dos referidos no artigo 29 deste Estatuto e, de igual modo, com atribuições, constituição e funcionamento objeto de regulamentação própria, aprovada pela Diretoria Executiva, integram a estrutura do BASA os Comitês de Administração e de Licitações.

Art. 44 — A Região Amazônica mencionada neste Estatuto é a área ecológica definida no artigo 2º da Lei 5.173, de 27 de outubro de 1966, e artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 07 NOV 91 97,7 SEC. GERAL. aa) Alfredo Coelho. Banco Central do Brasil Examinado. Proc. nº 4232866/90 Data: 07.02.91. Assistent: a) Laércio Cubas da Silva 9.10.000-4. Analista.

(Fat. nº 10.005880, Reg. nº 10.005880, Dia: 27/12/91)

ACERUEIRA RIO DAS ANIS S/A - CCM(M) Nº 04.364.519/0001-00 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de dezembro de 1991, às 9:00 horas, na sede social, a Rua 15 de novembro 226 7º andar conj. 701 nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de dezembro de 1991. (aa) Maurício Blasi Filho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.005858, Reg. nº 10.005858, Dias 23, 24 e 26/12/91)

CENIEN EMPREENDIMENTOS S.A. - CCM(M) Nº 04.200.572/0001-75 - REGISTRO CM 50052-6 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Sr. Acionistas da CENIEN EMPREENDIMENTOS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de dezembro de 1991, às 8:00 hs, na sede social no Distrito Industrial do Município de Araruama, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social a fim de aprovar a nova sistemática da Lei nº 8.157/91, com a criação de classes de ações e de mais ajustes necessários; 2) Aumento do capital social autorizado; 3) Criação de grupos para disciplinar e possibilitar a emissão de debêntures; 4) Consolidação do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse social. Araruama, 20 de dezembro de 1991. Ass. LIVIO MALZINI - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.005859, Reg. nº 10.005859, Dias 23, 24 e 26/12/91)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - APROME

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Instituição: pessoa jurídica civil de direito privado, sem fins lucrativos, caráter agroflorestal, científico-cultural e de desenvolvimento sócio econômico. Foco jurídico: sede: comarca do município de Belém, Baixo Tocantins. Sede social localizada na Rodovia Belém - Ape, Km 25, Distrito Novo Tesouro. Data da fundação: 20 de dezembro de 1991. Tempo de duração da entidade: prazo indeterminado. Finalidade: congregar os produtores e agricultores rurais na promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da floresta. Estrutura Orgânica: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo. Patrimônio: constituído por bens e valores que dizem respeito às seguintes fontes de recursos: doações de pessoas físicas ou jurídicas; resultados de seus serviços e atividades. Quadro social: ações fundadoras, honorários, colaboradores e participantes. Administração e representação: pelo presidente ativo e passivamente em juízo ou fora dele. Exercício financeiro: 31 de dezembro de cada ano. Dissolução: a dissolução ou extinção da entidade dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral extraordinariamente convocada. Prazo de mandato da diretoria: quatro (04) anos. Diretoria: Presidente - Antonio Gomes de Souza; Vice-presidente - Bento Alves Belém; Primeiro Secretário - Francisco Alves Belém; Segundo Secretário - Raimundo Cardoso de Farias; Primeiro Tesoureiro - Vanderlei da Silva Gomes; Segundo Tesoureiro - Luis Gomes de Souza - Belém-PA, 20 de dezembro de 1991. Antonio Gomes de Souza (presidente)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 180/91
PROCESSO Nº 91/52540-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: FERNANDO DE SOUZA CORREIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FERNANDO DE SOUZA CORREIA, Prefeito Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52540-1, referente ao Convênio SEPLAN 376/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 27.191,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 181/91
PROCESSO Nº 90/53652-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ RUFINO DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Capitão Poço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53652-3, referente ao Convênio IPASEP/89 e T.A do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 270.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/91
PROCESSO Nº 90/50273-9
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO NUNES GONVEIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr.

CARLOS AUGUSTO NUNES GONVEIA, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/50273-9, referente ao Convênio SEPLAN nº 143/89.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/91
PROCESSO Nº 91/51420-4
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicada três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51420-4, referente ao Convênio SEPLAN nº 299/89.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/91
PROCESSO Nº 91/52539-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO BAIÁ ÁGUILA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO BAIÁ ÁGUILA, Prefeito Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,

apresente defesa nos autos do processo nº 91/51539-2, referente ao Convênio SEPLAN 042/90 do exercício de 1990, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 500.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/91
PROCESSO Nº 91/52668-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52668-5, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.530,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/91
PROCESSO Nº 91/52699-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZ VARGAS DUMONT

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52699-9, referente ao Convênio SEPLAN 220/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.700.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/91
PROCESSO Nº 91/52665-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZ SILVA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52665-7, referente ao Convênio FCPTN/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 824,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 188/91
PROCESSO Nº 91/52545-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LUIZA RUFFEIL PIEDADE, ex-Prefeita Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52545-5, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 824,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/91
PROCESSO Nº 91/52667-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: SAMUEL CARDOSO CÂMARA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAMUEL CARDOSO CÂMARA, Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52667-2, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.506,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 190/91
PROCESSOS NºS 91/52556-1, 91/52554-6 e 91/52552-0

ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52556-1, 91/52554-6 e 91/52552-0, referentes aos Convênios SEPLAN 419 e 161/90 e SETEPS 26/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de CR\$ 740.000,00, CR\$ 200.000,00 e CR\$ 28.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/91
PROCESSO Nº 91/51465-2
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51465-2, referente ao Convênio SEPLAN nº 608/90.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/91
PROCESSOS NºS 91/52551-8 e 91/52560-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52551-8 e 91/52560-9, referentes aos Convênios SEPLAN 51 e 43/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$ 8.760.000,00 e NCZ\$ 200.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/91
PROCESSO Nº 91/51923-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51923-5, referente ao Convênio SEPLAN nº 580/90.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/91
PROCESSO Nº 91/52534-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ÁLVARO PEREIRA PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52534-9, referente ao Convênio SEPLAN 118/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 3.450.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/91
PROCESSOS NºS 91/52578-4 e 91/52579-7
ASSUNTO: Tomada de Contas

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colares, afim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52578-4 e 91/52579-7, referentes aos Convênios SETEPS 05 e 16/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$, - 50.000,00 e NCZ\$ 22.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/91
PROCESSO Nº 91/52589-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52589-0, referente ao Convênio SEPLAN 296/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de CR\$ 3.500.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/91
PROCESSO Nº 91/51769-7
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51769-7, referente ao Convênio SEPLAN nº 240/90 e seus Termos Aditivos.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

(G.Reg.39.167 - Dias 17,23 e 27/12/91)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de novembro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.302
(Processo nº 76.518)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Convênio SEPLAN nº 102/87 e Termo Aditivo

Responsável: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentos relativos à Tomada de Contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião de julgamento, permitem, o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos processuais".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 75.518, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, de Convênio nº 102/87 e seu Termo Aditivo, celebrados com a SEPLAN, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de vinte (20) dias, se manifestem sobre a documentação apresentada nos autos.

ACÓRDÃO Nº 18.303
(Processo nº 77.981)

Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEPLAN nº 274/88 e seus Termos Aditivos)

Interessado: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentos relativos à tomada de contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião de julgamento, permitem, o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novos pronunciamentos nos autos processuais".

DECISÃO: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de (20) dias se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACÓRDÃO Nº 18.304
(Processo nº 77.993)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Convênio SEPLAN nº 360/88

Responsável: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentos relativos à Tomada de Contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião de julgamento, permitem, o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos processuais".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 77.993, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, de Convênio nº 360/88 celebrado com a SEPLAN, a fim de que se pronunciem sobre a documentação apresentada nos autos, tudo no prazo de vinte (20) dias.

ACÓRDÃO Nº 18.305
(Processo nº 91/50058-3)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 152/90)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - Sra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira - Prefeita.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.306
(Processos nºs. 90/50905-0, 90/53043-5, 79.389)

Assunto: Prestações de Contas das SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (Convênios SEPLAN nºs 237/89 e 07/90 (termo Aditivo) e DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS (2º e 3º Termos Aditivos ao Convênio SEPLAN nº 368/88)

Interessados: Drs. Herundino Moreira Júnior e Ismar Pereira da Silva, ex-Secretários

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as seguintes prestações de contas:

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, nos valores de CR\$ 200.004,17 (duzentos mil, quatro cruzeiros e dezessete centavos) e CR\$ 651.528,20 (seiscentos e cinqüenta e hum mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos); e

- SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS no valor de CR\$ 40.272,08

(quarenta mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 18.307
(Processo nº 91/52490-5)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 30/90 e Seu Termo Aditivo)

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL "12 DE OUTUBRO" - Sra. Yoldiza Pinheiro da Silva - Diretora.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.308
(Processo nº 91/52470-8)

Assunto: Prestação de Contas da ESCOLA PRIMÁRIA "SETE DE SETEMBRO" (Convênio SEDUC nº 34/90 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. AMÉLIA PACHECO UCHOA, Diretora

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.309
(Processo nº 90/53251-2)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio SEPLAN nº 182/89

Interessado: Dr. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, Ex-Diretor Geral do Hospital dos Servidores do Estado

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser a provada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento

ACÓRDÃO Nº 18.310

(Processos nºs 91/53164-7, 91/53208-0, 91/53345-1, 91/53409-2, 91/53429-0, 91/53525-3, 91/53550-0, 91/53635-1, 91/53547-6, 91/53540-7, 91/53210-2, 91/53195-0, 91/53349-2, 91/53211-5, 91/53153-0, 91/53404-9, 91/53531-6, 91/53542-2, 91/53640-1, 91/53624-5, 91/53410-1, 91/53529-4, 91/53546-3, 91/53630-8, 91/53632-3, 91/53549-4, 91/53545-0, 91/53633-6, 91/53637-7, 91/53402-3, 91/53625-8, 91/53194-8)

Assunto: Aposentadorias e Reformas

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

DECISÃO: homologar os registros solicitados dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.293

(Processos nºs 91/51829-7, 91/52622-4, 91/52624-0, 91/52930-6, 91/51683-3, 91/51236-5, 91/52146-0, 91/52924-3 e 91/53137-4)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

DECISÃO: homologar os despachos favoráveis aos cadastros relativos aos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.294
(Processo nº 91/52771-4)

EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, com petição ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 § 5º da Constituição Estadual".

DECISÃO: deferir o cadastro do Termo Aditivo nº 027/91 ao Contrato nº 032/91 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA., devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmº Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto do § 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

RESOLUÇÃO Nº 12.295

(Processos nºs 91/51077-3, 91/51058-9, 91/50816-0, 91/50782-0, 91/51503-0, 91/51238-0, 91/52418-8)

EMENTA: "Processos publicados fora do prazo, devem ser anexados às prestações de contas respectiva para apreciação em julgamento".

DECISÃO: homologar os despachos proferidos nos processos acima enumerados, relatados pelo Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS - DE SANTANA, pela anexação as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

(G.Reg.39.160)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de novembro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.312
(Processo nº 75.640)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - Convênio SEPLAN nº 451/88 e Termos Aditivos.

Responsável: Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentos relativos à prestação de contas apresentados no curso da defesa oral, por ocasião de julgamento, permitem, o retorno à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento nos autos processuais".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 75.640, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, de Convênio nº 451/88 e seus Termos Aditivos celebrados com a SEPLAN, a fim de que se proceda verificação "in loco" para com provar a existência da obra e a aplicação dos recursos recebidos, tudo no prazo de trinta (30) dias.

ACÓRDÃO Nº 18.313
(Processo nº 75.651)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - Convênio SEPLAN nº 242/88

Responsável: Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Defesa Oral por acatamento do julgamento quando acolhida pelo Relator, permite a reabertura da instrução processual para reexame da matéria pela Auditoria e Procuradoria".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 75.651, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, de Convênio nº 242/88 celebrado com a SEPLAN, a fim de que se proceda a verificação "in loco" para comprovar a existência da obra e a aplicação dos recursos recebidos, tudo no prazo de trinta (30) dias.

ACÓRDÃO Nº 18.314
(Processo nº 77.582)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio SETEPS

Interessado: Sr. JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE, Ex-Prefeito Municipal de ALMERIM

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE, ex-Prefeito Municipal de ALMERIM, multa no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 18.315
(Processo nº 90/52092-5)

Assunto: Prestação de Contas - Convênio SEPLAN nº 195/89

Interessado: Sr. Orlando Feitosa Borges, Prefeito Municipal de CURRALINHO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Despesas glosadas, empenhadas após 4 dias de vigência do Convênio, considerando que tais empenhos foram realizados dentro do mesmo exercício financeiro e empregados corretamente nas finalidades previstas implicam na aprovação das contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento, aplicando ao Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES, Prefeito Municipal de CURRALINHO, multa no valor de CR\$4.533,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), correspondente a dois (02) Maiores Valores de Referência, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão no Diário Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº 18.316
(Processo nº 91/51499-4)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 227/90)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - Sr. Armino Dociteu Denardin - Prefeito.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.317
(Processo nº 91/52482-7)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 09/90 e seu Termo Aditivo)

Requerente: Srª Maria de Nazaré Ferreira de Souza - Diretora do Centro Educacional "SANTA INÊS"

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.318
(Processo nº 91/52485-5)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 20/90 e seu Termo Aditivo)

Requerente: ESCOLA DE 1º GRAU "CÂNDIDO MORAES EVELIN" - Srª Helena Evelin Pereira - Diretora.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

gais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento, no valor de CR\$ 144.693,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três cruzeiros).

ACÓRDÃO Nº 18.319
(Processos nºs 91/52486-8, 91/52466-0, 91/52507-6 e 91/52511-3)

Assunto: Prestação de Contas das Escolas de 1º Grau "MUNDO DO BAMBINO", "PLÁCIDO ARISTOTELES", Colégio Salesiano "NOSA SENHORA DO CARMO" e Escola de 1º Grau "CRISTO REI".

Responsável: ODALICE MORAES DE MIRANDA, FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEA, Pe. AUGUSTO BARTOLI e IRENE DA CONCEIÇÃO CORDOVIL MUNIZ, Diretores.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as presentes prestações de contas abaixo discriminadas:

- ESCOLA DE 1º GRAU "MUNDO DO BAMBINO", na importância de CR\$ 1.713.807,00;

- ESCOLA DE 1º GRAU "PLÁCIDO ARISTOTELES", na importância de CR\$134.208,00;

- COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO, na importância de CR\$ 26.400,00; e

- ESCOLA DE 1º GRAU "CRISTO REI", na importância de CR\$ 23.640,00.

ACÓRDÃO Nº 18.320
(Processo nº 91/52493-3)

Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 23/90 e seu Termo Aditivo)

Requerente: ESCOLA DE 1º GRAU "SANTA FILOMENA" - Aldenora Oliveira Amador - Diretora.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.321
(Processo nº 91/53573-6)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado relativo a retificação de proventos de PEDRO JOSÉ DE SIQUEIRA MENDES, aposentado no cargo de Diretor símbolo CC-11, equiparado pela Lei nº 4940 a Agente Administrativo, Código GEP-SA -901.3, da Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

ACÓRDÃO Nº 18.322
(Processo nº 91/51973-3)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo a Assembleia Legislativa do Estado do Pará corrigir os cálculos dos proventos de acordo com o parecer técnico desta Corte de Contas, relativo a aposentadoria de DUCICLEA FEITOSA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Legislativo - PL-AL-104, do Quadro Suplementar de Provento Efetivo.

ACÓRDÃO Nº 18.323
(Processo nº 91/53469-4)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Procuradoria Geral de Justiça

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado relativo a aposentadoria de MOACYR BERNARDINO DIAS, no cargo de Procurador de Justiça, lotado no Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 18.324
(Processos nºs 91/53336-0, 91/53626-0, 91/53679-7 e 91/53634-9)

Assunto: Aposentadorias e Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.296
(Processo nº 91/53151-5)

CONSIDERANDO o Parecer da Doutora Maria Helena Borges Loureiro, Procuradora do Ministério Público, constante dos autos; e

CONSIDERANDO a exposição da Presidência transcrita na Ata nº 3.329, desta data,

RESOLVE: unanimemente,

Mandar arquivar o processo nº 91/53151-5, que trata da sindicância Administrativa que apura o desaparecimento de uma máquina de calcular marca Olivette das dependências da Coordenadoria de Recursos Financeiros, dando-se baixa da mesma no patrimônio desta Corte.

PORTARIA nº 10.043 de 13.11.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária HELILÉA FERREIRA SOUZA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria da 3ª Controladoria, durante o impedimento da titular MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, no período de 14.10.91 à 11.01.92.

PORTARIA nº 10.046 de 13.11.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Auditoria da 5ª Controladoria, durante o impedimento da titular PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS, no período de 04.11 à 06.12.91.

PORTARIA nº 10.050 de 14.11.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária MARIA LUCIA DAVID NEVES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 à 30.12.91.

PORTARIA nº 10.051 de 14.11.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09.12.91 à 07.01.92.

PORTARIA nº 10.053 de 18.11.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle e Atos, durante o impedimento da titular WANILDA DE SOUZA GOMES, no período de 11.11 à 10.12.91.

PORTARIA nº 10.048 de 13.11.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer a função de Diretor da Divisão de Expediente da DGI, durante o impedimento da titular MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO no período de 10 à 15.11.91.

PORTARIA nº 10.047 de 13.11.91-RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer a função de Diretora Geral de Informática, durante o impedimento da titular SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAHIA, no período de 10 à 15.11.91.

PORTARIA nº 10.058 de 21.11.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária ELIANA BARROS DE CASTRO Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.12.91 à 21.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.059 de 21.11.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MÂRCIA FIGUEIREDO MEIRA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16 de dezembro de 1991 a 14.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.060 de 21-11-91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária SANDRA SUELY SANTOS DOS REIS Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02 a 31.12.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.061 de 22.11.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária IRACEMA TORRES SILVA MARTINS Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 18.11. 91 a 16.03.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.062 de 22.11.91-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário OTÁVIO ARAÚJO COSTA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Arquivo, durante o impedimento do titular EVANDRO GONÇALVES DA GAMA, no período de 02 a 31.12. 91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.064 de 26.11.91-RESOLVE:CONCEDER à funcionária DARCI RISSINIO FERREIRA DA SILVA Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova Redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02 a 31.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.068 de 28.11.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, onze (11) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 29.10 a 08.11.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.069 de 28.11.91-RESOLVE: CONCEDER à funcionária ROBERTA CRISTINA CASTELO BRANCO ALLEN CAR Assistente de Direção TC-NM-09, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), e art. 31 item XII da Constituição Estadual, no período de 08.11.91 a 06.03.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.070 de 28.11.91-RESOLVE-CONCEDER à Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, noventa (90) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.10.91 a 20.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.071 de 28.11.91-RESOLVE:CONCEDER ao Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, sessenta(60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde de nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12. 53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 31.10 a 29.12.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.076 de 28.11.91-RESOLVE DESIGNAR a funcionária EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Microfilmagem, durante o impedimento da titular MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, no período de 05.12.91 a 03.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.081 de 03.12.91-RESOLVE-CONCEDER à funcionária ELIZABETH PINHEIRO LAUZID Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116,117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.12.91 a 14.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.082 de 03.12.91-RESOLVE:CONCEDER ao funcionário ARNALDO PINTO BARROS Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, três (03) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12. 53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01.02 a 02.05.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.083 de 03.12.91-RESOLVE:CONCEDER ao funcionário TADEU WANDERLEY DA SILVA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12. 53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02.01 a 31.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.084 de 03.12.91-RESOLVE:CONCEDER à funcionária TEREZINHA DA LUZ BARROZ Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 05.11 a 04.12.91.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.085 de 03.12.91-RESOLVE:CONCEDER ao funcionário JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.12.91 a 14.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.086 de 03.12.91-RESOLVE:CONCEDER à funcionária MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.12.91 a 02.01.92.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº 10.088 de 03.12.91-RESOLVE:DESIGNAR o funcionário PEDRO LÚCIO VINAGRE JUNIOR Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 04.12.91 a 02.01.92.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ comunica aos senhores alunos dos dois últimos anos do curso de bacharelado em Direito, de escolas sediadas no Estado, que se encontra aberta inscrição, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, para admissão como estagiários do Ministério Público, na Secretaria-Geral do Órgão, no 4º andar do Palácio da Justiça. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I- Certificado de Matrícula;
- II- Histórico Escolar;
- III- Atestado de Idoneidade fornecido por membro do Ministério Público ou por autoridade judiciária;
- IV- Prova de sanidade física e mental;
- V- 1 foto 3x4, recente.

Belém, 27 de dezembro de 1991.
Edith Marília Mala Crespo
Procuradora-Geral de Justiça

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Sr. GILBERTO PINTO TAVEIRA DE SOUZA, consignado nos autos do Processo Nº 24JOT-0550/91, em que é signatário LOMA DAS MAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para receber a importância que encontra-se depositada em caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente e eu, subscreevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 2ª JOT DE BELÉM

(G.Reg.39.193)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL DE PRAÇA, indo por mim assinado, faço saber a todos os interessados que será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO os bens penhorados nos autos do Processo Nº 24JOT-1688/90, em que são partes, SEBASTIÃO DOS SANTOS, reclamante e CONSTRUTORA FLÁVIO ESPRITO SANTO LTDA. reclamada, bens estes constituídos de:

- 07 (SETE) APARELHOS DE TELEFONE, MARCA GTE, CORES MARRON E BEGE, NO ESTADO. AVALIADOS EM CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 01 (UMA) TALHA MARCA BERG-STEEL, 1 TON, 5 M DE ELEVAÇÃO ANO 83 Nº 116165 NO ESTADO. AVALIADA EM CR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS)
- 01 (UMA)CADEIRA GIRATORIA EM PALHINHA, NO ESTADO, AVALIADA EM CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 01 (UMA)CADEIRA GIRATORIA EM PALHINHA, NO ESTADO, AVALIADA EM CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 01 (UMA) CADEIRA ENGOSTO ALTO, GIRATORIA EM PALHINHA, NO ESTADO AVALIADA EM CR\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS)
- 02 (DOIS) ARQUIVOS DE AÇO PEQUENOS, COM 2 GAVETAS CADA, NO ESTADO. AVALIADOS EM CR\$..... 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS)
- 01 (UM) FICHARIO EM AÇO, PRETO E CINZA, NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS)
- 01 (UM) FICHARIO COM RODINHAS, COM CHAVES COR AZUL, NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens de vera comparecer na sede da Junta no dia 21.01.92 as 14:00 horas a TRAV. D. PEDRO I, 750, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com 20% do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, lavrei o presente e eu, subscreevi.

subscreevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 2ª JOT DE BELÉM

(G.Reg.39.195)

Belém, 27 de dezembro de 1991.
Edith Marília Mala Crespo
Procuradora-Geral de Justiça



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



0561

CADERNO 3

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.126

BELEM - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 205/91

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 18.11.1991

OFÍCIOS

Nº : 297/91
De : Francisco Xavier Marques da Cruz - Escrevente Jurementado da Comarca de Salinópolis/PA.
Assunto : Encaminha mandado expedido no Processo de nº 24506-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 253/91
De : Carlos Rebelo Júnior - Juiz Federal da 3ª Vara de Serapipe.
Assunto : Encaminha cópia do ofício nº 665/91, referente ao Processo nº 90.639-2.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 047/91
De : Maria Clara de Mendonça Alho Imbiriba - Escrevente do 3º Ofício da Comarca de Santarém/PA.
Assunto : Restitui carta precatória expedida no Processo nº 00.34682-9.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 535/91
De : Pedro Paulo Castelo Branco Coelho - Juiz Federal no Estado do Acre.
Assunto : Encaminha cartas precatórias.
DESPACHO : Cópia deste expediente já foi juntada às respectivas Cartas Precatórias, pelo que determi no o arquivamento.

PETIÇÕES

Petição de Empreendimentos Agroindustriais do Pará S/A
Adv. : João José Maroja
Assunto : Vem efetuar depósito do FINSOCIAL, referente ao mês de outubro/91, no Proc. nº 21.712.
DESPACHO : J. Expeça-se guia para o depósito.

Petição de Elias Marcos Pinto
Adv. : Nelson Pinto
Assunto : Vem falar sobre a contestação oferecida no Processo nº 91.1905-4.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Bernadete Batista da Silva e outros
Adv. : Eriêdina Borges Paulo
Assunto : Vem se manifestar sobre a contestação apresentada no Processo nº 91.1625-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Raimundo Balbino Ramos
Adv. : Gilmar Kuhn
Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 14270-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de José Paulo de Amorim Carvalho e outro
Adv. : Gilmar Kuhn
Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 14241-7.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Antonio Dias Vieira Neto
Adv. : Francisco A. de Castro Ribeiro
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia no Processo nº 89.1389-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Município de Belém
Adv. : Paulo Augusto Azevedo Meira e outro
Assunto : Vem indicar pegos a serem trasladados no Processo nº 91.1851-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Francisco Augusto de Castro Ribeiro - Advogado
Assunto : Vem apresentar defesa prévia em favor do acusado no Processo nº 32.639.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Barbosa Lima Engenharia Ltda.
Adv. : Leonam Gondim da Cruz
Assunto : Vem juntar instrumento de procuração no Processo nº 91.229-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Hiran Wilton Lima da Rocha
Adv. : Carlos Thadeu Vaz Moreira
Assunto : Vem manifestar-se sobre a contestação apresentada no Processo nº 91.2044-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INSS
Adv. : Vera Lúcia Santos e outros
Assunto : Requer a suspensão do Processo nº 28.077, por 10 meses; e vem se manifestar sobre a petição de fls. 74/99, do Processo nº 24514-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo de nº 91.2301-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Regina Coeli Pereira da Costa
Adv. : Sérgio Guimarães Martins
Assunto : Vem nomear bens à penhora no Processo de nº 91.1864-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de M.L. Serviços de Segurança Ltda.
Adv. : Maria Lúcia Macedo Penedo
Assunto : Vem apresentar bem à penhora nos Processos de nºs 91.1561-0 e 91.1569-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Comarca de Bragança/PA
Ref. : Processo nº 29248-6
Finalidade : Notificação dos acusados
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS

De : Juízo Federal da 1ª Vara de São Paulo
Ref. : Processo nº 36537-8
Finalidade : Citação da executada.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : 4ª Vara Federal de São Paulo
Ref. : Processo nº 21767-0.
Finalidade : Inquirição de testemunhas.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 90.1698-3
Autor : Edvardas Tamassauskas
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : I.N.P.S. (INSS)
Adv. : Yvette Nunes Carreira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1301-1
Autor : José Braga Maia
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1703-3
Autor : Francisco Waldir Araújo Campos
Adv. : Haroldo Souza Silva

Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1123-0
Autora : Elvira Rebelo
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : I.N.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1709-2
Autora : Suzana Rocha Mattos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.2154-5
Autor : Boanerges Carvalho de Leão
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Luiz Carlos Noura
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1714-9
Autor : Raimundo Nazaré da Trindade Magno
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.1693-2
Autor : Máximo de Assunção Martins Veiros
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, desaparecendo, em consequência, o interesse processual de agir, uma das condições da ação, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, consoante o disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 91.994-6
autor : Pedro Pereira de Souza

Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Colha-se a manifestação do duto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2084-2
Autore : Revendedora de Veículos Marabá Ltda. e outro
Adv. : Erno Sorvos e Elis Nobili
Ré : União Federal
Procur. : Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, digam os autores.

Proc. nº : 91.2372-8
Autora : INFRAERO
Adv. : Nelson Jorge Borges Ribeiro
Ré : Taxi Aéreo Itaituba Ltda.
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 91.2523-2
Autor : Luiz Antônio da Rocha Soares
Adv. : Gerson de Oliveira Souza
Ré : União Federal (Fazenda Nacional)
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 90.2143-0
Autor : Adonias Rodrigues da Silva
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.370-0
Autor : Boaventura Francisco Costa
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.404-9
Autor : Zenas Matias de Miranda
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.375-1
Autor : José Ribamar Franco
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.414-6
Autor : Evandro Isan Reis Braga
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.399-9
Autor : Luiz Vitorio Bisi
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.392-1
Autor : Raimundo Salvador Pinto
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.380-8
Autor : José Ferreira de Souza
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.126-0
Autor : João da Góes Cavalcante

Adv. : Antônio dos Reis Pereira e outros
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.393-0
Autor : Manoel Dácio Botelho
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.411-1
Autora : Maria da Solidade da Silva
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.417-0
Autor : Joaquim Mendes Monteiro
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.904-0
Autore : Maria de Lourdes Vieira Almeida e outros
Adv. : Zeno Nascimento Costa
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos Apelados, para oferecer contra-razões, se assim o desejarem no prazo legal.

Proc. nº : 90.2265-7
Autora : Berto Margot Nylander Brito
Adv. : Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.360-3
Autore : Moisés Barbosa e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramunho
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos Apelados, para oferecer contra-razões, se assim o desejarem no prazo legal.

Proc. nº : 91.371-9
Autor : Aluisio Paulo dos Santos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 91.405-7
Autor : Maria de Nazaré Gouvea Grandi
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar no prazo legal.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 91.085-0
Impte : Quixadá Fazenda Bovina do Pará S/A
Adv. : Maria José de Araújo e outros
Impdo : Superintendente Regional do IBAMA
DESPACHO : Voltem os autos ao arquivo.

Proc. nº : 91.2720-0
Impte : Agências Mundiais Ltda.
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Impdo : Diretor Presidente da Cia. Docas do Pará CDP
DESPACHO : 1- Indefero o pedido de liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam. 2- Indefero, também, o pedido de depósito, por incompatível com o rito do mandado de segurança, consoante já decidi em casos precedentes, pelo que mando que se devolva à Impetrante o cheque acostado às fls. 42. 3- Notifique-se

a autoridade indigitada coatora para que apresente informações, no prazo legal.

Proc. nº : 91.1482-6
Impte : José Tadeu Bico Barbalho e outros
Adv. : Francisco Roberto Cavalcante Pinheiro e outra
Impdo : Presidente do Conselho Nacional de Trânsito e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, INDEFIRO a medida pleiteada, e caso a liminar, ante a ausência de direito líquido e certo dos Impetrantes, que ficam condenados nas custas processuais, deixando de se-lo em honorários advocatícios em homenagem à Súmula 512 - STF. Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.23517-2 (Reintegração de Posse)
Autora : Germano Duarte & Cia. Ltda.
Adv. : José Humberto Lima e outro
Réu : Aritavares de Oliveira Costa
Adv. : Benedito Duarte Barbosa e outra
DESPACHO : Intime-se pessoalmente a autora para que cumpra o despacho de fls. 95, sob pena de extinção do processo.

Proc. nº : 91.1851-1
Autor : Ministério Público
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Réus : Estado do Pará e outro
Adv. : Alfredo Antônio Goulart Sade e Hélcio Jorge F. Ferreira
DESPACHO : 1- Sobre o pedido de suspensão do processo (fls. 67), ouça-se a parte contrária. 2- Dê-se vista do documento de fls. 82 ao Ministério Público Federal e ao Município de Belém. Intime-se.

Proc. nº : 00.32911-8
Expte : INTER (INCRA)
Adv. : Simão Tadeu Santos
Expdo : Adherbal Castilho Coelho e outro
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : Vistos, em despacho. Sem nulidades a decretar e irregularidades a suprir, dou o feito por saneado. Nomeio o Dr. Paulo Gilberto Murta Costa para Perito do Juízo, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal. Designo o dia 29 de novembro de 1991, às 11:00 horas, para o compromisso e início das diligências. Fixo o prazo de cinco dias para que as partes, querendo, apresentem seus quesitos, estes em três vias, e indiquem seus assistentes. Quanto ao que pedem os expropriados às fls. 200/202, somente poderá ser apreciado quando da apresentação do laudo pericial. P. e I.

AUTOS DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Proc. nº : 00.26040-1
Reqte : Aury Cabral Ferreira Neves
Adv. : Washington Lucena Rodrigues
Reqdo : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 142. Expeça-se, pois, o competente alvará. 2- Sobre o laudo pericial apresentado, digam os interessados.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 91.2677-8
Reqte : Webster Comércio de Frios Ltda.
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2725-1
Reqte : Maria Lídia Soares de Assis
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2732-4
Reqte : Verônica Souza de Oliveira
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2733-2
Reqte : Afonso Maria C. Figueiredo
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2737-5
Reqte : Jorge Augusto Corrêa Fernandes
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2743-0
Reqte : Helena Souza de Castro
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2745-6
Reqte : Astrogildo Chidiak Salomão
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2757-0
Reqte : Frânio Luiz Nogueira Pinheiro

Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2761-8
 Reqte : Nalu Maria Canizô Ferreira
 Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.33466-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Ciro Baia de Jesus
DESPACHO : Tendo em vista maior celeridade processual, nomeio o Dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório à Rua Sarito Antônio nº 335, defensor do acusado Ciro Baia de Jesus, em substituição ao Dr. Wilson Ronaldo Monteiro que, sem justo motivo, abandonou a causa. Intime-se o novo defensor para os fins do art. 395 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.25896-2
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Mário da Silva Zan
DESPACHO : Designo a audiência do dia 29.01.92, às 16 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº : 00.36104-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Carlos dos Santos Fonseca
DESPACHO : Cite-se, por meio de Edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final, o acusado José Carlos dos Santos Fonseca, ficando designada a audiência do dia 20.01.92, às 16:00 horas, para qualificá-lo e interrogá-lo. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.119-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Renato Guimarães Bentes
 Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO : 1- Os pedidos de fls. 118 e 119 deverão ser apresentados em autos apartados, a fim de não prejudicar o andamento do presente feito. 2- Subam os autos, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 3- Intimem-se.

Proc. nº : 00.32074-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Maria da Conceição Duarte e outros
DESPACHO : 1- Intime-se o advogado indicado pela acusada Maria da Conceição Duarte, fls. 190/191, para fins do art. 395 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.30501-4
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Eduardo Augusto Lavor dos Santos e outros
DESPACHO : Expeça-se ofício precatório à Comarca de Santarém, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 00.34569-5
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Dilson Mascarenhas dos Santos e outro
 Adv. : Marcelo Chaves e outro
DESPACHO : Expeça-se ofício precatório à Comarca de Santarém/PA, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº : 00.29971-5
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Luiz Marinho da Costa e outro
DESPACHO : Sobre o contido na certidão supra, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.28995-7
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Milton de Oliveira Júnior e outro
DESPACHO : Dê-se nova vista ao Dr. Procurador da República, face ao contido no ofício de fls. 383.

Proc. nº : 00.22640-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : José Augusto T. Potiguar
 Réu : Henrique Issamu Goyo e outro
DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição nestes autos, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.30178-7
 Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira
 Réu : Nazário Remígio Gomes e outro
DESPACHO : Intime-se o acusado Marcos de Souza Alves para, no prazo de cinco dias, constituir novo defensor, face ao desinteresse do Dr. José Maria Tuma Haber, seu atual advogado.

Proc. nº : 00.22760-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Paulo Edson Brasil Freitas Braga
DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição nestes autos, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.22824-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : João Francisco de Assis Cardoso e outros
DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição nestes autos, diga o doutor Procurador da República.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Proc. nº : 91.1131-2
 Autores : Pedro de Oliveira e outros
 Adv. : Francisco Hosanan de Oliveira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) As mercadorias apreendidas, desse modo, não podem ser liberadas como pretendem os requerentes, sem o pagamento de qualquer tributo. À VISTA do exposto, indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Custas, ex lege. P.R.I.

AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 90.2063-8
 Autora : União Federal
 Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho
 Réu : Geraldo Magela Lopes da Silva
 Adv. : Benedito Renato Monteiro David
DESPACHO : Sobre os documentos de fls. 27, 27 verso, 28 e 29 verso, diga a União Federal.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 91.2297-7
 Reqte : Companhia Docas do Pará - CDP
 Adv. : Paulo Cesar de Oliveira
 Reqdo : Barbosa Lima Engenharia Ltda.
 Adv. : Leonam Gondim da Cruz
DESPACHO : Sobre a proposta de honorários do Perito, manifestem-se as partes. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 18/11/91

DESPACHO EM TELEX:
 Nº: 513
 Da: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA RÊM

Assunto: Apresentação de sugestão sobre destino de mercadorias apreendidas (Proc. nº 91.770-6).

Autus-se como procedimento diverso.

DESPACHO EM OFÍCIO:
 Nº: 393/91
 De: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Assunto: Encaminhamento de folha de antecedentes (Proc. nº 90.2134-0).

DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PETIÇÕES:
 Da: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Fernando Scaff
Assunto: Requer citação do responsável tributário (Proc. nº 90.2335-1).

DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Assunto: Apresentação de contestação (Proc. nº 91.2292-6).

DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Assunto: Apresentação de contestação (Proc. nº 91.1757-4).

DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS

Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos

Assunto: Requer suspensão de leilão (Proc. nº 2291-4).

DESPACHO: J. Conclusos.

Do: IBAMA

Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão

Assunto: Requer extinção dos Procs. nºs 767-6 e 779-0.

DESPACHOS: J. Conclusos.

Da: SUNAB

Adv.: Dña. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Requer suspensão de feito (Proc. nº 90.2248-7).

DESPACHO: Junta-se à conta.

De: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ

Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Assunto: Apresentação de alegações preliminares (Proc. nº 29078).

DESPACHO: J. Conclusos.

De: EIMIEL DA SILVA ALMEIDA

Adv.: Dra. Dilcineia F. de S. Batista

Assunto: Requer juntada de documentos (Proc. nº 91.2749-9).

DESPACHO: J. Conclusos.

De: MARIA DE LOURDES MAGNO REIS e outras

Adv.: Dra. Maria Raimunda P. Magno Reis

Assunto: Requer antecipação de audiência designada (Proc. nº 91.1618-7).

DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I

Nº: 18754-2

Autor: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Mergas Filho

Réu: JOSÉ BITTENCOURT DE SOUZA

Adv.: Dr. Otávio Sales de Sousa

DESPACHO: Atualiza-se o cálculo de fls. 119.

Nº: 19452-2

Autor: OSVARINA GARCIA DA COSTA

Adv.: Dr. Miguel Macedo

Réu: UNIÃO FEDERAL e outro

Adv.: Dr. Moacir Mergas Filho

DESPACHO: Tendo o presente feito atingido plenamente o seu objetivo, e como nada mais foi requerido, determine o seu arquivamento após a baixa na Distribuição e anotações de estilo.

Nº: 23137-1

Autor: SUDAM

Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito

Réu: JOSÉ FERREIRA DE BRITO

DESPACHO: Nos termos de art. 652, do CPC, expõe-se a competente mandado de citação de Réu.

Nº: 90.1129-9

Autor: ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. ODINEA FERREIRA MIRENDA

DESPACHO: Diga as partes em trinta (30) dias e que pretendem ainda requerer, sob pena de arquivamento.

Nº: 90.2458-7

Autor: JOSÉ MARIA DE MORAES NOBRE

Adv.: Dr. Gasimiro Carvalho Rodrigues

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Neura

DESPACHO: Diga o Réu, no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.2724-3

Autor: EMMY D'ALMEIDA CARNUT

Adv.: Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter

Réu: MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO: Complete a autora a inicial, nos termos de art. 284, do C.F.C., indicando a pessoa jurídica de direito público que deve figurar no pólo passivo da demanda, pois o Ministério da Infra-Estrutura não tem capacidade processual passiva.

MANDADOS DE SEGURANÇA - CLASSE II

Nº: 31986-7

Impte.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

Adv.: Dr. Soter Oliveira Sarquis

Impte.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

DESPACHO: Arquite-se.

Nº: 90.1298-8

Impte.: RAIMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY MAUÉS

Adv.: Dr. Silvio Souza

Impte.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO PARÁ

DESPACHO: Arquite-se.

Nº: 91.0961-0

Impte.: DENIS FARIAS DE SOUZA

Adv.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto

Impte.: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM BELÉM/PA e outros

DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº: 91.1035-9

Impte.: ROSA MARIA VENTURA DE BRITO e outros

Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva

Impte.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM

DESPACHO: Arquite-se.

Nº: 91.1055-3

Impte.: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER e outros

Adv.: Dr. Clóvis Malcher Filho

Impte.: CHEFE DA DELEGACIA REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO: Arquite-se os presentes autos.

Nº: 91.1064-2

Impte.: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Adv.: Dr. Otávio Fenneca
Impde.: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outras.
DESPACHO: Arquite-se.
AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE V
Nº: 32170-2
Repte.: HILMA LIMA DE OLIVEIRA
Adv.: Dra. Esamar Favache Bandeira
Repte.: NÉLIO BORDALO & CIA. e I.N.S.S.
Adv.: Dr. Francisco Edmar Lopes Figueira
DESPACHO: Requeiram as partes, o que lhes compete, no prazo de trinta (30) dias.
CARTAS PRECATÓRIAS GRAVOSAS - CLASSE VI
Nº: 91.2731-6, 91.2734-0, 91.2738-3 e 91.2744-8
Repte.: TEREZINHA FORTES FERNANDES BARQUET, ANTONIO JOSÉ SAFA CARNEIRO, M. J. DE CARVALHO e CONVENÇÃO BATISTA RONDONIA-ACRE, respectivamente.
Repte.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHOS: Cumpra-se.
HABEAS CORPUS - CLASSE VIII
Nº: 91.2748-0
Paciente: RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO
Adv.: Dr. Hilário Carvalho Monteiro Júnior
Impde.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Esclareça, conclusivamente, o Impetran te quem é a autoridade coatora.
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE IX
Nº: 91.880-0
Exepte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José A. E. Potiguar
Exepte.: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
DESPACHO: ... Pelo exposto, acolhe a Exceção de Incompetência oposta pelo representante do Ministério Público Federal para apreciação do presente feito, e ora determine a sua remessa à Justiça Estadual, através de sua douta Corregedoria-Geral, para os fins que eleger. Intime-se.
INQUÉRITO (PEDIDO DE ARQUIVAMENTO) - CLASSE IX
Nº: 91.0945-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Indeeds.: JOACY GONÇALVES RIBEIRO e outro
DESPACHO: 1. Desentranhem-se os autos do processo administrativo nº 612.000/06368-82, e se restituam à Superintendência de INSS. 2. Defiro o pedido formulado pelo representante do Ministério Público, na parte final de seu parecer de fls. 226, com relação à requisição de processo administrativo nº 612.000/05078-82, "que se refere à sindicância que culminou com o cancelamento de benefício recebido". 3. Oficie-se, ora concedido o prazo de 72 horas, para a apresentação, em Juízo, do referido processo.
PEDIDOS DE FIANÇAS - CLASSE IX
Nº: 91.2749-9
Repte.: EDMIEL DA SILVA ALMEIDA
Adv.: Dr. Dilcinéia F. de S. Batista
DESPACHO: Informe a Secretaria.
Nº: 91.2765-0
Repte.: ALZENIR DA SILVA NASCIMENTO
Adv.: Dr. Afonso Pereira
DESPACHO: Informe a Secretaria e que constar a respeito do Requerente.
Nº: 91.2766-9
Repte.: RONALDO OLIVEIRA MONTEIRO
Adv.: Dr. Hilário C. Monteiro Júnior
DESPACHO: Informe a Secretaria.
AÇÕES CAUTELARES - CLASSE XII
Nº: 91.2139-3
Repte.: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBALA LTDA
Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza
Repte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Sobre a contestação, diga a Autora no prazo legal.
Nº: 91.2304-3
Repte.: TRANSPORTES BRASILEIRO LIMITADA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Repte.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se.
Nº: 91.2599-2
Repte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv.: Dra. Vera Maria Bôa Nova Andrade
Repte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNAT
DESPACHO: 1. Concede a medida em forma de liminar para que a Autora deposite na CEF, à ordem e à disposição deste Juízo, a importância que pretende recolher, o que deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do frete, devendo, quando do desembarque da mercadoria, isto é, na data da declaração de

importação (DI), complementar o depósito liminarmente que ora se concede, obedecendo ao câmbio vigente na data do fato gerador (DI), considerando-se, inclusive, que a própria Guia de Importação (GI) juntada aos autos pela Autora, expressamente afirma que é "... válida para embarque até o dia 18.10.91." 2. Após, então, cite-se.
SENTENÇAS PROFERIDAS:
AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I
Nº: 15524-1
Autor: COBAL
Adv.: Dr. Edilson Silva
Ré: MARIA MAGALHÃES TAVARES
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo a Autora sido intimada regularmente conforme certidão de fls. 34-v, e mesmo assim, deixado e presente feito paralisado por período do superior a um ano, com base no art. 267, inciso II, do CPC, julgo extinto o processo, e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se-o, com as anotações de estilo e a devida baixa na Distribuição. Custas, como de lei. P. R. I.
Nº: 20465-0
Autor: MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES e outras
Adv.: Dr. Vinicius Hesketh
Réus: UNIÃO FEDERAL e outras
Adv.: Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo o presente feito permanecido por período superior a um ano sem receber qualquer impulso por parte dos Autores, apesar de terem sido intimados regularmente conforme certidão de fls. 60-v, com base no art. 267, inciso II, do CPC, julgo extinto o processo, e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se-o, com as anotações de estilo e a devida baixa na Distribuição. Custas, já recolhidas.
Nº: 90.640-6
Autor: GERMANO TOLENTINO DA SILVA DUARTE
Adv.: Dr. José Humberto Lima
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS Julgo procedente a presente ação e condene a UNIÃO FEDERAL a restituir os valores recolhidos, tudo devidamente corrigido monetariamente desde as datas dos aludidos recolhimentos, além dos juros de 1% a partir do trânsito em julgado da sentença. Condene a Ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos de § 4º do art. 20 do CPC, arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a R. ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas lhe imponho o dever de ressarcir, devidamente corrigida, a importância paga pelo Autor como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RCJP). P. R. I.
Nº: 90.2097-2
Autor: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA
Adv.: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja
Réus: UNIÃO FEDERAL e outro
Adv.: Dr. Fernando Scaff
SENTENÇA: Idêntica à anterior.
Nº: 90.2541-9
Autor: ALUIZIO LOBATO TORRES e outro
Adv.: Dr. Carlos R. Zileuth Júnior
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
SENTENÇA: Idêntica à anterior.
Nº: 91.896-6
Autor: DURVALINO MARTINS
Adv.: Dr. Pedro Rosal
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
SENTENÇA: Idêntica à anterior.
MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE II
Nº: 91.2202-0
Impde.: LUIZ DA COSTA PEREIRA
Adv.: Dr. Carlos Alberto do Nascimento Ferreira
Impde.: CAPITÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. ANTE O EXPOSTO, mantenho a liminar concedida in initio litis, concedo a SEGURANÇA pleiteada para assegurar, de forma definitiva, o direito do Impetrante à inscrição no concurso para Praticante de Prático da Barra do Pará, assegurando-se-lhe, assim, frequência a todas as provas do

referido certame, obedecidas as demais formalidades legais e editalícias. Sem honorários, pois incabíveis na espécie (Súmula nº 512, de S.T.F.). Custas na forma da lei. P. R. I.
OPÇÃO DE NACIONALIDADE - CLASSE VI
Nº: 90.1118-3
Repte.: JOAQUIM DE MATOS MAGRO
Adv.: Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro
SENTENÇA: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 10, determinei a intimação do Requerente a fim de se pronunciar e, em consequência, trazer a Juízo os documentos necessários ao prosseguimento do feito. Intimado regularmente, fez opção pelo silêncio. O feito ficou abandonado por mais de sete (7) meses. Com base no art. 267, inciso III, do CPC, julgo-o extinto e determine o seu arquivamento após o trânsito em julgado desta decisão, a devida baixa na Distribuição e anotações de estilo. Custas, já recolhidas. P. R. I.
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE VII
Nº: 16046-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Ré: SIDNEY SILVA CARDOSO
Def.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo prescrita a ação, com relação ao crime do art. 307, do Código Penal, imputado ao acusado, devendo, no entanto, a ação criminal prosseguir com referência ao crime de estelionato (art. 171 do CP). P. R. I.
COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE IX
Nº: 91.2747-2
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Preses: JOSÉ MARIA DE JESUS FERREIRA DE MORAES FILHO e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, dou pela manutenção das prisões em flagrante dos presos JOSÉ MARIA DE JESUS FERREIRA DE MORAES FILHO, PAULO RENATO CASTRO DE AMORIM, RONALDO OLIVEIRA MONTEIRO, ANTONIO CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO, ALZENIR DA SILVA NASCIMENTO e EDMIEL DA SILVA ALMEIDA. P. R. I. Comunique-se à autoridade Policial Federal. Desta decisão, intime-se o Ministério Público.
AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE X
Nº: 89.683-5
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Ré: ANTONIO ZACARIAS GONÇALVES BARROSO e outro
Adv.: Dr. Sérgio Ricardo Mendes Figueiredo (Autor) e Dr. Ademar Aires de Oliveira (Réus).
SENTENÇA: Vistos, etc. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de seu mérito, pelo manifesto desinteresse das partes, e, em consequência, após o trânsito em julgado, determine seja arquivado, com baixa na Distribuição e anotações de estilo. Sem honorários. Custas, na forma da lei. P. R. I.
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 18.1191
Nº: 136/91 - COMARCA DE ACARÁ - Juiz RENATO JOÃO BARBOSA LIMA.
Assunto: Devolução (FAZ) dos Mandados de Penhora e Avaliação extraídos dos processos nºs 33.682 e 33.604.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.
Nº: 056/91 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - Delegado LUIZ FABIANO MARTINS OLIVEIRA.
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 91.2092-3.
DESPACHO: Junte-se aos autos.
PETIÇÕES:
Da: S U N A B
Proc.: Drª Heloísa Maria C. Fagundes
Assunto: Vem dizer que o bem oferecido pela executada nos autos do proc. 90.2192-8, é

insuficiente para garantir a execução.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : S U N A B
Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
Assunto : Vem apresentar MEMORIAL nos autos do processo nº 90.1656-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EX-CELSIOR S/A
Adv. : Dr. Márcio Filgueiras Vianna
Assunto : Vem apresentar MEMORIAL nos autos do processo nº 90.1656-8.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

De : MÁRCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORRÊA
Assunto : Nomeada defensora dativa do réu EDUARDO FAIACHES requer a oitiva da testemunha REGINA SOUZA SANTOS.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

De : ZAIRA COSTA HERNANDEZ
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Vem interpor recurso de Apelação nos autos do processo nº 32.500.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
Adv. : Dr. Eduardo Obino Cirne Lima
Assunto : Vem interpor recurso de Apelação nos autos do processo nº 91.1705-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nºs : 91.2759-6 e 91.2764-2
Dpcte : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DO ACRE
Assunto : Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO: A. Cite-se.

Nºs : 91.2750-2 e 91.2753-7
Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAZONAS
Assunto : Depreca a INTIMAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 19/11/91

DESPACHO EM TELEX: BOLETIM Nº 206

Nº: 256/91
Do: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REG.
Assunto: Comunica decisão preferida (Proc. nº 30386-0).
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
Nº: 108/91
Do: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Assunto: Informa sobre data designada para inquirição de cocaína apreendida (Proc. nº 91.770-6).
DESPACHO: Ciente. Ao Diretor de Secretaria da 2ª Vara, para os devidos fins.

Nº: 213/91
Do: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DFF/PA
Assunto: Apresentação de testemunha (Proc. nº 28950-7).
DESPACHO: Junte-se.

Nº: S/Nº
Do: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARUERI (SP)
Assunto: Solicita designação de nova data para cumprimento de carta precatória (Proc. nº 89.506-5).
DESPACHO: Junte-se.

De: JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA (advogado)
Assunto: Requer vista dos autos dos Processos nºs 91.128-7, 91.1671-3 e 91.1889-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: JONATAS MORAES DA CRUZ
Adv.: Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira
Assunto: Requer vistas dos autos (Processos nºs 17767-9).
DESPACHO: J. Conclusos.

De: PEDRO PEREIRA DE CARVALHO
Adv.: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I

Nº: 23070-7
Autor: INSS
Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Ré: LAURA VELOSO DA COSTA
Adv.: Dr. Davi José dos Santos Paes
DESPACHO: Diga o Autor, no prazo de dez (10) dias.
Nº: 34225-4
Autora: COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA
Adv.: Dr. Jorge Aristau Gonçalves Pamplona
Ré: SUDAM

Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
DESPACHO: Certifique a Secretaria de Cartório quanto à tempestividade do pedido de fls. 159.

Nº: 89.775-0
Auteres: ANTONIO MARTINS PARADELA JÚNIOR e outros

Adv.: Dr. José Cabral

Réu: INSS

Adv.: Dra. Ivette Nunes Carreira
DESPACHO: À vista das manifestações de fls. 200, 202 e 203/206, e considerando que o feito está sem impulso há 10 (dez) meses, evidenciando desinteresse processual das partes, diga o Autor quanto ao prosseguimento do presente, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.

Nº: 89.1915-5
Autora: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA

Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Fernando Scaff

DESPACHO: Por conveniência do Juízo, suspende a instalação da perícia assinalada para o dia 25 do corrente mês, às 10:00 horas. Nova data, oportunamente, será designada. Intimem-se as partes, com urgência.

Nº: 91.253-4

Autora: REGINA CORLI VALENTE DE SOUZA PINTO

Adv.: Dra. Valdenira Oliveira Gomes

Ré: INSS

Adv.: Dr. Francisco Figueira

DESPACHO: À vista das manifestações de fls. 28/32, diga as partes, em 30 (trinta) dias, se ainda têm interesse no prosseguimento do feito.

Nº: 91.397-2

Auteres: ANTONIO VENANCIO DOS SANTOS

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.410-3

Autora: HILDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: INSS

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.460-0

Auteres: LIDIA GONÇALVES MACHADO e outros

Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza

Réu: INSS

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.597-5

Auteres: JOSEFINA IRENE FINHEIRO e outros

Adv.: Dra. Waldelice da Silva Carneiro

Réu: INSS

Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.1955-0

Auteres: JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES

Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Fernando Scaff

DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A. no prazo de dez (10) dias.

Nº: 91.1962-3

Auteres: RAYMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA

Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Fernando Scaff

DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A. no prazo de dez (10) dias.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE V

Nº: 91.2034-6

Autora: VERA MARIA DE MIRANDA NAHMAS

Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato
FUNDACÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

DESPACHO: 1. Esclareça a autora quem deverá ser citado na presente ação, pois pelo que consta do contrato de locação, o IBGE figura como locatário. 2. Em caso positivo, indique onde o representante legal do citado órgão deverá ser citado, considerando que a sede da mencionada

nada Fundação se situa na cidade do Rio de Janeiro, pelo menos conforme indicado e endereço no contrato de locação de fls. 7/8.

CARTAS PRECATÓRIAS GRAVOSAS - CLASSE VI

Nºs: 91.2752-9, 91.2755-3, 91.2758-8

91.2762-6

Reqtes.: MARCIA SOARES COELHO, VALDIR CARLOS CAVALCANTE e outros, TÂNIA ABDALLA ISPER e RAIMUNDA MEDEIROS CAVALCANTE, respectivamente.

Reqdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHOS: Cumpra-se.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE VII

Nº: 23356-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: EUNICILEA RODRIGUES LIMA

DESPACHO: Diante das informações infrutíferas a respeito do cumprimento ou não das diligências solicitadas ao Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, não me resta outra alternativa, senão determinar que se renovem as diligências, expedindo-se, para tal, novo ofício àquele Juízo, com a nota "URGENTE".

Nº: 91.2655-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. José A. T. Petiguar

Réu: GERALDO JOSÉ FERREIRA e outros

DESPACHO: 1. Recebe a denúncia de fls. 3/5. 2. Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, até sentença final. 3. Para o acusado de nome GERALDO JOSÉ FERREIRA, designe a audiência de qualificação e interrogatório, de dia 29 do corrente, às 09:00 horas. Requisite-se a sua apresentação. 4. Para o de nome JOSÉ PEREIRA SOUZA, designe a audiência de qualificação e interrogatório de dia 17 de dezembro vindeiro, às 11:00 horas. Estando este em lugar incerto e não sabido, proceda-se a citação do mesmo através de edital, com o prazo de 15 dias. 5. Intime-se.

HARRAS CORPUS - CLASSE VIII

Nº: 91.2818-5

Paciente: DALVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Adv.: Dr. Carlos Antônio

Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: Informe o Impetrante, conclusivamente, e nome da autoridade coatora.

CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE IX

Nº: 91.2815-0

Reqte.: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e outros

Reqdo.: JOSÉ INALDO CAVALCANTI ANGELIM

DESPACHO: 1. Diante do caráter itinerante das Cartas, remetam-se estes autos ao douto Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, neste Estado, com a solicitação de que, tão logo cumprida as diligências requeridas, sejam os corréis pendentes autos devolvidos diretamente ao B. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 2. Comunique-se.

PEDIDOS DE FIANÇA - CLASSE IX

Nº: 91.2819-3

Reqte.: PAULO HENATO CASTRO DE AMORIM e outros

Adv.: Dr. José Maria de Lima Costa

DESPACHO: Informe a Secretaria.

Nº: 91.2817-7

Reqte.: Edmil da Silva Almeida

Adv.: Dr. Possidônio da Costa Neto

DESPACHO: Preliminarmente, intime-se o advogado requerente de fls. 2, para sanar a falta de reconhecimento de firma de seu cliente (art. 13, caput, do CPC).

SENTENÇA PROFERIDA:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE II

Nº: 91.1507-5

Impdo.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA

Adv.: Dr. Aey Marcos dos Santos

Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida. Custas, ex lege. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES-CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.91

OFÍCIOS:

Nº : 059/91-SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Do: Juiz, Diretor, do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 72

Assunto : Comunica mudança de endereço daquela Justiça Federal.
DESPACHO : à Secretaria.
 Nº : 223/91-SMAT/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente do IPL nº 145/91-SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs. : 1604, 1605, 1608/CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente dos IPLs. nºs. 108, 198, 142 e 128/SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. acima mencionados devidamente relatados.
DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
 Proc. : Luiz Carlos M Noura
 Assunto : Requer a extinção da execução fiscal nº 91.286-0.
DESPACHO : J. conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
 Assunto : Requer a extinção da execução fiscal nº 91.1266-1.
DESPACHO : J. conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
 Assunto : Requer a suspensão da execução fiscal nº 91.1193-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : M. C. RAIOL COMÉRCIO LTDA
 Adv. : José Bessa de Lima e outros
 Assunto : Vem Contestar nos autos do processo nº 91.2611-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : SULPARÁ - CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
 Adv. : Srno Sorvos
 Assunto : Requer a manutenção do valor atribuído à causa, nos autos da Impugnação ao Valor da Causa, processo nº 91.759-0.

De : JAQUELINE BOTELHO RENDEIRO
 Adv. : Elaine Muayed.
 Assunto : Apresenta Memorial nos autos do processo nº 89.008-3.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : EDSON VALE DOS SANTOS e outros
 Adv. : João Nascimento Rocha
 Assunto : Vem dizer que não tem mais nenhuma prova além das constantes nos autos do processo nº 91.0963-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Da : ADC AGROPECUÁRIA BRASIL Norte S/A
 Adv. : Sonia Maria Melo da Silva
 Assunto : Requer depósito relativo aos meses de maio e junho/91, nos autos da ação cautelar processo nº 36.079.
DESPACHO : J. Expeça-se guia.

De : AMÉRICO NEVES
 Adv. : José Epifânio de Souza
 Assunto : Oferece CONTRA-RAZÕES, nos autos da Ação Ordinária processo nº 90.2250-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
 Adv. : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
 Assunto : Vem oferecer bens à penhora nos autos da execução fiscal nº 91.1831-7.
DESPACHO : J. conclusos.

De : JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA
 Assunto : Requer vista dos processos nºs. 89.1709 91.1672-1 e 90.111-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processos : Nºs. 91.474-0, 91.649-1, 91.602-5, 91.032-8, 91.637-8, 91.644-0, 91.762-5.
 Autores : JOÃO MIRANDA e outros, ANTONIO LOBATO LOPES, JOSÉ JORGE CORREA e outros, MOACIR CABRAL, WILSON DE SANTANA, ODORICO MORAES VALE, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA DRAGA e outros.
 Adv. : Reinaldo Bouchosa R da Silva, Haroldo Sousa Silva, Valdenira Oliveira Gomes e João Nascimento Costa.
 Réu : I N S S
 Proc. : Odineia Ferreira Miranda e outros.
DESPACHO : Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

Processos : Nºs. 91.0993-8 e 91.1114-7.
 Autores : ARCIONE SANTOS DE SOUZA FRANCO e JACI PIMENTEL QUEIROZ
 Adv. : Haroldo Silva Sousa e Antonio Flávio Ferreira Américo
 Réu : I N S S
 Proc. : Odineia Ferreira Miranda e outros
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que

ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 36.222
 Autor : JORGE LUIS DA SILVA CASTELLO
 Adv. : Otávio Ponasca
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Fernando Pacury Scaff e outros
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 159, digam as partes. Intimem-se.

Processo : Nº 89.1916-3
 Autor : ADELSON OLIVEIRA DE E. SANTO e outros
 Adv. : Mary Cohen
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T Potiguar
DESPACHO : Designo o dia 31 de março de 1992, às 11:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Processo : Nº 90.2210-0
 Autor : CARMEN NAZARÉ DA C FERNANDES
 Adv. : Maria Lucia de M Carramanhos
 Réu : I N S S
 Proc. : Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO : Arquive-se.

Processo : Nºs. 91.2650-6
 Autor : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
 Adv. : Aldebaro C M Klautau Filho
 Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite-se.

Processos : Nºs. 91.2654-9 e 91.2809-6
 Autores : COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SÃO PAULO e outros e ABRAHAM DAVID BEMOLIEL e outros.
 Adv. : Miguel Borghazan e Eriédina Borges Paulo
 Réus : UNIÃO FEDERAL e I N S S
DESPACHO : Citem-se.

Processos : Nºs. 91.2090-7, 91.2094-0 e 91.2276-4.
 Autores : SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, LOURIVAL ALVES COELHO e RONILDA SANDRA BARBIPO A G DE MIRANDA.
 Adv. : Erno Sorvos e outros, João Alberto Piva e Paula Frassinetti Mattos
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Fernando Pacury Scaff e outros
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contendação, no prazo legal. Intime-se.

Processos : Nºs. 91.2057-5
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Rátima de Nazaré P Gobitsch
 Réu : Condomínio do Ed. Antonio Velho
 Adv. : Laurênio Miranda da Rocha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 91.1887-2, 91.1957-7 e 91.2118-0
 Autores : SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA e outros, IZA BEL SILVA DO NASCIMENTO e outros e PEDRO BENEDITO DE MESQUITA e outros.
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira e outros
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contendação, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 91.2057-5
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Rátima de Nazaré P Gobitsch
 Réu : Condomínio do Ed. Antonio Velho
 Adv. : Laurênio Miranda da Rocha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 91.1887-2, 91.1957-7 e 91.2118-0
 Autores : SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA e outros, IZA BEL SILVA DO NASCIMENTO e outros e PEDRO BENEDITO DE MESQUITA e outros.
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira e outros
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contendação, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 91.2057-5
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Rátima de Nazaré P Gobitsch
 Réu : Condomínio do Ed. Antonio Velho
 Adv. : Laurênio Miranda da Rocha
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE: II**MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 91.2578-0
 Impte. : JOSÉ LEITE CAVALCANTE
 Adv. : Eliete de Souza Lopes
 Impdo. : Superintendente da Caixa Econômica Federal.

DESPACHO : 1. Presentes os pressupostos do artigo 7º, II, da lei nº 1.533, de 1951, defiro a LIMINAR requerida, nos termos da inicial. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal.

Processo : Nº 91.2646-8
 Impte. : MARIA ANTONIETA PONTES CAVALCANTE
 Adv. : Laura Maria Maranhão Pontes
 Impdo. : Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

DESPACHO : 1. Indefero o pedido de liminar, por não se fazerem presentes os pressupostos que a autorizam. 2. Notifique-se a autoridade indicada como coatora para que preste informações no prazo legal.

CLASSE: III**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 91.1687-0, 91.1678-0 e 91.1816-3
 Exqtes. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (02) e FAZENDA NACIONAL

Proc. : Catia Stellio S Balduino e Carlos de Senna Mendes e outros.
DESPACHO : Diga o (a) exequente.

Processos : Nºs. 91.2144-0, 91.2146-6, 91.2147-4, 91.2157-1, 91.2162-8, 91.2166-0, 91.2212 91.2218-7, 91.2219-5, 91.2252-7, 91.2255-1 91.2257-0, 91.2263-2, 91.2271-5 91.2273-0.

Exqtes. : S U N A B (09) e I N S S (06-processos respectivamente).

Proc. : Maria Silvia Guimarães Pimenta e outros e José Maria Prota Rolo e outros.
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processos : Nºs. 91.2284-5, 91.2432-5, 91.2518-6,

91.2481-3, 91.91.2492-9, 91.2472-4, 91.2465-1, 91.2460-0, 91.2449-0, 91.2447-3 e 91.2463-5.

Exqtes. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (01), CRC-01 (02) e FAZENDA NACIONAL (08 processos respectivamente).

Procs. : Dercyllios Rendeiro de Noronha, Ronaldo Koury Maués e Carlos de Senna Mendes e outros.

DESPACHO : Cite(m)-se.

CLASSE: IV**EXECUÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 35.216
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : Walter Araújo Empreendimentos Ltda
DESPACHO : Certifique o serventário se houve a interposição de embargos, no prazo legal. Em seguida, venham-me conclusos.

CLASSE: V**AGRAVO DE INSTRUMENTO:**

Processo : Nº 91.2799-5
 Agvte. : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM
 Adv. : Léa Santos D Ribeiro
 Agvdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro a formação do Agravo. Intime-se a Agravada para indicar as peças que pretende trasladar, no prazo legal..

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 37.245
 Regte. : GERALDO FERREIRA DE SOUZA
 Adv. : Regina Marcia Raiol Lima
 Regdo. : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Rátima de Nazaré P Gobitsch
DESPACHO : Arquive-se.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 91.2088-5
 Regte. : NIVALDO ALVES DE SOUZA
 Adv. : Miguel Neves Galvão
 Regdo. : Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Pará.
DESPACHO : 1. Proceda-se à retificação da autuação consoante petição de fls. 13. 2. Cite-se a União Federal. 3. Designo o dia 6 de fevereiro de 1992, às 11:00 horas, para a audiência de justificação.

Processos : Nºs. 91.1360-9 e 91.1533-4
 Regtes. : SANTA SANTANEM REFRIGERANTES S/A e EMPRESA TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
 Adv. : Manuel Otávio R de Souza e Daniel Queima C de Souza

Regda. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto e outros
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 91.1489-3
 Regte. : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A
 Adv. : Sérgio Machado da Costa
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Fernando Pacury Scaff e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 91.2604-2, 91.2605-0 e 91.2606-9
 Regtes. : AUTOVIARIA BRAGANTEIRA LTDA, AUTO VIAÇÃO ECOARACIENSE LTDA e TRANSPORTES LTDA
 Adv. : Daniel Queira Coelho de Souza
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite(m)-se.

CLASSE: VI**CARTAS PRECATÓRIAS:**

Processos : Nºs. 91.2751-0, 91.2754-5, 91.2760-0, 91.2763-4, 91.2769-3, 91.2775-8, 91.2780 91.2778-2, 91.2786-3, 91.2791-0, 91.2794 e 91.2796-0.

Regte. : ROBERTO ANTONIO e outros
 Regdo. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO : Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA - Devolvida:

Processo : Nº 35.560-7
 Regte. : NUTRIZAL AGROPECUÁRIA S/A
 Regdo. : S U N A B
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: IX**COMUNICAÇÃO DE PRECISO EM FLAGRANTE:**

Processo : Nº 91.2393-0
 Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Réu : Soliete Monteiro de Jesus
DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processos : Nºs. 91.2302-7, 91.2303-5 e 91.2299-3.
 Partec. : TRANSPORTES LTDA, AUTO VIAÇÃO ECOARACIENSE LTDA e AUTOVIARIA BRAGANTEIRA LTDA
 Adv. : Daniel Queira Coelho de Souza
 Regda. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto e outros

DESPACHO : Manifesta-se a requerente sobre a Contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 91.2116-4
Reqte. : SIECO ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
Adv. : Frederico Coelho de Souza
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando Jacury Scaff
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EM TEMPO:

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : Nºs. 91.2659-0, 91.2660-3, 91.2694-3 e 91.2658-1.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Fernando Jacury Scaff e outros
Reqdos. : Transurb Ltda, Auto Viação Icoaraciense Ltda, Autoviária Bragantina Ltda e SI - TEC Engenharia de Instalações Ltda.

DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se a requerente-impugnada, no prazo legal. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 89.1491-9, 90.0593-0 e 90.0594-9.
Exqte. : C R A A
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excdos. : Expresso Izabelense e R S MACEDO ENGE - NHARIA E CONST. LTDA (02).

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guias de fls., e considerando mais que a exequente concordou com os valores recolhidos, fls. 16, JULGO EXTINTO os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Belém, 19.11.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 207/91

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.1991

PETIÇÕES

Petição da União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo de nº 91.2017-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Maria José Caldas Lacerda
Adv. : Joaquim Maria Dias de Castro
Assunto : Requer seja devolvido o prazo para pagamento de preparo no Processo nº 91.1761-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Arnaldo Sousa Gama - Advogado
Assuntos : Requer vista dos Processos nºs 91.1670-5, 90.1224-4; 91.129-5; 91.1669-1; 90.110-2; 90.65-3; e 90.420-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Comércio e Transporte Bôa Esperança Ltda.
Adv. : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos Processos de nº 91.1240-8 e 91.1313-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Transporte Brasileiro Ltda.
Adv. : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
Assunto : Vem oferecer bens à penhora no Processo de nº 91.1257-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de IMAÇO S/A - Ind. e Com. Rep. de Móveis de Aço
Adv. : Clóvis Ferro Costa e outro
Assunto : Vem interpor agravo de instrumento retido, no Processo nº 19.115.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Vem indicar o novo endereço das executadas nos Processos nºs 90.133-7; 90.1461-1; 90.2372-6; 90.1104-3; 90.941-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA
Adv. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Assunto : Requer a extinção do Processo nº 89.122-1.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Maria das Graças Lemos Batista.
Adv. : Ruy Villar Sampaio
Assunto : Vem prestar informações preliminares no Processo nº 15716-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Antônio Barbosa da Silva
Adv. : Djalma Chaves
Assunto : Vem apresentar razões finais no Processo nº 23.225.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Robert de Jesus Fonseca Coelho
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem se manifestar no processo nº 91.2600-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Cádmo Bastos Melo Júnior - Advogado
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia do acusado no Processo nº 34902, e
DESPACHO : Junte-se aos autos. 20861.

Petição de Itamar do Espírito Santo Aracati
Adv. : Cádmo Bastos de Melo Júnior
Assunto : Vem apresentar memorial no Processo 19976.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição da CEF
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no Processo nº 91.2389-2.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Wirland da Luz Machado Freire
Adv. : Vicente Ferreira Sales
Assunto : Vem apresentar defesa prévia no Processo de nº 90.328-8.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 90.2553-2
Autores : Maria de Nazareth Rollo D'Oliveira e outros
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Réu : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do Órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.729-3
Autores : Eduardo Ferreira Virgolino e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramãno
Réu : I.N.S.S.
DESPACHO : Voltem os autos ao arquivo.

Proc. nº : 91.1625-0
Autores : Bernadete Batista Da Silva e outros
Adv. : Eriédina Borges Paulo
Réu : I.N.S.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2108-3
Autora : Elza Machado dos Anjos
Adv. : Eriédina Borges Paulo
Réu : I.N.S.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

Proc. nº : 91.2198-9
Autora : Carmem Assenção Corrêa Dias
Adv. : José Wander Lima de Souza
Ré : União Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 91.1070-7
Imptes : Mário Fernando Ribeiro de Miranda e outro
Adv. : Mary Lúcia C. Cohen e outros
Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil em Belém.

DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 91.2339-6
Impte : CONAZA - Conservadora Nazaré Ltda.
Adv. : Paulo Cezar Pedreira Amorim
Impdo : Delegado da Receita Federal da 8ª Região Fiscal.

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

são, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 91.2570-4
Impte : Carmem Cunha de Oliveira e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramãno
Impdo : Diretor da Divisão Estadual de Seguro social do INSS

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Do que se observa, esta ação perdeu o objeto, vez que o fim colimado foi alcançado através daquela outra. Em consequência, deixou de existir uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 91.2582-8
Impte : Raimundo Ubirajara da Fonseca Salgado e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramãno
Impdo : Diretor da Divisão Estadual de Seguro Social do INSS

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Do que se observa, esta ação perdeu o objeto, vez que o fim colimado foi alcançado através daquela outra. Em consequência, deixou de existir uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Custas, ex lege. P.R. e I..

Proc. nº : 91.2648-4
Impte : Maria das Graças Barbosa de Souza
Adv. : Laura Maria Maranhão Pontes
Impdo : Superintendente Regional da C.E.F.

DESPACHO : 1- Indefero o pedido de liminar, por não ver presentes os pressupostos que a autorizam. 2- Notifique-se a autoridade apontada como coato ra para que preste informações, no prazo legal.

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 00.8919-2
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Vera Lúcia Santos
Excdos : Carimbos de Borracha Com. Indústria Ltda.
DESPACHO : Defiro a última parte do pedido de fl. 47, para o que determino a suspensão do feito nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830, de 1980.

Proc. nº : 00.26491-1
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Waldise Melo
Excdos : Antônio Carlos Ferreira da Silva
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 17 verso, diga o exequente.

Proc. nº : 00.23997-6
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Amazônia Serviços Gerais e Rep. Ltda.
Adv. : Samuel Teixeira da Silva
DESPACHO : Vistos, em despacho. (...) Isto posto, a) Indefero os pedidos de fls. 26 e 28/29; b) Intime-se o exequente para que indique leiloeiro de sua confiança; c) Proceda-se à reavaliação, intimando-se a Executada; d) Designe-se dia e hora para o leilão; e) Expeça-se o edital respectivo.

Proc. nº : 00.7981-2
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Waldise Melo
Excdos : A. Lopes e Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo a firma executada efetuado o pagamento do principal e custas processuais, conforme guias de fls. 42 a 49 e 62 verso, e considerando que o exequente na pessoa de seu Procurador Autárquico, Dr. José Alberto B. Santos, retirou os presentes autos desta Seção, mediante carga assinada em livro próprio, conforme certificado às fls. 63, não se manifestou sobre os cálculos e consequentemente o pagamento da dívida, apesar de ter retido o processo em seu poder durante dez (10) meses e sete (07) dias, concluindo-se, portanto, que os cálculos estão devidamente corretos. Com base no Artigo 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente execução. Em consequência, proceda-se o levantamento da penhora e determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e anotações de lei. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.31629-6
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Antonio de Oliveira Santos
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, indefiro o pedido de fls. 23, e JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e anotações de lei. Custas, na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.24514-3
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excds : TRADEBRAS Com. Imp. e Exp. Ltda. e outro
DESPACHO : Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.13286-1
Exqte : IAPAS/BNH (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excds : União Fabril Ltda.
Adv. : Artemis Leite da Silva
DESPACHO : Ouça-se o exequente.

Proc. nº : 00.36919-5
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excds : Mário Ruben de Mello Martins
Adv. : Gilberto Valente Martins
DESPACHO : Proceda-se o levantamento da importância existente na Conta nº 022.635.2085-1, devidamente corrigida, para pagamento da dívida, objeto deste processo. Expeça-se o competente alvará e emitam-se as respectivas guias.

Proc. nº : 00.31943-0
Exqte : CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excds : ESCCIL Empresa Setentrional de Const. Civil
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 00.34804-0
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Excds : João Aires dos Santos
DESPACHO : Arquive-se este processo.

Procs. nºs : 36835-0; 37086-0; 37348-6; 89.326-7
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excds : Geraldo Alves de Aguiar; Antonio Rosa Maria Pereira Campos; Pedro Domingos da Costa; Antonio Renato Agapito
DESPACHO : Tendo sido efetivada a citação do devedor pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda face o disposto no Art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Proc. nº : 00.30304-6
Exqte : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Adv. : Catia Sashida Balduino
Excds : Fazendas Monte Azul S/A - FAMOSA
DESPACHO : Tendo sido efetivada a citação da devedora pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda face o disposto no Art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Procs. nºs : 89.943-5 e 89.1943-5
Exqte : Conselho Regional de Economia
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excds : José Francisco Rodrigues Corrêa e Lucival Estevão Leão Duarte
DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 90.1935-4; 90.1943-5; 90.1948-6
Exqte : CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excds : Edison Baptista Lucena; Antonio Maria Correia de Figueiredo; Adenilton Washington Moutinho Simões
DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 80023-3; 31135-9; 90.1569-3; 91.143-0
Exqte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Excds : Banakoba Ltda.; Transportes Belém Lisboa Ltda. Francisca Raide Jatene Castelo Branco; Construtora Silva Miranda Eng. Ind. Com. Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 10v... e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquive-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Procs. nºs : 90.1620-7; 90.2392-0; 91.1214-9; 91.1311-0; 91.1842-2
Exqte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Excds : Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.; A.J. M. de Oliveira; D. Rocha Serviço de Vigilância Ltda.; Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.; TAL Topografia da Amazônia Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente à fls., decreto a extinção do presente processo com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquive-se os autos, com baixanadistribuição e anotações de lei. P.R.I.

Procs. nºs : 89.952-4; 89.964-3; 89.968-0; 89.970-2; 89.1012-3; 89.1013-1; 89.1024-7; 89.1027-1; 89.1031-0; 89.1043-3; 89.1052-2; 89.1278-9; 89.1300-9; 89.1301-7;
Exqte : Conselho Regional de Economia
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excds : Tabajara Norat de Vasconcelos; Maria José Lobo da Vera Cruz; Afrain Bentes; Maria de Nazaré Almeida Guedes; Silvio José Nogueira Lima; Dark Maria de Albuquerque; Elizabeth Contente Biolcati Rodrigues; Antonio Martins Sequeira Junior; Fernando Augusto Cavalcante; Maria da Conceição Fonseca de Oliveira; Riza Lopes Wieser; Maria das Graças Carvalho Cabral; José da Silva Paes Filho; Abib Kalume Neto;
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando mais que o exequente intimado a se manifestar sobre o cálculo de fls. nada requereu, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquive-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Procs. nºs : 26625-6; 90.1953-2; 91.1716-7
Exqte : CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excds : Carlos Antonio Damasceno de Figueiredo; Fernando Uchoa Pinheiro; José de Ribamar Pinheiro Sobrinho.
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando mais que o exequente intimado a se manifestar sobre o cálculo de fls. nada requereu, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquive-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Procs. nºs : 00.36963-2; 89.162-0; 89.169-8
Exqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excds : Leonel Antonio da Rocha Teixeira; Raimundo de Oliveira Costa; Norberto Caetano da Cunha
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26, da Lei nº 6830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 89.2592-9
Exqte : CREA PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excds : Henrique Santiago da Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26, da Lei nº 6830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 91.289-5
Exqte : INSS
Adv. : Yvette Nunes Carreira
Excds : Lucy Campos Ribeiro
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26, da Lei nº 6830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 89.1862-0
Exqte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Excds : José Angelim Duarte
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.21476-0
Exqte : COBAL
Adv. : Edilson Silva
Excds : Antônio Corrêa Franco
DESPACHO : Intime-se, por mandado, a exequente, para dizer se tem interesse em prosseguir no feito.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 00.20209-6
Agyte : OCRM S/A - Produtos Alimentícios
Adv. : Clóvis Malcher Filho
Agydo : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Noronha
DESPACHO : Desapensem-se e arquivem-se.

Proc. nº : 90.688-0
Agyte : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta
Agydo : João Aires dos Santos
DESPACHO : Arquivem-se estes autos.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 00.1013286-4

Embte : União Fabril Ltda.
Adv. : Artemis Leite da Silva
Embdo : IAPAS/BNH (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Ouça-se o exequente-embargado.

Proc. nº : 00.1019961-6
Embte : OCRM S/A Produtos Alimentícios
Adv. : Clóvis Malcher Filho
Embdo : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Noronha
DESPACHO : Ao cálculo.

Proc. nº : 90.072-6
Embte : Mário Ruben de Mello Martins
Adv. : Gilberto Valente Martins
Embdo : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Atualize-se o cálculo de fls. 17. Após, intime-se o embargante, por mandado, para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 91.2392-2
Embte : José Bezerra de Medeiros
Adv. : Lourenço Galvão dos Santos
Embdo : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se o credor-embargado, para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 91.2593-3
Embte : Casa Demasco Ltda.
Adv. : Davi José dos Santos.Paes
Embdo : União Federal
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 14, À Seção de Distribuição, para proceder a devida retificação.

AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. nº : 00.33196-1
Embte : Isaac Aguiar
Adv. : Mário Ferreira Vieira
Embdo : IAPAS/BNH (INSS)
Adv. : Vera Lúcia Santos
DESPACHO : Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas processuais constante do cálculo de fls. 37.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 00.5167-5
Expte : D.N.E.R.
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Excds : Aristides Francisco de Arruda e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 76. Ao cálculo.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 91.2792-8
Reqte : Ronaldo Martins Freire
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2789-8
Reqte : Antonio Augusto de Melo
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2784-7
Reqte : José Fernando Escalante Arzadum
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2782-0
Reqte : Leuda Maria Cordeiro Figueiredo
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2776-6
Reqte : Arivaldo Azevedo
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2772-3
Reqte : José Braga dos Santos
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. : 91.2771-5
Reqte : José Augusto Corrêa Fernandes
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2675-1
Reqte : Arivaldo Pinheiro de Brito
Reqdo : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Face à informação de fls. 4vº, devolva-se a presente precatória, com as nossas homenagens.

Proc. nº : 91.2816-9
Reqte : IAPAS
Reqdo : Sotave S/A
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2756-1
Reqte : Antônio Rosmar Cardoso dos Santos

Reqdo : D.N.E.R.
DESPACHO : Dado o caráter itinerante das cartas precatórias, encaminhem-se os autos ao Juízo Federal da Seção Judiciária no Distrito Federal. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 89.1158-8
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Eduardo Augusto Corrêa de Barros e outro
 Adv. : Antonio Pereira Mendes
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 23 de março de 1992, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Proc. nº : 00.28253-7
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : João Gonçalves da Silva e outros
DESPACHO : Designo a audiência do dia 10 de abril de 1992, às 10 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Proc. nº : 91.1931-3
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Moacir Morais Filho
 Réu : Fernando Alexandre de Souza Navarro
DESPACHO : Faça-se a intimação na pessoa do defensor do recorrido (CPP, art. 588, parágrafo único, c/c art. 643). Expeça-se mandado.

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS RELACIONADOS COM A AÇÃO PENAL Nº 91.119-8

DESPACHO : Submeta-se o apenado Renato Guimarães Bentes a exame pela Junta Federal de Saúde, de conformidade com o contido nos autos. Oficie-se àquele órgão, assim como à direção do Presídio São José.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 91.2804-5
 Autora : Justiça Pública
 Indco : Responsáveis pela empresa SANAVE Transportes Rodoviários Ltda.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 90.2026-3
 Reqte : José Alfredo Camo Caldas e outro
 Adv. : Roberto Júlio A. do Nascimento
 Reqdo : C.E.F.
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 193/194. 2- Reajustem-se as parcelas vincendas pelo percentual requerido.

AÇÃO CAUTELAR EM MATÉRIA PENAL

Proc. nº : 91.1643-8
 Reqte : Coordenador Regional Judiciário SR/DPF/PA
 Reqdo : FM Antena Livre
DESPACHO : Arquive-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 20/11/91

DESPACHO EM TELEX
 Nº : 513
 Da : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA-RÉM/PA
 Assunto : Apresenta sugestão sobre destino para mercaderia apreendida (Proc. nº 91.770-6).

DESPACHO : 2) Diante do contido na certidão lavrada no anverso, torno sem efeito o despacho anterior (item 1), e ora determino seja este expediente juntado a correspondente ação penal.

DESPACHOS EM PETIÇÕES
 Do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Assunto : Vem requerer nos autos dos Procs. nºs 3324-3 e 26745.

DESPACHOS : J. Conclusos.
 Do : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv. : Ilegível.

Assunto : Vem requerer nos autos do Proc. nº 91.334-4.

DESPACHO : J. Conclusos.
 Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Assunto : Requer suspensão do feito por 60 dias (Proc. nº 11924).

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CIA. CERVEJARIA BRAHMA
 Adv. : Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso
 Assunto : Apresenta impugnação nos autos de Processo nº 27907-2.

DESPACHO : J. Conclusos.
 De : JOSÉ MARIA JESUS FERREIRA MORAES FILHO
 Adv. : Dr. Hilário C. Monteiro Jr.
 Assunto : Vem requerer nos autos do Processo nº 91.2747-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III

Nºs : 91.1183-5, 91.1187-8, 91.1192-4, 91.1203-3, 91.1205-0, 91.1227-0, 91.1231-9, 91.1239-4, 91.1242-4, 91.1252-1, 91.1262-9, 91.1271-8, 91.1278-5, 91.1285-8, 91.1292-0, 91.1296-3, 91.1304-8, 91.1308-0, 91.1325-0, 91.1328-5, 91.1335-8, 91.1343-9, 91.1539-3, 91.1542-3, 91.1546-6, 91.1548-2, 91.1553-9, 91.1559-8, 91.1563-6, 91.1564-4, 91.1570-9, 91.1583-0, 91.1589-0, 91.1592-0, 91.1596-2, 91.1602-0 e 91.2715-4.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : JOSÉ GUALBERTO FARIAS, TRANSPORTADORA DUQUE LTDA, FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NEDILSON FERREIRA, FEMESC IND. E COM. LTDA, HONAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MESSIAS FORTE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BOAVENTURA N. REIS, A. S. PANTOJA, ELI R. DA SILVEIRA, CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA, AGROTAN AGROPECUÁRIA RIO TAMA S/A, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, MARIO ROJAS MELGAR, EUGENIO CICHOVISKI, C D C ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, VALE DO JAGUAR AGRO INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA, BELÉM PESCA S/A, BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA DIGEL, COENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, BELÉM PESCA S/A, M MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BELÉM PAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMB. E MADEIRAS LTDA, BELÉM PAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMB. E MADEIRAS LTDA, M L CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SOBRAL IRMÃOS S/A, SOBRAL IRMÃOS S/A, COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI, R AMADOR SILVEIRA, FRANCINA CHUVA ARAUJO e EGO ENGENHARIA LTDA, respectivamente.

DESPACHOS : Cite-se.
 Nº : 23487-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : PRIVE HOTÉIS DE TURISMO LTDA
DESPACHO : Cite-se o sócio da firma executada, procedendo-se a penhora, avaliação e registro do bem indicado às fls. 9 pela exequente, como sendo de sua propriedade.

Nº : 25387-1
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv. : Dr. João Wilkens G. Furtado Belém
 Excdes. : ESTÂNCIA NAZARÉ
DESPACHO : Diga o exequente sobre o cálculo de fls. 15.

Nº : 33403-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : LEONIE LISBOA MOREIRA
DESPACHO : Cite-se, conforme requerido às fls. 14.

Nº : 89.2267-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : COSTEIRO INDUSTRIAL DE CONSERVAS DE PALMITO LTDA

DESPACHO : Cite-se, conforme requerido às fls. 24.

Nº : 90.2336-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA

DESPACHO : Cite-se, conforme requerido às fls. 10.

Nº : 91.1290-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : RAIMUNDO BARROS DA SILVA

DESPACHO : Indique a exequente o endereço do executado, ou se for o caso, requiera sua citação por edital.

Nºs : 89.2368-3, 89.2404-3, 89.2759-0,

Exqte. : 90.993-6 e 90.2349-1
Adv. : FAZENDA NACIONAL
Excdes. : Dr. Fernando Scaff
 WELLINGTON ANSELMO DE S. ANDRADE, SHER SAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, DISSAL DISTRIBUIDORA BELÉM DE ALIMENTOS LTDA, CARLOS EMÍLIO GOYZUETA QUIN TANA e EMÍLIO DE ARAUJO LIMA, respectivamente.

DESPACHOS : Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias.

Nºs : 30424-7, 90.937-5 e 90.943-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Excdes. : PASEN ENGENHARIA LTDA, ALVES EMPREENDIMENTOS e ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI, respectivamente.

DESPACHOS : Diga a Exequente.

Nº : 22091-4

Exqte. : INSS

Adv. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos

Excdes. : CASA DE SAÚDE TRANSITÓRIA

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 33 de execução e determine a suspensão do Leilão.

Aguarde-se manifestação de exequente.

Nº : 91.2638-7

Exqte. : INSS

Adv. : Dr. José Maria Frota Rolo

Excdes. : STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA LTDA e outras

DESPACHO : Cite-se. Arbitre os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº : 26395-8

Exqte. : INSS

Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha

Excdes. : REGINALDO SÉRGIO DE LIMA DOURADO

DESPACHO : Indique o exequente as condições de parcelamento.

Nºs : 90.737-2, 90.1540-5, 90.1807-2

Exqte. : INSS

Adv. : Dra. Waldise Melo e outros

Excdes. : A. GOMES DE OLIVEIRA, LUIS FERREIRA DE SOUZA e JOÃO BATISTA PINHEIRO, respectivamente.

DESPACHOS : Diga o Exequente.

Nºs : 91.1680-2, 91.1689-6 e 91.1692-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Dra. Cátia S. Sashida Balduino

Excdes. : CARIBEIRA AGROPECUÁRIA S/A, FAZENDA IZE S/A e FAZENDAS AIO BRASIL S/A, respectivamente.

DESPACHOS : Cite-se. Arbitre os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº : 91.1060-0

Exqte. : INCRA

Adv. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira

Excdes. : JOSÉ GONÇALVES PEREIRA

DESPACHO : Remetam-se estes autos à Comarca de I taituba, neste Estado, local onde fica situado o bem, objeto de penhora. Dê-se baixa na distribuição com as anotações de estilo.

Nºs : 91.1644-6 e 91.1646-2

Exqte. : INCRA

Adv. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira

Excdes. : IDEBERTO FERREIRA DA SILVA e JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, respectivamente.

DESPACHOS : Cite-se. Arbitre os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº : 90.820-4

Exqte. : SUNAB

Adv. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Excdes. : R. A. I. MACHADO

DESPACHO : Diga a Exequente.

EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE IV

Nº : 11139-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco

Excdes. : ANTERINO BRÁS DOS SANTOS e outros

DESPACHO : Diga a Exequente.

Nº : 91.128-7

Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PES-

SOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Adv. : Dra. Leila de Nazaré Guedes e outros

Excdes. : SÉRGIO PIRES NEGY

DESPACHO : Intime-se pessoalmente a exequente, na pessoa de seu representante legal, para que supra a falta, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção de feito (art. 267, inc. III, § 1º, do C.P.C.).

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE VI

Nº : 91.2830-4

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Reqdo. : R. N. LIMA REP. CORRET. PLANOS PREVIDENCIÁRIOS

DESPACHO : Cumpra-se.

AÇÃO PENAL - CLASSE VII

Nº : 24323-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO BRIZAMAR FÉLIX
DESPACHO: 1. Face à ausência injustificada de advogado JOSÉ NEY SIQUEIRA, defensor dativo do acusado, aliás pela segunda vez consecutiva, apesar de regularmente intimado, dispense os serviços de aludido profissional, e, em seu lugar nomeie a doutora TEHEZINHA FEITOSA, a qual já funcionou como defensora Ad Hoc do acusado (fls. 58), e hoje, espontaneamente, voltou a se apresentar. 2. Intime-se. 3. Sobre o conteúdo das certidões de fls. 64-verso, e 65, diga o douter representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III

Nºs: 90.1358-5, 90.1624-0, 90.1645-2, 91.1260-2 e 91.1828-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Excdos.: FRANCISCO GALDINO VIEIRA FILHO, FENÉLOPE BABY LTDA, COMERCIAL VISTA ALB - GRE JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO, BELARTE INDUSTRIA GRÁFICAS LTDA e PARÁ INDUSTRIAL S/A, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc... O executado, pelo pagamento da quantia cebrada pela execução, de forma inequívoca, reconheceu a procedência da pretensão desta última, pelo que, com fundamento no que prescreve o art. 156, inc. I do CTN, c/c os arts. 269, inc. II, 794, inc. I, e 795, tudo do CPC, julgo extinta e presente feito e determine o arquivamento dos autos. P. R. I.

Nº: 91.2457-0
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Excdos.: ENGARAFADORA MAUÉS NOBRE LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que às fls. 5 afirmou a executante haver sido cancelada a inscrição da dívida ativa, com fundamento no que prevê o art. 26, da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a execução, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Nº: 29353-9
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdos.: TÂNIA MARIA TEIXEIRA
SENTENÇA: Vistos, etc... DE MODO QUE, diante do exposto, com fulcro no art. 267, caput, declare extinto o processo, e, em consequência, determine o seu arquivamento, obedecidas as anotações de estilo e baixa na distribuição. Ao final, arquivem-se. Sem custas. P. R. I.

EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE IV

Nºs: 00.00767-6 e 00.00779-0
Exqte.: IBAMA
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
Excdos.: URSULINO NOBRE DE CARVALHO e URSULINO NOBRE DE CARVALHO, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Considerando que às fls. o executante renunciou ao crédito, com fundamento no que prevê o art. 794, inc. III, c/c art. 269, inc. V, tudo do C.P.C., julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. Sem custas, em virtude da isenção de que goza a executante. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 21/11/91

DESPACHOS EM TELEX: BOLETIM Nº 203
Nºs: 2083 e 2084/91
De: JUIZO FEDERAL DE SÃO PAULO
Assunto: Comunica designação de audiências (Processos nºs 20740-3 e 19158-2, respectivamente).

DESPACHOS: Junta-se.
Nº: 912/91
De: JUIZ PRESIDENTE DO TRF-1ª. Região
Assunto: Comunica expedição de Ato.
DESPACHO: Ciente. Ao Diretor do Secretaria da 3ª. Vara, para os devidos fins.

DESPACHO EM CARTA: SECRETARIA DA 1ª. VARA DO ESPÍRITO SANTO
Da: TO
Assunto: Comunica recebimento de carta precatória e designação de audiência (Proc. nº 21234-2).

DESPACHO: Junta-se.
DESPACHOS EM OFÍCIOS:
Nº: 50/91
De: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOU RENÇO/MG

Assunto: Comunica designação de audiência.
DESPACHO: Junta-se.
Nº: 1606/91
De: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Assunto: Encaminha inquérito policial nº 144/90-SR/DEF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:
De: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adva.: Dra. Catia Stelli Sashida Balduino
Assuntos: Vem requerer nos autos dos Precs. nºs 26329-0, 91.1147-9, 91.1148-7, 91.1164-9 e 91.1168-1.

DESPACHOS: J. Conclusos.
De: IRINEU DA SILVA PAVACHO
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Assunto: Requer sua admissão como litisconsorte ativo (Proc. nº 91.2406-6).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA (advogada)
Assunto: Requer juntada de instrumento de precificação (Proc. nº 91.2835-5).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA JÚNIOR
Adv.: Dr. Alberto Campos
Assunto: Oposição de embargos de declaração (Proc. nº 89.742-4).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: CONTENTE FERREIRA e outros e AEROLINO SOARES BATISTA e outros
Adva.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanhe
Assuntos: Vem responder nos autos dos Precs. nºs 91.94-9 e 91.367-0, respectivamente.

DESPACHOS: J. Conclusos.
De: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA JÚNIOR
Adv.: Dr. Alberto Campos
Assunto: Interposição de recurso de apelação (Proc. nº 89.742-4).

DESPACHO: J. Conclusos.
De: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Adva.: Dra. Creonor Santos Aragão
Assunto: Apresentação de contestação (Proc. nº 91.2311-6).

DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PROCESSOS:
AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I

Nº: 26584-5
Autora: SERRAL - SERRARIA PARAENSE LTDA
Adv.: Dr. Raphael Siqueira
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO: 1. Antes de prosseguir nos atos tendentes à realização da perícia, verifique que a ré não se manifestou quanto à juntada da certidão de fls. 109, colacionada ao processo através do protótipo de fls. 108. 2. Quanto aos pedidos de fls. 100, a autora, na forma da lei, deverá exercer o seu direito de petição junto ao DNER, como, aliás, ressaltado na manifestação da autarquia federal às fls. 104, pois se trata de garantia individual decorrente de preceito constitucional.
Nº: 91.848-6
Autores: MARIA DE NAZARETH CARDEIRA DE LEMOS e outros

Adva.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanhe
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adva.: Dra. Odineia Ferreira Miranda

DESPACHO: Especificar as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade, no prazo de dez (10) dias.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE II

Nº: 91.2343-4
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Preso: GERALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: Arquivem-se.

PEDIDOS DE FIANÇAS - CLASSE IX

Nº: 18939-1
Reqte.: JOSÉ RICARDO DA ROCHA GUEDES
Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal
DESPACHO: Arquivem-se.
Nº: 91.2749-9
Reqte.: EDMIEL DA SILVA ALMEIDA
Adva.: Dra. Dilcinéia F. de S. Batista
DESPACHO: Preliminarmente, intime-se a advogada signatária da petição de fls. 3, para

sanar a falta de reconhecimento de firma de seu cliente (art. 13, caput, do CPC).

CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS - CLASSE IX

Nº: 91.1762-0
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdes.: JOSÉ AIRTON SILVEIRA VARELA e outros
DESPACHO: Diante do conteúdo na 2ª. certidão de fls. 14, renovem-se as diligências para e dia 24/01/92, às 08:30 horas. Intime-se.

Nº: 91.2834-7
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdes.: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA e outros
DESPACHO: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 17/01/92, às 08:30 horas, para inquirir a testemunha referida às fls. III - Aos réus nomeie para funcionar como defensor ad hoc e douter Aristarcho Expedite dos Santos Filho. IV - Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE V

Nº: 91.2414-7
Embte.: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÃO S/A
Adv.: Dr. José Augusto de Carvalho M. Pombo
Embda.: FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento nos arts. 257 e 267, inciso XI do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 21.11.91

OFÍCIOS:

Nº: 422/91 - DPAZ/SR/DEF/PA - Bel. DEMERVAL APARECIDO FRANCISCO.

Assunto: Presta informações nos autos do processo nº 91.2470-8.

DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

De: MASSAO OZAKAI
Assunto: Informa que não tem débito com o INCRA conforme documentos anexos referente ao processo nº 91.1386-2.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL (5 petições)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer a extinção dos processos de execução fiscal nºs 91.1597-0, 90.1368-2, 90.2395-5, 90.2406-4 e 31.403.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.1663-2.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL (2 petições)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÕES nos autos dos processos nºs 91.1872-4 e 91.1636-5.

DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA (2 petições)
Assunto: Advogado constituído nos autos dos processos nºs 91.1890-2 e 90.0103-0 requer VISITA dos referidos autos.

DESPACHO: J. Conclusos.
Da: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto: Requer juntada da cópia do processo de Sindicância nos autos do proc. nº 90.2233-9.

DESPACHO: J. Conclusos.

De: VERA MARIA DE MIRANDA NAHMIA
Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato
Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.1610-1.

DESPACHO: J. Conclusos.

De: JURANDIR TORRES PINHEIRO e outros
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Assunto: Vem manifestar-se face ao despacho de fls. 1077 dos autos do processo 89.1379-3.

DESPACHO: J. Conclusos.

De: PEDRO CORREA DE LIMA NETO
Adv.: Dr. Adalberto A. de Souza
Assunto: Vem dizer que concorda com os cálculos efetuados às fls. 89 dos autos do processo nº 34.201.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
Assunto : Nomeado Perito do Juízo nos autos do processo nº 31.336 vem apresentar o LAUDO PERICIAL.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
Assunto : Nomeado Perito do Juízo nos autos do processo nº 31.336 requer expedição de ALVARÁ de liberação do restante dos seus honorários.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI e outra
Assunto : Advogados constituídos nos autos dos processos nºs 36.132 e 33.813 vêm renunciar do instrumento de mandato.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : FILOMENA PAIVA MIRANDA
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Assunto : Vem desistir de sua ação revisional de benefícios referente ao proc. 90.2288-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.2839-8
De : GABRIEL JOSÉ LOPES LEAL
Adv. : Drª Maria das Dóres Gonçalves
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a FAZENDA NACIONAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.2813-4
De : ANDRE DA SILVA PINHEIRO e outro
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.2846-0
De : JOSÉ DO CARMO COELHO
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.2864-9
De : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Adv. : Dr. Sant'Ana Pereira
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.2861-4
De : ELAYDE FIEL DA SERRA FREIRE
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.2837-1
De : ALTAIR TRINDADE FERREIRA e outro
Adv. : Dr. Jean Houat
Assunto : Vem interpor Embargos à Execução nos autos do processo nº 36.705.
DESPACHO: Em Apenso. A. Conclusos.

Nº : 91.2832-0
Dpte : JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA DO RIO DE JANEIRO.
Assunto : Depreca a inquirição da testemunha ANTONIO ADOLEFO ALBUQUERQUE.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs : 91.2790-1, 91.2768-5, 91.2774-0, 91.2779-0, 91.2781-2, 91.2785-5, 91.2793-6, 91.2827-4, 91.2821-5, 91.2823-1 e 91.2852-5.
Dpte : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DO ACRE
Assunto : Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO: A. Cite-se.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2177-6
Autor : FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ
Adv. : em causa própria
Réu : BANCO Bamerindus DO BRASIL e outros
Adv. : Dr. Fabiano M. Fretes e outros
DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte autora.

Nº : 91.2553-4
Autor : ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR e outro
Adv. : Drª Maria Lúcia de Melo Carramunho
Réu : I N S S
DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nº : 91.2373-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.
Adv. : Dr. Januário Mello da S. Maia
Réu : PAI VELHO TAXI AÉREO LTDA.
DESPACHO: Cite-se, por Carta Precatória, como requerido na inicial.

Nº : 91.2497-0
Autor : PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA
Adv. : Dr. Gerson de Oliveira Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Intime-se o Autor, para apresentar os documentos originais do recolhimento do imposto compulsório. Após, cite-se a União Federal (Fazenda Nacional), na pessoa do seu representante legal.

Nº : 91.2524-0
Autor : MOÍNO DE TRIGO DE BELEM S/A
Adv. : Drª Vera Maria Boa Nova Andrade
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNTA.
DESPACHO: Cite-se como requerido.

Nº : 91.2078-8
Autor : CONSTRUTORA PRISMA LTDA.
Adv. : Dr. Gleber José das Neves Reis
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Drª Fátima de Nazaré Gobitsch
DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte autora.

Nº : 90.2148-0
Autor : ARNALDO GOMES DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Recebo a Apelação no seu efeito regular. Vista ao recorrido para, no prazo legal, manifestar-se sobre ela.

Nº : 91.0076-0
Autor : AIMIR REBELLO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0395-6
Autor : PEDRO SANTOS DE SOUZA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.1096-0
Autor : ANTONIO BONIFÁCIO DE SOUZA e outros
Adv. : Drª Eriêndina Borges Paulo
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0378-6
Autor : JÚLIO DE FRANÇA VIEIRA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0064-7
Autor : ADOLPHUS CYRUS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0068-0
Autor : AMADEU DE LIMA PARAGUASSU
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.1099-5
Autor : RAIMUNDO BANDEIRA DE MENEZES e outros
Adv. : Drª Eriêndina Borges Paulo
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0598-3
Autor : ANTONIO DE SOUZA LIMA e outros
Adv. : Dr. José Cabral
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0324-7
Autor : ANTONIO JOSÉ DE VILHENA AMORAS e outros
Adv. : Dr. Rui Guilherme de A. Amoras
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0381-6
Autor : RAIMUNDO ROQUE DE ANDRADE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.2153-7
Autor : ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2432-3
Autor : JOAQUIM FERREIRA ALVES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.2455-2
Autor : ANTONIO CARLOS MARTINS PINTO
Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2468-4
Autor : MANOEL BARROS e outros
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.0003-3
Autor : ALICE ENGELHARD MARTINS
Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0630-0
Autor : RAIMUNDO PANTOJA LOBATO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0643-2
Autor : MOACIR DE JESUS RABELO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0625-4
Autor : ARMINDO DOS SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0416-2
Autor : ANTONIO BORBA PANTOJA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.1722-0
Autor : FLÁVIO CARIVALDO DE ALMEIDA CAMPOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0626-2
Autor : ADILSON DJACI FERREIRA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0619-0
Autor : LUIZ ABREU CAVALCANTE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.2460-9
Autor : ADOEMIA JOANA MARTINS PINTO
Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0648-3
Autor : BENEVUTO FERREIRA DE FIGUEIREDO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0657-2
Autor : AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO e outros
Adv. : Dr. Augusto Cesar da L. Cavalcante
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0398-0
Autor : EULYNA AMADOR DE ALMEIDA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2437-4
Autor : MANOEL ALMEIDA FERREIRA

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0402-2
Autor : WALTER DA CONCEIÇÃO SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0847-8
Autor : ROBERTO GUSTAVO PINFIELDI
Adv. : Drª Maria Lúcia de Melo Carramãno
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0352-2
Autor : ANTONIO CANTÃO PINTO e outros
Adv. : Drª Maria Lúcia de Melo Carramãno
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0384-0
Autor : LAÉRCIO FERREIRA LIMA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0409-0
Autor : ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0864-0
Autor : JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA e outros
Adv. : Drª Eriêndina Borges Paulo
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.1701-7
Autor : JOAQUIM ALEXANDRE SILVA FILHO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0639-4
Autor : RAIMUNDO PAIVA DA CONCEIÇÃO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0063-9
Autor : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA PAZ
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.1303-8
Autor : CLAUDIONOR TOCANTINS VIANA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0636-0
Autor : NEUSELIDES BARRA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0372-7
Autor : MANOEL BENEDITO RODRIGUES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0651-3
Autor : JOÃO DE DEUS PINHEIRO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0406-5
Autor : ALFREDO DOS SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2424-2
Autor : LUIZ DE MOURA LOPES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.0869-9
Impõe : ALMIRA MARIA DE SOUZA AUZIER
Adv. : Dr. José Amélio Coutinho
Impõe : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRA
SIL.

DESPACHO: Subam os autos à consideração do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 91.2306-0
Impõe : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ
LTD.
Adv. : Dr. Sérgio Ternus
Impõe : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 91.1456-7
Autor : I N C R A
Proc. : Dr. João Luiz Colares Sarmento e outros
Réu : JOSÉ DE ARIMATHÉIA RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se o Autor para fornecer o endereço do réu, ou ainda, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.2602-6
Repte : COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Repto : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal (proc. nº 91.0002300-0). 2. Após, cite-se a União Federal (Fazenda Nacional), na pessoa do seu representante legal.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 34.150
Repte : EMPESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Repto : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
DESPACHO: Cite-se o IBAMA para opor EMBARGOS (art. 730 do CPC).

Nº : 91.2035-4
Repte : TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA.
Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza
Repto : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal (Proc. nº 91.0001663-2).

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 21.11.91

OFFÍCIOS:

Nº : 112/91-CRP-DF/PA
Do : Coordenador Regional Policial
Assunto : Comunica que no dia 22.11.91 às 09:00 horas, será processado a incineração da substância entorpecente (cocaína), pelo Departamento de Polícia Federal neste Estado, nos autos do processo Criminal nº 91.1136-3.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nºs. : 224 e 226/91-DPRE/DF/PA.
Do : Presidente dos IFLs. nºs. 151 e 152/91-SR/DF/PA.

Assunto : Encaminha os autos dos IFLs. acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 412/91-DEFAZ
Do : Presidente do IFL nº 147/91-SR/DF/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IFL acima mencionado, devidamente relatado.

DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.

TELEX:

Nº : 910/91-GP - TRF 1ª Região
Do : Presidente do TRF 1ª Região
Assunto : Comunica designação do Juiz Federal da 4ª Vara Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, para responder pela diretoria do foro desta Seção Judiciária.

DESPACHO : À Secretaria.

ETIQUETAS:

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Assunto : Apresenta razões de apelação imposta contra a sentença que absolveu o acusado do "ALDEAR DE JESUS ALVES", nos autos do processo nº 91.1136-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M Netto
Assunto : Vem Apelar nos autos da ação ordinária processo nº 91.059-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Assunto : Requer pela extinção do processo nº 35.230-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Ilegível
Assunto : Requer exame pericial no autor, ante a insuficiência da prova documental e a precariedade de prova testemunhal, nos autos do processo nº 91.1005-7.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Margarida Maria F de Carvalho
Assunto : Vem Apelar nos autos do mandado de segurança processo nº 91.700-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Requer a intimação do executado para recolher a diferença do débito nos autos da execução fiscal processo 91.5819

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : EUCLIDES FERREIRA MOTA
Adv. : Roberto Ruy da S Rutowicz e outros
Assunto : Apresenta Alegações Finais nos autos do processo criminal nº 89.1747-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : VLADIMIR EMANUEL MUNIZ TEIXEIRA
Adv. : Monclar da Rocha Bastos
Assunto : Requer sua admissão como Litisconsorte Ativo, nos autos da ação ordinária processo nº 91.2179-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 89.2740-9
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antonio José de M Neto
Exodo. : Antonio Carvalho Com Mat Escolar
DESPACHO : Defiro o requerido as fls. 17v. pela exequente. Expeça-se mandado de reforço de penhora.
Processos : Nºs. 91.1245-9, 89.2241-5, 91.1247-5 e 91.1496-6.

Extqtes. : FAZENDA NACIONAL (02), INCRA (01) e SUNAB (01).

Procs. : Carlos de Senna Mendes e outros, Irsef Ivan A Souza e Heloisa Fagundes.

DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre os bens penhorados.

Processos : Nºs. 91.1825-2, 90.2548-6 e 90.1934-6
Extqtes. : FAZENDA NACIONAL, SUNAB e CRECI, respectivamente.

Procs. : Carlos de Senna Mendes e outros, Maria Silvia G Pimenta e Ronaldo K Maués.

DESPACHO : Diga o (a) Exequente.

Processos : Nºs. 90.1932-0, 89.1878-7, 91.149-0, 91.1448-6, 91.286-0, 35.517-8, 89.338-0, 89.356-9, 89.365-8.

extqtes. : CRECI (01), FAZENDA NACIONAL (02), INSS (02) e INCRA (04).

Procs. : Ronaldo K Maués, Antonio José de Matos Neto, José Maria F. Rolo e outros e Maria de Fátima de Oliveira e outros.

DESPACHO : Vace a certidão de fls. 17-v. diga o exequente.

CLASSE: IX

CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS:

Processo : Nº 91.2833-9
Repte. : FRANCISCO CAETANO J IANNUZZI
Repto. : AUGUSTO FERREIRA BARREIRA
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 20.02.92, às 11:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha deprecada. 3. Intimem-se. Oficie-se.

Processo : Nº 91.0779-0
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repto. : João Alves de F Junior e outro
DESPACHO : Designo o dia 21.01.92, às 11:00 horas,

para a audiência de inquirição da testemunha Evertton Carvalho Junior, aplicando-lhe, contudo, as disposições do art. 210, do CPP, parte final. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 91.2364-7
Impõe. : TISON SOUZA E SILVA e outros
Adv. : Ismar Vaccinolos Mendes
Impõe. : Delegado Regional do Banco Central
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado por possuidores, visando o desalo-

queio de cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, por força da medida provisória nº 168, de 15 de março de 1990, convertida na lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, sendo apontado como autoridade coatora o Delegado Regional do Banco Central do Brasil em Belém-Pará. (...). É o relatório. Decido. Dispõe a Constituição Federal, no artigo 5º LXIX: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder Público". A Lei nº 1.533, de 1951, ao disciplinar o instituto do mandado de segurança, estatuiu no artigo 18, que: (...). Pelo exposto, julgo os impetrantes carecedores da ação, em face da ocorrência da decadência do direito de requerer segurança, visto que decorridos mais de 120 dias da ciência do ato impugnado. Sem honorários de advogado, em consonância com a Súmula nº 512, STJ. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo : Nº 91.0737-4.

Impete. : JAN APOLONIO HESSEL

Adv. : José Otávio da Fonseca

Impdo. : Delegado Regional do Banco Central

SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado com o objetivo de desbloquear cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil. Consoante informado às fls. 43, contra a mesma autoridade (Delegado Regional do Banco Central do Brasil), o ora impetrante ajuizou mais dois pedidos de segurança, registrados com os números 90.0000595-7 e 91.0001066-9, distribuído, respectivamente, em 30.04.90 e 30.06.91, o primeiro para a 3ª Vara e o segundo para a 4ª Vara. O Processo nº 90.0000595-7 foi baixado pela declaração de incompetência do Juízo. A informação de fls. 45, aduz que o Processo nº 91.0001066-9, entre as mesmas partes, e com o mesmo objeto do presente, foi sentenciado no dia 10.09.91, dando pela carência de ação, em virtude da ocorrência de decadência. Verifica-se, do que foi exposto, que esta ação é idêntica àquela anteriormente julgada, ocorrendo, assim, a coisa julgada (CPC, art. 301 §§ 2º e 3º). Pelo exposto, reconhecendo na hipótese a ocorrência de coisa julgada (CPC, arts. 267, § 3º e 301, § 4º), declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, de conformidade com o disposto no artigo 267, VI, do mesmo Código. Custas ex lege. P. R. I.

Processo : Nº 90.1754-8

Impete. : LUMBER INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A e outro

Adv. : Orlando Antonio Fonseca

Impdo. : Secretário Geral da Junta Comercial do Pará

SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado por LUMBER INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A e CELIO ROUVE SARAIVA LIMA, qualificados na inicial, contra ato atribuído ao Sr. Secretário da Junta Comercial do Estado do Pará. (...) Pelo exposto, adoto as razões do Parecer do Ministério Público Federal e INDEFIRO a segurança requerida, por falta de demonstração de direito líquido e certo dos impetrantes, facultando-lhes o uso das vias ordinárias para a proteção de seus presentes direitos. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo : Nº 91.2723-5

Impete. : OSVALDINA AMORIM e outro

Adv. : Maria de Nazaré D. Lucas

Impdo. : Diretor da Divisão Estadual de Seguro Social do I N S S

SENTENÇA : Vistos, etc. Cuida-se de mandado de segurança requerido por beneficiários da Previdência Social neste Estado, objetivando provimento liminar que lhes assegure o reajuste dos respectivos benefícios - aposentadorias e pensões -, no mês de setembro do corrente ano, no mesmo percentual que serviu de base ao reajustamento do salário mínimo (147,06%). (...) Do que se observa, esta ação perdeu o objeto, vez que o fim colimado foi alcançado através daquela outra. Em consequência, deixou de existir uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora declaro. Custas, na forma da lei. P. R. I.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.0584-1

Expte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, CREA

Adv. : Franklin Rabelo da Silva

Exodo. : José Custódio M. Patriarcha

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 14v, e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 19, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794 I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da lei. P. R. I.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 91.1739-6

Repte. : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Adv. : Carlos Eduardo de Vasconcelos

Reqdo. : I N S S

Proc. : Aláudio Costa Ferreira

SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de Ação Cautelar proposta por CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, contra o I N S S, com suporte nos artigos 798 e 799 do CPC, visando ao depósito da contribuição regulada pelo art. 195, I, da Constituição Federal, que trata da Seguridade Social, com seus limites de competência atribuídos pelo Artigo 3º, caput e inciso I da Lei nº 7.787/89. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar a requerente o direito de efetuar os depósitos relativos à contribuição social em pauta, até decisão final da ação principal, condenado o requerido no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974), em honorários de advogado do que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 21.11.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 209/91

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARNOS - Diretor Administrativo.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.11.1991

OFÍCIOS

Nºs : 123 e 124/91

De : Gilberto Augusto Monteiro Chaves - Superintendente Regional da CEF/PA.

Assunto : Vem prestar as informações solicitadas nos Processos nºs 91.2278-0 e 91.2289-6

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

Petição de Tomé Manuel Trigo

Adv. : Antônio Jorge Quaresma

Assunto : Requer que, por falta de condições financeiras seja interrogado nesta Seção Judiciária do Pará, Processo nº 91.2107-5.

DESPACHO : Encaminhe-se ao MM. Juiz deprecante.

Petição de INSS

Adv. : Vera Lúcia Lima dos Santos

Assunto : Requer baixa do Processo nº 91.145-2 à conta, para elaboração do cálculo das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPACHO : J. Ao cálculo.

Petição do INSS

Adv. : Waldise Melo

Assunto : Vem dizer que não tem provas a produzir no Processo nº 89.883-8.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do INSS

Adv. : Vera Lúcia Santos

Assunto : Requer a suspensão por 60 dias do Processo nº 91.1414-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do CREA - PA/AP

Adv. : Franklin Rabelo da Silva

Assuntos : Vem dizer que nada tem a opor aos cálculos efetuados nos processos 89.1514-1 e 89.2716-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Batista Veloso

Adv. : Onofre Marques Melo

Assunto : Vem juntar documentos no Processo 89.122-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Ernesto Lopes da Silva

Adv. : José Araújo de Figueiredo

Assunto : Requer o desentranhamento de sua carteira de trabalho do Processo nº 00.30267-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do Banco Central do Brasil

Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro

Assunto : Vem prestar as informações (contestação) no Processo nº 91.2376 e 91.1014-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petições de Lourival Louza e outra

Adv. : Gildo Corrêa Ferraz

Assunto : Vem se manifestar sobre o laudo apresentado no Processo nº 34561-6; Requer seja decidida a ação, Processo nº 90.1242-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS

De : 7ª Vara do Distrito Federal

Ref. : Processos nºs 27217-5 e 33176-7.

Finalidades : 1) Inquirição de testemunhas e 2) Intimação do acusado; respectivamente.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 00.19774-2

Expte. : Fazenda Nacional

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

Exoda. : MARCOSA S/A - Máquinas e Equipamentos

Adv. : Ophir Filgueiras Cavalcante e outros

DESPACHO : Sobre o pedido e documentos de fls. 38/57, diga a Fazenda Nacional.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.21206-7

Autora : Justiça Pública

Procur. : Almerindo Trindade

Réu : Manoel Alves Botelho e outros

Adv. : Helionar Matos e outros

DESPACHO : 1- Diante do contido na certidão supra, nomeio em substituição ao advogado já falecido, o doutor José da Rocha Moreira, com escritório nesta cidade; 2- Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.29306-7

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : Eugênio da Silva Santos

Adv. : José Cabral

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.20989-9

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : Manoel de Lima Pantoja

Adv. : Leonardo Lobato Tavares

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.25961-6

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : Francisco José da Silva Alves

Adv. : José Carlos Castro

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.17480-7

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : José Pereira da Silva e outros

Adv. : Raphael Lucas e outros

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.29140-4

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : Adão Gomes da Rocha

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.27499-2

Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira

Réu : Valdez Carrera Bernardo

Adv. : Antônio Alves da Cunha Neto

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 89.724-6

Autor : Ministério Público

Procur. : Almerindo Trindade

Réu : Otávio Pereira de Azevedo

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 06 de outubro de 1993, único vago, às 09:00 horas, feitas as intimações devidas.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Proc. nº : 91.1973-9

Autor : Delegado de Polícia Federal - SE/DPF/PA

Réu : Genilton Dias Soares e outros

DESPACHO : Arquivem-se os autos, na conformidade da manifestação do Ministério Público às fls. 26v.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 91.923-7

Repte. : Ministério Público

Reqdo. : Jorge Mastrangelo Solaris

DESPACHO : Oficie-se ao Juízo deprecante, juntando-se cópia do expediente de fls. 22/24.

Proc. nº : 91.2831-2

Repte. : Justiça Pública

Reqdo. : Augusto Barreira Pereira e outro

DESPACHO: 1- Cumpra-se. 2- Designo o dia 09 de janeiro de 1992, às 9:00 horas, para a inquirição da testemunha Guilherme Feldhaus, que deverá ser regularmente intimada. 3- Comunique-se ao MM. Juiz depreçante, solicitando a intimação dos advogados dos acusados. 4- De-se ciência ao representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2853-3
Repte : Justiça Pública
Rego : Mecnas da Costa Neves
DESPACHO: Cumpra-se.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 91.2843-6
Autora : Justiça Pública
Inddo : Aleixo de Sousa Pinheiro e outros
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.11.91**OFÍCIOS:**

Nº : 1.711/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Relator ALVES DE LIMA.
Assunto : Solicita informações a fim de instruir Mandado de Segurança impetrado por DEUS DEDITH FREIRE BRASIL.
DESPACHO: 1. Considerando as razões pessoais que expus quando me exonerei de continuar processando a ação popular de que decorre o presente pedido de informações, do eminente relator, Juiz JOSÉ ALVES DE LIMA, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator de Mandado de Segurança ali impetrado, encaminhe-se este expediente ao MM. Juiz Federal, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO para os fins devidos. 2. Em consequência, comunique-se, com urgência, ao Exmº Sr. Juiz Relator da presente decisão.

Nº : 1598/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. RAIMUNDO BATISTA DE M. LIMA.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 150/91-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 483/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 025/91-DFF.2/SNM/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 240/91-DPRE/SR/DPF/PA - Bel. JOSÉ FERREIRA SALES.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 144/91-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 482/91-SCOR/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 056/88 e 014/91-DFF.2/SNM/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÃO:

Do : I N S S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer o sobrestamento do processo de execução nº 31.613 pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 91.2668-9
Impete : NORTAN PECUÁRIA LTDA.
Adv. : Dr. Alberto Crispim Gonçalves e outro
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II da Lei 1.533/51, ensejadores da concessão da medida liminar, INDEFIRO, pois, a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para, no prazo legal, prestar suas informações.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.2192-8
Expte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exedo : N. T. MAGAZINE LTDA.
DESPACHO: Defiro o pedido da exequente de fl. 13. Expeça-se Mandado de Ampliação de Penhora.

CLASSE 09005 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº : 91.0026-4
Expte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Excpdo : RETIRADA FRAUDULENTA C/CEF 01002152-5 AG MUSEU EMÍLIO GOBIDI PERTENCENTE A LUIZ CARLOS CABRAL.

DESPACHO: Reconsidero o despacho anterior, para de terminar a remessa destes autos à Seção Judiciária do Estado do Amazonas que tenha como competente para conhecer da possível ação penal.

EM TEMPO**CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL**

Nº : 91.2500-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : RAIMUNDO ALVES DA COSTA e outros
Adv. : Dr. Tiago Alves Monteiro Filho e outro
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/6. 2. Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo, até final julgamento. Expeçam-se, pois, os competentes mandados citatórios, ora designada a audiência do dia 10 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. 3. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal no sentido de providenciar a remoção dos aludidos réus para esta Capital, aqui chegando, sejam os mesmos encaminhados ao Presídio São José. 4. De firo o pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 80/81. 5. Oportunamente apreciarei os pedidos de liberdade provisória de fls. e fls.. 6. Intimem-se. Belém, 21.11.1991. (G.Reg.39.025)

BOLETIM Nº 210/91

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.1991**TELEX**

Nº : 1424/91
De : Juiz Federal da 7ª Vara do Distrito Federal
Assunto : Comunica que foi designado o dia 18.12.91, às 14 horas, para a oitiva das testemunhas, deprecada no Processo nº 27017-2.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

OFÍCIOS

Nº : 1580/91
De : Glucio Boffil de Araújo - Superintendente de Administração do Quartel de Marinheiros/RJ.
Assunto : Comunica o endereço onde pode ser localizado o militar Luiz Alberto Torres da Silva, no Processo nº 33250-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 439/91
De : Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha cópia do ofício nº 423/91, enviado à Inspetoria da Receita Federal.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nº : 352/91
De : Vera Araújo de Souza - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira/PA.
Assunto : Restitui carta precatória extraída do Processo nº 12.949.
DESPACHO: 1- Junte-se. 2- Oficie-se ao Juízo da Comarca de Altamira.

PETIÇÕES

Petição de Raimundo da Silva Marinho
Adv. : José Cabral
Assunto : Vem apresentar razões finais no Processo nº 25.852.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Petição de Arlindo Ferreira do Nascimento
Assunto : Solicita a desistência do Processo nº 91.1802-3, por não ter dado autorização à sua genitora a ajuizá-lo.
DESPACHO: Vem os autos devidamente representado por advogado, se assim o desejar. Intime-se.

Petição de José Bráulio dos Santos e outra
Adv. : Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Assunto : Vem manifestar-se sobre a contestação oferecida no Processo nº (não indicada).

DESPACHO

J. Conclusos.
Petições de José Emílio de Brito Freire
Adv. : Kelma Sousa de Brito Reuter
Assuntos : 1) Vem manifestar-se sobre a contestação oferecida no Processo nº 91.2063-0; 2) Vem manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa, Processo nº 91.2365-5.

DESPACHO

J. Conclusos.
Petição da UNIÃO FEDERAL
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo de nº 91.1802-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petições da União Federal

Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Vem apresentar contestação nos Processos nºs 912117-2 e 91.2376-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Sebastião Tapajós Vinhote

Assunto : Requer seja o seu interrogatório realizado na cidade de Santarém/PA, por falta de condições financeiras para sua locomoção até Belém/PA.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição da CEF

Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer a extinção do Processo nº 31479-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Wanilza Miranda Mello

Adv. : Rômulo Cunha Vieira
Assunto : Vem manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa, Processo nº 91.2231-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Pedro Rebelo Tavares

Adv. : Marinalda Araújo da Cunha
Assunto : Requer a comutação da pena que lhe foi imposta no Processo nº 90.1799-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Henrique de Miranda Sandres Neto

Adv. : José Maria Castro Castilho
Assunto : Requer seja complementado o depósito efetuado no Processo nº 91.925-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS**AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA**

Proc. nº : 89.774-2
Autor : Mário Fernando Teixeira Lisboa
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 510. Oficie-se.

Proc. nº : 90.2449-8
Autores : Acioly da Consolação Ferreira Lobato e outros
Adv. : Rui Guilherme de Oliveira
Réu : INPS (INSS)
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2800-2
Autora : INFRAERO
Adv. : Nelson Jorge Borges Ribeiro
Ré : Taxi Aéreo João do Boi Ltda.
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº : 91.2590-9
Autor : Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará.
Adv. : Carlos Alberto de Moraes Sá
Réu : INSS
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº : 91.2598-4
Autora : Start Representações Ltda.
Adv. : Raimundo Machado Vilhena
Ré : União Federal
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº : 91.2607-0
Autor : Jocelino de Oliveira
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré : Fazenda Nacional
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº : 91.955-5
Autores : Luis da Silva Luz e outros
Adv. : Antônio Alves da Cunha Neto
Ré : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal a restituir aos autores as quantias que indevidamente recebeu, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas dos recolhimentos e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo

no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.1754-8
Impõe : LUMBER Indústria Comércio e Exportação S/A e outro
Adv. : Orlando Antônio Fonseca e Sant'Anna Pereira
Impõe : Secretário Geral da Junta Comercial do Pará
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, adoto as razões do parecer do Ministério Público Federal e INDEFIRO a segurança requerida, por falta de demonstração de direito líquido e certo dos impetrantes, facultando-lhes o uso das vias ordinárias para a proteção de seus pretensos direitos. Custas, na forma da lei. P.R. e I. Belém, PA, em 21.11.1991

Proc. nº : 91.2278-0
Impõe : Artur Alexandre Vieira Liebold
Adv. : Laura Maria Maranhão Pontes
Impõe : Superintendente Regional da CEF no Pará
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2289-5
Impõe : Elício Lobato Vasconcelos
Adv. : Laura Maria Maranhão Pontes
Impõe : Superintendente Regional da CEF no Pará
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 91.2841-0
Impõe : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Impõe : Boa Esperança Encomendas e Carga Ltda.
DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga a Impugnada, no prazo legal.

Proc. nº : 91.2844-4
Impõe : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Impõe : Joaquim Farias
DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 91.2551-8
Reque : Rolim e Perácio Ltda.
Reque : Delegado do Banco Central do Brasil em Belém
DESPACHO : 1- À conta. 2- Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao MM. juiz deprecante.

Proc. nº : 91.2554-0
Reque : Solange Rosa Roque de Andrade
Reque : Banco Central do Brasil
DESPACHO : 1- À conta. 2- Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante.

Proc. nº : 91.2880-0
Reque : Bilmar Caetano Sobral
Reque : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2820-7
Reque : Alegria Abdalla Isper
Reque : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 91.2829-0
Reque : Elozira Araújo de Medeiros
Reque : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cumpra-se.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 90.2136-7
Autora : Justiça Pública
Indo : Raimundo Simeão Filho
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins.

Procs. nºs : 89.1940-6; 90.287-7; 91.1781-7; 90.2137-5; 89.485-9.
Autora : Justiça Pública
Indo : Sandra Torres Rezende e outros; Depenação de 2 caminhões na Delegacia de Gêdos/PA; Furto de motor de bomba d'água de barco de propriedade da SUDAM; João da Silva Neto; Manoel de Nazaré Marques Setúbal.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

JUIZO FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES ROBERTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 25/11/91

OFÍCIOS:
Nºs : 115 e 225/91
De : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Assuntos: Apresentação de prazos (Proc. nºs 91.2765-0 e 91.2845-2) e prestação de informações (Proc. nº 91.2579-8), respectivamente.

DESPACHOS:
PETIÇÕES:
Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
Assunto: Requer juntada de documento (Proc. nº 89.1405-6).

DESPACHO:
Da : COOGABRI - Cooperativa dos Garimpeiros da Greta de Brigadeiro de Cumaru
Adv.: Dr. Paulo César Pedreira Amorim
Assunto: Vem requerer nos autos do Processo nº 91.2095-8.

DESPACHO:
De : J. Conclusos.
Assunto: AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO (advogada) Requer juntada de mandato procuratório (Proc. nº 34679).

DESPACHO:
De : Junte-se.
Assunto: ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO (advogado) Requer expedição de certidão de exercício da profissão neste órgão.

DESPACHO:
De : Esclareça o requerente de qual Cartório pretende obter a certidão de que advoga há mais de quatro (4) anos. Após esse esclarecimento, certifique a Secretaria respectiva cartorária.

DESPACHO:
De : MÂRCIO FRANCO RAMOS
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Assunto: Atendimento de despacho (Processo nº 91.2277-2).

DESPACHO:
De : J. Conclusos.
Adv.: MARIA DA GLÓRIA LINHARES VAZ
Assunto: Dr. Haroldo Souza Silva Especificação de provas (Processo nº 91.415-4).

DESPACHO:
De : J. Conclusos.
Adv.: JONATAS MORAES DA CRUZ
Assunto: Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira Atendimento de despacho (Processo nº 17767-9).

DESPACHO:
De : J. Conclusos.
Adv.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
Assunto: Dra. Izabel Pereira Gomes Apresentação de réplica à contestação (Proc. nº 91.974-1).

DESPACHO:
De : J. Conclusos.
Assunto: CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA: Ref.: Proc. nº 9976 (Ação Penal) N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
AÇÃO DIVERSA - CLASSE V

Nº: 9561-3
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Réu: MANOEL ALVES BOTELHO
DESPACHO: Diga a CEF., em 30 (trinta) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento de feito.

AÇÕES DE DEPÓSITOS - CLASSE V

Nº: 7206-0
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Réu: RAIMUNDO MAXIMO RODRIGUES

DESPACHO: Usando da faculdade processual de art. 599, inciso I, do Código de Processo Civil, determine e compareça em te das partes à Juízo, a CEF., através de seu procurador, no dia 14 de fevereiro de 1992, às 11:00 horas. Intimem-se.

Nº: 9563-0
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Réu: MANOEL ASSUNÇÃO LEMOS
DESPACHO: Excepcionalmente, atenda-se ao pedido de fls. 74, oficiando-se ao DETRAN, isso porque cabe à parte alegante diligenciar administrativamente para consubstanciar a prova de sua sustentação.

Nº: 9621-0
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Réu: RAIMUNDO NASCIMENTO LISTO
DESPACHO: Excepcionalmente, atenda-se ao pedido de fls. 74, reiterado através do requerimento de fls. 75, oficiando-se ao DETRAN, isso porque cabe à parte alegante diligenciar administrativamente para consubstanciar a prova de sua sustentação.

Nº: 10488-4
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

DESPACHO: Usando da faculdade processual de art. 599, inciso I, do Código de Processo Civil, determine e compareça em te das partes à Juízo, a CEF., através de seu procurador, no dia 14 de fevereiro de 1992, às 11:00 horas. Intimem-se.

Nº: 10488-4
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Réu: ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO
DESPACHO: Cite-se.
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE V
Expte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Heliodore dos Santos Arruda
Expte.: ESPÓLIO DE ADELINO CRESCÊNCIO DOS SANTOS

DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 47, uma vez que a mesma já transitou em julgado, expedindo-se, em consequência, conforme, inclusive, requerido às fls. 49, a respectiva Carta de Arrematação. Após, então, façam-se os autos conclusos.

AÇÕES PENAS - CLASSE VII

Nº: 19003-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: RAIMUNDO COUHO e outros
Adv.: Dr. José Lívio dos Santos Barbalho e outros

DESPACHO: Baixe o feito em diligência, a fim de que a Secretaria informe, por certidão portada por fls., o que constar a respeito dos réus.

Nº: 89.506-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José A. T. Potiguar
Réu: ROGÉLIO FERNANDES FILHO e outros
Adv.: Dr. Alberto Campos e outros

DESPACHO: 1. ... 2. ... 3. ... 4. Não tendo o réu JOSÉ LUIZ DE MOURA FRANÇA comparecido para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado por edital (fls. 1328), decreto a sua revelia, e ora nomeio-lhe defensor dativo, a Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES (...), a qual servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente intimada da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo legal.

Nº: 91.006-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José A. T. Potiguar
Réu: MIRIAN MAINEUTTI DOS REIS

DESPACHO: Vistos, etc... ASSIM, com tais ponderações, data venia dos argumentos excoptivos expendidos pela exponencial Colega, Dra. SELENE MARIA DE ALMEIDA, entendo que não cabe a este Juízo a competência para processar e julgar a presente ação criminal, razões pelas quais, então, com fulcro no art. 108, I, e, da Constituição Federal, suscito conflito negativo de competência para ser dirimido pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, a quem os presentes autos deverão ser encaminhados com as cautelas de estilo e manifestações de apreço do subscritor da presente suscitação. P. I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE XII

Nº: 91.1757-4
Reque.: KINGU MOTOS LTDA
Adv.: Dr. Ivan Irineu Piffer
Reque.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Sobre a contestação, diga a Autora no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I**

Nºs: 90.1485-9, 90.2147-2, 90.2151-0 e 90.2152-9
Autores: ALBERTO MARTINS PEREIRA E OUTROS, JOSÉ OTACÍLIO DE LIMA, ANTONIO BRITO DE ARAUJO e JONAS QUADROS, respectivamente.

Adv.: Drs. João Nascimento Rocha e Haroldo Souza Silva

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda

SENTENÇAS: Vistos, etc. Tendo em vista que as partes litigantes acordaram ao seu libito, embora em curso ação judicial nesta Justiça Federal, administrativamente, quanto ao objeto da ação ordinária em curso, e considerando a perda de finalidade processual deste feito, outra alternativa não resta a este Juízo senão determinar o arquivamento do mesmo, com as anotações de estilo e baixa na Distribuição. Custas, ex lege. P. R. I.

Nºs: 91.1883-0 e 91.1904-6

Autores: OSVALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR e MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DOS SANTOS, respectivamente.

Adv.: Dra. Calilo Josee Kzan Neto e Maria da Conceição Cardoso Mendes, respectivamente.
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Scalf
 SENTENÇAS: Vistos, etc... EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação e condeno a UNIÃO FEDERAL a restituir os valores recolhidos, tudo devidamente corrigido monetariamente desde as datas dos aludidos recolhimentos, além dos juros de 1% a partir do trânsito em julgado da sentença. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos de § 4º do art. 20 do CPC, arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a r. ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigido, a importância para pelo(s) Autor(es) como preparo inicial (§ 4º do art. 10 de ECJF). P. R. I.

MANDADOS DE SEGURANÇA - CLASSE II

Nºs: 911356-5 e 91.738-2
 Impte.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
 Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Impte.: DIRETOR REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM
 SENTENÇAS: Vistos, etc... EX POSITIS, Com fundamento no art. 267, II e IV, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial (§ 3º, do mesmo diploma) e julgo extinto o presente processo (art. 329, do C. P. C.), sem julgamento do mérito. Custas ex lege. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE XI

Nº: 34090-1
 Repte.: OLAVO FONTENELLE CALVINHO
 Adv.: Dr. João Assunção dos Santos
 Recda.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho
 SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo as partes sido intimadas regularmente, e como concordam com os cálculos de fls. 147, homologo-as para todos os efeitos jurídicos e legais. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.11.91**OFÍCIOS:**

Nºs: 248/91, 249/91, 250/91, 251/91, 252/91, 253/91 e 254/91-DPRE/SR/DPF/PA - Bel. JOSÉ FERREIRA SALES.
 Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 150/90, 152/89, 148/89, 111/90, 108/90, 107/90 e 254/91-SR/DPF/PA, respectivamente.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº: 488/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.
 Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 038/90-DPF.2/SNM/PA.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De: RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
 Assunto: Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 91.1537-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO
 Adv.: Dr. José Carlos D. Castro
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 89.0818-8.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da: COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
 Adv.: Dr. Eduardo Obino C. Lima
 Assunto: Requer juntada de SUBSTABELECIMENTO aos autos do processo nº 91.1075-8.
 DESPACHO: Juntos-se.

De: RONALDO FERREIRA DE JESUS
 Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.2007-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº: 91.2875-4
 Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
 Assunto: Vem propor Ação Executiva contra JOSÉ FELIZARDO NETO e outro.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2869-0
 Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drª Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto: Vem propor Ação Executiva contra MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA e outro.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.2866-5
 Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
 Assunto: Vem propor Ação Executiva contra RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA e outro.
 DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTARÉM
 DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:**CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO**

Nº: 91.0299-2
 Expte.: I N C R A
 Proc.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz e outros
 Expto.: JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros
 Adv.: Dr. Augusto Pascoal Simões
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 128. Ao Setor de Cálculos desta Seção Judiciária para proceder a apuração do débito do ITR devido

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº: 91.2470-8
 Pacient.: ALEIXO DE SOUZA PINHEIRO e outros
 Adv.: Dr. Geraldo M. Andrade
 Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 DESPACHO: A manifestação do custos legis.

SENTENÇAS:**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº: 91.2554-2
 Impte.: ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA e outros
 Adv.: Drª Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Impdo.: DIRETOR DA DIVISÃO ESTADUAL DE SEGURO SOCIAL DO INSS.
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo extinto o feito e, em consequência, após o trâmite em julgado, determino o seu arquivamento com as anotações de estilo. Sem custas. P. R. I.

Nº: 91.2569-0
 Impte.: MARIA DE LOURDES VIEIRA DE AIMEIDA E OUTROS.
 Adv.: Drª Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Impdo.: DIRETOR DA DIVISÃO ESTADUAL DE SEGURO SOCIAL DO INSS.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº: 91.2584-4
 Impte.: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL e outros.
 Adv.: Drª Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Impdo.: DIRETOR DA DIVISÃO ESTADUAL DE SEGURO SOCIAL DO INSS.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº: 91.2719-7
 Repte.: GUILHERME OLAVO VIANA e outros
 Adv.: Dr. Inocêncio Mártires G. Júnior
 Repto.: UNIÃO FEDERAL e outro
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo extinto o feito e, em consequência, após o trâmite em julgado, determino o seu arquivamento com as anotações de estilo. Sem custas. P. R. I.

(G.Reg.39.025)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.7240-0) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IA-PAS) contra BASILIO MAGNO PANTOJA para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 02/5/74, referente à FCV nº 3794, proveniente de contribuições devidas no período de 04/72 a 02/72, no valor,

atualizado em 11/12/91, de Cr\$746.585,04 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-DO(A)(S) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Hamilton de Sá Dantas* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execuções da 2ª Vara, o expedi, e eu, *Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 2ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.8102-7) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IA-PAS) contra CARPEÇA IMPORTADORA LTDA para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 12/11/74, referente à FCV nº 4702, proveniente de contribuições devidas no período de 04/72 a 11/73 no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$591.725,49 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-DO(A)(S) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para que não se alegue ignorância é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Hamilton de Sá Dantas* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execuções da 2ª Vara, o expedi, e eu, *Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 2ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.8137-0) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IA-PAS) contra J. M. COELHO DA COSTA para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 12/08/74, referente à FCV nº 4110, proveniente de contribuições devidas no período de 08/67 a 04/73, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$1.085.048,83 (HUM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, QUARENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-DO(A)(S) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, ciente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para que não se alegue ignorância é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Hamilton de Sá Dantas* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execuções da 2ª Vara, o expedi, e eu, *Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Hamilton de Sá Dantas
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 2ª VARA